



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 112

QUARTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 128ª SESSÃO, EM 29 DE JUNHO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Nº 222/93 (nº 353/93, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 85/93, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza o Poder Executivo a criar a Faculdade de Medicina de Roraima.

1.2.3 — Requerimentos

Nº 621/93, de autoria do Senador Humberto Lucena e outros Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial do Senado, a ser marcada para o próximo mês de agosto, destinada a homenagear o sesquicentenário de nascimento de Pedro Américo.

Nº 622/93, de autoria dos Senadores Mauro Benevides e Beni Veras, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão a realizar-se no próximo mês de agosto seja destinado a reverenciar a memória do ex-Senador Olavo Oliveira.

Nº 623 a 642/93, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando aos Ministérios do Meio Ambiente; Ciência e Tecnologia; Bem-Estar Social; Comunicações; Integração Regional; Minas e Energia; Indústria; do Comércio e do Turismo; Saúde; Aeronáutica; Previdência Social; Trabalho; Cultura; Educação e do Desporto; Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária; Transportes; Fazenda; Relações Exteriores; Exército; Marinha; e Justiça, informações que menciona.

Nº 643/93, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da palestra **Conjuntura Nacional e Poder Judiciário**, proferida para estagiários da Escola Superior de Guerra pelo Ministro Octávio Galotti, presidente do Supremo Tribunal Federal, e publicada no Suplemento **Direito e Justiça** do Correio Braziliense, de 28-6-93, editado pelo jornalista Josemar Dantas.

Nº 644/93, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 28 e 31 de maio; 04, 07, 11, 18 e 28 de junho do corrente ano. **Aprovado.**

1.2.4 — Comunicações

— Do Senador Carlos De'Carli, que assumirá, a partir desta data, o cargo de Secretário da Prefeitura de Manaus.

— Do Senador Gilberto Miranda, referente a sua renúncia à Primeira Suplência do Senador Carlos De'Carli, para ocupar outro cargo de Senador da República pelo Estado do Amazonas.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº 1.356/93, do Banco Central do Brasil, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução do Ofício nº S/60/93.

Recebimento do Ofício nº S/63/93 (nº 1.355/93, na origem), do Banco Central do Brasil, solicitando autorização para que a Prefeitura Municipal de Sertaneja, Estado do Paraná, possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

1.2.6 — Apreciação de matéria

Requerimento nº 616/93, lido em sessão anterior. **Aprovado.**

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Decisão do Presidente Itamar Franco de excluir a NITROFÉRTIL do rol das empresas estatais a serem privatizadas.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Relatório da Comissão de Sindicância encarregada de apurar denúncias de irregularidades na gestão do Sr. Agaciel da Silva Maia, Diretor do CEGRAF.

SENADOR JONAS PINHEIRO — Pregação do Deputado Jair Bolsonaro favorável a golpe de estado e fechamento do Congresso Nacional.

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Solidariedade ao Frei Beto que será julgado esta semana em virtude do artigo "Temporada de caça a brasileiros," publicado no *O Estado de S. Paulo*, do dia 15-5-92, de sua autoria, tido como ofensivo à Polícia Militar de São Paulo.

SENADOR HENRIQUE ALMEIDA — Apelo ao Ministro Fernando Henrique Cardoso para que poupe as áreas sociais do corte orçamentário, dada a situação de penúria do Estado do Amapá.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Defesa da anulação do leilão da Ultrafertil, em face da suspensão no processo de sua privatização.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Proposta ao Plenário dos nomes dos Senadores Alfredo Campos, Irapuan Costa Júnior e Lavoisier Maia para representarem o Senado em visita ao Reino Unido como convidados do Parlamento Britânico. **Aprovada.**

1.2.9 — Requerimentos

Nº 645/93, de autoria do Senador Dario Pereira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo "O monopólio da Justiça," de autoria do Dr. Joaquim Falcão, publicado no *O Globo*, de 27-6-93.

Nº 646/93, de autoria do Senador José Fogaça, solicitando a tramitação em conjunto do Projeto de Lei da Câmara nº 156/92 com o Projeto de Lei do Senado nº 72/93.

Nº 647/93, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando que seja considerado como licença autorizada o período de 1º a 12 de julho do corrente ano. **Aprovado.**

Nº 648/93, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando licença para afastar-se dos trabalhos da Casa nos dias 30 do corrente e 1º de julho. **Aprovado.**

1.2.10 — Comunicação

Do Senador Valmir Campelo, de ausência do País no período de 07 a 28 de julho próximo.

1.2.11 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 86/93, que dispõe sobre a contratação de empregados por temporada em localidades turísticas e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 126/93 (nº 3.309/93, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.561, de 29 de dezembro de 1992, que prorroga o termo final do prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 8.532, de 28 de dezembro de 1991, e dá outras providências. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável. À sanção.

— Projeto de Resolução nº 50/93, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba — SC, a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. — **BADESC**, no valor de seis bilhões, dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros. **Aprovado.** A Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 50/93. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 40/93 — Complementar, que revoga o parágrafo 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. **Discussão encerrada**, após parecer de plenário favorável, nos termos do substitutivo que oferece, tendo usado da palavra os Srs. Josaphat Marinho, Bello Parga, Garibaldi Alves Filho, Mauro Benevides e Jarbas Passarinho, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Requerimento nº 605/93, do Senador Mauro Benevides, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 80/92 (nº 906/91, na Casa de origem),

que acrescenta parágrafo ao art. 24 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal. **Aprovado.**

— Requerimento nº 606/93, do Senador Mauro Beneditos, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 88/92 (nº 1.172/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 370 do Código de Processo Penal. **Aprovado.**

— Proposta de Emenda à Constituição nº 23/91 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal. **Retirada da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Projeto de Lei da Câmara nº 114/93 (nº 3.551/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Anexo I do Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Adiamento da votação dos Requerimentos nºs 621 e 622, de 1993, lidos no Expediente da presente sessão, em virtude da falta de quorum.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NEY MARANHÃO, como Líder — Emenda apresentada por S. Ex^a ao Projeto de Lei da Câmara nº 101/93, que fixa diretrizes e base da Educação Nacional.

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Revisão constitucional voltada para a reformulação partidária e do sistema bancário.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Reforma da legislação partidária.

1.3.3 — Comunicações da Presidência

Designação da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 327/93, que dá nova redação aos arts. 5º e 19 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que cria o Programa Nacional de Desestatização e dispõe sobre a suspensão de processos de privatização, e fixação de calendário para tramitação da matéria.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje às 18 horas e 30 minutos com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 129ª SESSÃO, EM 29 DE JUNHO DE 1993

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Ofício "S" nº 34, de 1993 (nº 166/93, na origem), do Sr. Governador do Estado do Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal, para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTE-MT, destinadas ao giro de 19.135.535.345 LFTE-MT, vencíveis no segundo semestre de 1993. (Projeto de Resolução nº 51/93.)

— Ofício "S" nº 41, de 1993 (nº 215/93, na origem), do Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização do Senado Federal para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinadas a reaplicação de 90% do resgate de 1.202.776.151, vencíveis no segundo semestre de 1993. (Projeto de Resolução nº 52/93.)

— Ofício "S" nº 53, de 1993 (nº 486/93, na origem), do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ao Senado Federal autorização para emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFT-RS), cujos recursos, advindos de tal emissão, serão destinados ao giro de 83% (oitenta e três por cento), das 4.770.271.444 LFT-RS, vencíveis no 2º semestre de 1993. (Projeto de Resolução nº 53/93.)

— Ofício "S" nº 44, de 1993 (nº 455/93, na origem), do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para emissão de 111.579.678 LFT-MG, relativas ao giro da dívida mobiliária, para o 2º semestre de 1993. (Projeto de Resolução nº 54/93.)

— Mensagem nº 166, de 1993 (nº 200/93, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta de autorização de concessão de garantia da União à contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até DM 15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães), entre o Estado de São Paulo e o Kredistanstalt für Wiederaubau — KFW, destinada ao financiamento parcial do projeto "Preservação das Florestas Tropicais — Mata Atlântica" e sobre o Ofício "S" nº 29/93, do Senhor Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar a referida operação de crédito externo. (Projeto de Resolução nº 55/93.)

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 651/93, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 128/93, que dispõe sobre a concessão de benefício no pagamento da modalidade de saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, prevista no art. 20, inciso VIII, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências.

— Nº 652/93, de urgência para a Mensagem nº 218/93, do Presidente da República, que solicita seja retificada a Resolução nº 11/93, que autorizou a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF e a Empresa Húngara de Comércio Exterior e de Empreendimentos para Exportação — AGROINVEST, a contratarem operação de crédito externo, com garantia da União no valor de US\$ 7.945.277.00.

2.2.3 — Comunicações

— Do Senador Albano Franco, de ausência do País, no período de 1º a 12 de julho do corrente ano.

— Do Senador Alfredo Campos, de ausência do País, no período de 3 a 11 de julho de 1993, para desempenhar missão no exterior.

2.2.4 — Comunicações da Presidência

— Designação da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 328/93, que define o Plano de Equivalência Salarial para reajuste das mensali-

dades de financiamentos para aquisição da casa própria no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

— Designação da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 329/93, que dispõe sobre a redução de multa pela antecipação do pagamento de tributo lançado e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

2.2.5 — Apreciação de matérias

Requerimentos nº 621 e 622, de 1993, lidos em sessão anterior. **Aprovados.**

2.2.6 — Comunicação da Presidência

Abertura de prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Resolução nº 51 a 55/93.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 10/86 (nº 117/86, na Câmara dos Deputados), homologando o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1985, no valor global de dez trilhões

de cruzeiros. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5/88 (nº 12/88, na Câmara dos Deputados), homologando o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1987, no valor global de noventa e cinco bilhões de cruzados. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nº 651 e 652, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 20, de 1993

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 128ª Sessão, em 29 de junho de 1992

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

_ EXTRAORDINÁRIA _

Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues, Nabor Júnior e Lucídio Portella

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Antonio Mariz _ Bello Parga _ Beni Veras _ Chagas Rodrigues _ Dirceu Carneiro _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Epitácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João França _ João Rocha _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ Júnia Marise _ Jutahy Magalhães _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Magno Bacelar _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Ney Maranhão _ Onofre Quinan _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação: Nº 222, de 1993 (nº 353/93, na origem), de 25 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nº 107 a 109, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a criar a Faculdade de Medicina de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Faculdade de Medicina de Roraima como uma entidade diretamente vinculada à Universidade Federal de Roraima.

Art. 2º Após instituir por decreto a Faculdade a que se refere o art. 1º desta lei, o órgão competente do Poder Executivo designará um Diretor **pro tempore** para a implementação das medidas necessárias à instalação do Curso de Medicina.

Art. 3º Os cargos, funções e empregos necessários à implantação e manutenção da Faculdade de Medicina de Roraima serão criados por iniciativa do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da instalação e funcionamento da Faculdade de Medicina de Roraima correrão por conta de dotações específicas a serem consignadas no Orçamento da União para os exercícios seguintes à aprovação da presente lei

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Universidade Federal de Roraima, criada pela Lei nº 7.364, de 12 de setembro de 1985, e instituída pelo Decreto nº 98.127, de 8 de setembro de 1989, não possui faculdade de medicina, o que é incompreensível, tendo em vista que os serviços médicos constituem área indispensável no atendimento à população.

Só a rede pública de ensino de Roraima forma por ano cerca de mil alunos no ensino médio, muitos dos quais abandonam o Estado, em busca de uma faculdade de medicina. Na maioria das vezes esses alunos não voltam a Roraima, porque se acostumaram à vida no novo Estado, porque na faculdade conheceram o futuro cônjuge, ou porque receberam propostas vantajosas de emprego e de pesquisa e desenvolvimento profissional.

São poucos os especialistas na área médica que se dispõem a migrar de outros Estados para Roraima, de modo que há uma carência muito grande de especialistas, o que poderia ser suprido por uma Faculdade de Medicina do próprio Estado, já que os filhos de Roraima lá formados teriam pouquíssimas razões para deixar a região. Para demonstrar a extrema necessidade de médicos, apresentamos um quadro demonstrativo do pequeno número das especialidades existentes, assim como das inexistentes:

Especialidades Existentes	Quant.	Especialidades Inexistentes
Anestesistas	8	Alergista
Anatomopatologistas	1	Endocrinologista
Cardiologistas	5	Gastroenterologista
Cirurgiões	9	Geriatra
Citopatologistas	1	Médico nuclear
Clínicos (2 - infecto)	41	Nefrologista
Dermatologistas	2	Neurocirurgião
Ginecologistas/Obstetras	21	Neurologista
Oftalmologistas	1	Pneumologista
Oncologistas	1	Proctologista
Ortopedistas	5	Reumatologista
Otorrinolaringologistas	2	
Pediatras	19	
Psicossomáticos	1	
Psiquiatras	1	
Radiologistas	1	
Urologistas	3	

O Estado de Roraima possui ao todo apenas 129 médicos, sendo 53 cooperativados e 76 da União. Além disso, como se percebe pela tabela apresentada, existem 11 áreas importantes da medicina sem um único especialista. Sendo um estado em franco desenvolvimento, não se justifica que a Universidade Federal de Roraima ainda não possua sua faculdade de medicina, razão pela qual a mesma é proposta.

Acrescente-se a essa argumentação o fato de que a formação de médicos em Roraima possibilitará uma diminuição das despesas de particulares e do próprio Governo Estadual decorrentes da necessidade constante de se proporcionar o transporte urgente de doentes às regiões onde existem médicos especialistas que faltam no Estado.

Contamos, pois, com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que significa um passo decisivo para o desenvolvimento dos setores educacional e de saúde do Estado.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senadora **Marluce Pinto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.364, DE 12 DE SETEMBRO DE 1985

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Roraima, e dá outras providências.

DECRETO Nº 98.127, DE 8 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre a instituição da Universidade Federal de Roraima, e dá outras providências.

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 621, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeremos a realização de Sessão Especial do Senado, a ser marcada para o próximo mês de agosto, destinada a homenagear o sesquicentenário de nascimento de Pedro Américo, uma das mais vivas expressões do panorama cultural brasileiro, que se destacou nas áreas da pintura, da filosofia, do magistério e da política, merecendo, portanto, o registro de data tão significativa nos Anais desta Casa.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senadores **Humberto Lucena** — **Chagas Rodrigues** — **Mauro Benevides** — **Francisco Rollemberg** — **Bello Parga** — **Marco Maciel** — **Valmir Campelo**.

REQUERIMENTO Nº 622, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente de sessão desta Casa, a realizar-se no próximo mês de agosto, seja destinado a reverenciar a memória do ex-Senador **Olavo**

Oliveira, jurista dos mais conceituados, parlamentar, e homem público que tanto honrou o Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — **Mauro Benevides — Beni Veras.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão submetidos à deliberação do plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso I, letra **b**, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 623, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do **Meio Ambiente** as seguintes informações:

1. Se o Ministério do Meio Ambiente oferece as seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas e de sociedades de economia mista, a ele vinculadas, auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (**ticket**), cesta básica, vale alimentação etc.

2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos?

3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade de cada tipo (valor base de junho de 1993)?

4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras?

5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos?

6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso?

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I do art. 216, do Regimento Interno e no que dispõe o art. 49, item X, da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional

a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — **Senador Gilberto Miranda.**

REQUERIMENTO Nº 624, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da **Ciência e Tecnologia** as seguintes informações:

1. Se o Ministério da Ciência e Tecnologia oferece as seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas e de sociedades de economia mista, a ele vinculadas, auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (**ticket**), cesta básica, vale alimentação etc.

2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos?

3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade de cada tipo (valor base de junho de 1993)?

4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras?

5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos?

6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso?

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I do art. 216, do Regimento Interno e no que dispõe o art. 49, item X, da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — **Senador Gilberto Miranda.**

REQUERIMENTO Nº 625, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam

solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do **Bem-Estar Social** as seguintes informações:

1. Se o Ministério do Bem Estar Social oferece as seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas e de sociedades de economia mista, a ele vinculadas, auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (**ticket**), cesta básica, vale alimentação etc.

2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos?

3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade de cada tipo (valor base de junho de 1993)?

4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras?

5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos?

6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso?

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I do art. 216 do Regimento Interno e no que dispõe o art. 49, item X, da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 626, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das **Comunicações** as seguintes informações:

1. Se o Ministério das Comunicações oferece as seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas e de sociedades de economia mista, a ele vinculadas, auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (**ticket**), cesta básica, vale alimentação etc.

2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos?

3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade? de cada tipo (valor base de junho de 1993)?

4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras?

5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos?

6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso?

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I do art. 216 do Regimento Interno e no que dispõe o art. 49, item X, da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 627, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da **Integração Regional** as seguintes informações:

1. Se o Ministério da Integração Regional oferece a seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas e de sociedades de economia mista a ele vinculadas auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (**ticket**), cesta básica, vale alimentação etc.

2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos?

3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade de cada tipo (valor base de junho de 1993)?

4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras?

5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos?

6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso?

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I do art. 216 do Regimento Interno e no que dispõe o art. 49, item X, da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 628, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de **Minas e Energia** as seguintes informações:

1. Se o Ministério de Minas e Energia oferece a seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas e de sociedades de economia mista a ele vinculadas auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (ticket), cesta básica, vale alimentação etc.;

2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos;

3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade, de cada tipo (valor base de junho de 1993);

4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras;

5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos;

6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso.

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I do art. 216 do Regimento Interno e no que dispõe o art. 49, item X, da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 629, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da **Indústria, do Comércio e do Turismo** as seguintes informações:

1. Se o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo oferece a seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas e de sociedades de economia mista a ele vinculadas auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (ticket), cesta básica, vale alimentação etc.

2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos?

3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade de cada tipo (valor base de junho de 1993)?

4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras?

5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos?

6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso?

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I do art. 216 do Regimento Interno e no que dispõe o art. 49, item X, da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 630, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da **Saúde** as seguintes informações:

1. Se o Ministério da Saúde oferece a seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas e de sociedades de economia mista a ele vinculadas auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (**ticket**), cesta básica, vale alimentação etc.

2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos?

3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade de cada tipo (valor base de junho de 1993)?

4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras?

5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos?

6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso?

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I do art. 216 do Regimento Interno e no que dispõe o art. 49, item X, da Constituição

Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 631, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica as seguintes informações:

1. Se o Ministério da Aeronáutica oferece a seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas e de sociedades de economia mista a ele vinculadas auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (**ticket**), cesta básica, vale alimentação etc.;

2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos;

3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade, de cada tipo (valor base de junho de 1993);

4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras;

5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos;

6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso.

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I do art. 216 do Regimento Interno e no que dispõe o art. 49, item X, da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 632, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Previdência Social as seguintes informações:

1. Se o Ministério da Previdência Social oferece a seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas e de sociedades de economia mista a ele vinculadas auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (ticket), cesta básica, vale alimentação etc.;

2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos;

3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade, de cada tipo (valor base de junho de 1993);

4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras;

5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos;

6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso.

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I do art. 216 do Regimento Interno e no que dispõe o art. 49, item X, da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 633, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho as seguintes informações:

1. Se o Ministério do Trabalho oferece a seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas

e de sociedades de economia mista a ele vinculadas auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (ticket), cesta básica, vale alimentação etc.;

2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos;

3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade, de cada tipo (valor base de junho de 1993);

4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras;

5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos;

6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso.

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I do art. 216 do Regimento Interno e no que dispõe o art. 49, item X, da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 634, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Cultura as seguintes informações:

1. Se o Ministério da Cultura oferece a seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas e de sociedades de economia mista a ele vinculadas auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (ticket), cesta básica, vale alimentação etc.;

2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos;

3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade, de cada tipo (valor base de junho de 1993);

4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras;

5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos;

6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso.

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I do art. 216 do Regimento Interno e no que dispõe o art. 49, item X, da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 635, DE 1993.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 50, § 2º da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da **Educação e do Desporto** as seguintes informações:

1. Se o Ministério da Educação e do Desporto, oferece a seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas e de sociedade de economia mista a ele vinculadas, auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: — refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (ticket), cesta básica, vale alimentação etc.

2. Qual o nome das empresas fornecedoras de bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos;

3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade, de cada tipo (valor base de junho de 1993);

4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras;

5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos;

6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso.

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-me relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I, do art. 216, do Regimento Interno e no que dispõe o art. 49, item X da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 636, DE 1993.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da **Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária** as seguintes informações:

1. Se o Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, oferece a seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas e de sociedades de economia mista a ele vinculadas, auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: — refeição preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (ticket), cesta básica, vale alimentação etc.

2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos;

3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade, de cada tipo (valor base de junho de 1993);

4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras;

5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos;

6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso.

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I, do art. 216, do Regimento Interno e no que dispõe o art. 49, item X da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 637, DE 1993.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes as seguintes informações:

1. Se o Ministério dos Transportes, oferece a seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas e de sociedades de economia mista a ele vinculadas, auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: — refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (ticket), cesta básica, vale alimentação etc.

2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos;

3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade, de cada tipo (valor base de junho de 1993);

4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras;

5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos;

6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso.

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará

uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I, do art. 216, do Regimento Interno e no que dispõe o art. 49, item X da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 638, DE 1993

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos dos artigos 50, § 2º da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1. Se o Ministério da Fazenda, oferece a seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas e de sociedades de economia mista a ele vinculadas, auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (ticket), cesta básica, vale alimentação etc.

2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos;

3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade, de cada tipo (valor base de junho de 1993);

4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras;

5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos;

6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso.

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I, do artigo 216, do Regimento Interno e no que dispõe o artigo 49, item X da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso

Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 1993 — Senador **Gilberto Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 639, DE 1993

REQUEIRO, nos termos dos artigos 50, § 2º da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das **Relações Exteriores** as seguintes informações:

1. Se o Ministério das Relações Exteriores, oferece a seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas e de sociedades de economia mista a ele vinculadas, auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (ticket), cesta básica, vale alimentação etc.
2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos;
3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade, de cada tipo (valor base de junho de 1993);
4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras;
5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos;
6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso.

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da Administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I, do artigo 216, do Regimento Interno e no que dispõe o artigo 49, item X da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 1993 — Senador **Gilberto Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 640, DE 1993.

REQUEIRO, nos termos dos artigos 50, § 2º da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do **Exército** as seguintes informações:

1. Se o Ministério do Exército, oferece a seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas e de sociedades de economia mista a ele vinculadas, auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (ticket), cesta básica, vale alimentação etc.
2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos;
3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade, de cada tipo (valor base de junho de 1993);
4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras;
5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos;
6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso.

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelo diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da Administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I, artigo 216, do Regimento Interno e no que dispõe o artigo 49, item X da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 1993 — Senador **Gilberto Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 641, DE 1993.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos dos artigos 50, § 2º da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da **Marinha** as seguintes informações:

1. Se o Ministério da Marinha, oferece a seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas e de sociedades de economia mista a ele vinculadas, auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (ticket), cesta básica, vale alimentação etc.
2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as datas de início e término dos respectivos contratos;

3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade, de cada tipo (valor base de junho de 1993);
4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras;
5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos;
6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso.

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores. Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I, do artigo 216, do Regimento Interno e no que dispõe o artigo 49, item X da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 1993 — Senador **Gilberto Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 642, DE 1993

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos dos artigos 50, § 2º da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça as seguintes informações:

1. Se o Ministério da Justiça oferece a seus servidores da administração direta, de autarquias, de empresas públicas, de sociedades de economia mista a ele vinculadas, auxílio alimentação, esclarecendo, discriminadamente, sob qual forma, a saber: refeições preparadas ou contratadas por terceiros, vale refeição (ticket), cesta básica, vale alimentação etc.
2. Qual o nome das empresas fornecedoras dos bens e serviços referidos no item 1; qual a forma de sua seleção; e quais as data de início e término dos respectivos contratos;
3. Qual o número de servidores atendidos em cada caso e o preço pago por unidade, de cada tipo (valor base de junho de 1993);
4. Qual o prazo de pagamento fixado em cada contrato às empresas fornecedoras;
5. Qual o valor da Taxa de Administração prevista nos mencionados contratos;
6. Qual o índice de pontualidade de pagamento nos respectivos contratos, tomando-se por base os dias em atraso.

Justificação

O presente requerimento tem por escopo a obtenção de dados relacionados com o chamado auxílio alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo federal.

Tais elementos informativos se fazem necessários para a promoção de estudos relativos aos gastos e aos reais benefícios concedidos aos servidores.

Por se tratar de despesa pública considerável, parece-nos relevante que tenhamos informações precisas sobre os valores despendidos pelos diversos órgãos da administração federal com o mencionado auxílio alimentação, possibilitando-nos, assim, uma avaliação correta das quantias pagas e das demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, esta Casa contará com os dados que permitirão a elaboração de estudo comparativo dos diversos contratos firmados e de suas cláusulas, estudo esse que proporcionará uma avaliação precisa das eventuais diferenças e distorções que possam afrontar a conveniência da administração e o interesse público.

Trata-se, portanto, de requerimento cujo conteúdo se amolda ao que preceitua o inciso I, do artigo 216, do Regimento Interno e no que dispõe o artigo 49, item X da Constituição Federal, o qual atribui às duas Casas do Congresso Nacional a competência para fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 1993 — **Gilberto Miranda**,

SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os requerimentos lidos serão despachados à mesa, para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 643, DE 1993

Senhor Presidente

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requeiro a transcrição nos Anais do Senado da palestra **Conjuntura Nacional e do Poder Judiciário**, proferida para estagiários da escola superior de guerra pelo ministro Octávio Gallotti, Presidente do Supremo Tribunal Federal, e publicada no Suplemento **Direito e Justiça do Correio Brasiliense**, de 28-6-93, editado pelo jornalista Josemar Dantas.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da comissão diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 644 DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença, minhas ausências às sessões dos dias 28 e 31 de maio; 4, 7, 11, 18 e 28 de junho do corrente ano.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senador **Alfredo Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença, solicitada, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, DF, 29 de junho de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 39, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, que a convite do prefeito de Manaus, assumirei, a partir desta data, o cargo de Secretário de Prefeitura de Capital, sem perda do mandato, conforme preceitua o art. 56, inciso I, da Constituição Federal.

Informo-lhe, ainda, que conforme o disposto no § 3º do art. 56 da Carta Magna, faço a opção pela remuneração de Senador.

Agracedendo a acolhida com a qual Vossa Excelência sempre me honrou, aproveito para renovar os sentimentos de elevada estima e distinto apreço. — Senador **Carlos De' Carli**.

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O Prefeito Municipal de Manaus, no exercício da competência que lhe confere inciso I do artigo 128, da Lei Orgânica o Município, resolve,

NOMEAR, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º-9-71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus o Sr. **CARLOS ALBERTO DE'CARLI**, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo CC 01, de Secretário de Apoio à Administração Municipal, em Brasília, criado através da Lei nº 175, de 10-3-93.

Manaus, 24 de junho de 1993. — **Antônio Armando Mendes**, Prefeito Municipal de Manaus.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A comunicação que acaba de ser lida vai à publicação.

A Presidência tomará as providências necessárias à convocação do suplente.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, DF, 29 de junho de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Excelência que renunciei a Primeira Suplência do Senador Carlos De'Carli, para ocupar o outro cargo de Senador da República pelo Estado do Amazonas.

Certo da compreensão do ora informado, agradeço-lhe, renovando os sentimentos de elevada estima e distinto apreço. — Senador **Gilberto Miranda**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em decorrência da comunicação que acaba de ser lida, a Presidência tomará as providências necessárias à convocação do segundo suplente do Senador De'Carli, que se afasta hoje para exercer o cargo de Secretário de Apoio à Administração do Município de Manaus.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 1.356/93, de 29 do corrente, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução do Ofício nº S/60, de 1993.

O expediente será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos para ser anexado ao processado da matéria em referência. (Pausa.)

A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/63, de 1993 (nº 1.355/93, na origem), de 29 do corrente, solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que a Prefeitura Municipal de Serteneja, Estado do Paraná, possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 616, de 1993, do Senador Juvêncio Dias, solicitando, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, seja considerada como licença, para tratar de interesse particular, sua ausência dos trabalhos da Casa, nos dias 11, 13, 15, 18, 21, 22, e 29 de janeiro; 4, 5, 8, 12, 19, 25, e 26 de fevereiro; 1º, 8, 15, 19, 22, 26, e 29 de março; 29 e 30 de abril; 3, 7, 10, 14, 18, 24, 28 e 31 do mês de maio; 4, 7, 8, 9, 11, 14, e 21 de junho do corrente ano.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à lista de oradores. Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em Sergipe, hoje, tem lugar um ato solene em que se comemorou a encampação, pela PETROBRÁS, da empresa Nitrofértil, sediada em Camaçari, na Bahia, com grande complexo industrial e que opera em Sergipe outra unidade produtora de fertilizantes, totalizando conjuntamente uma produção de 900 toneladas diárias de amônia, 1.340 toneladas diárias de uréia e a exportação de 300 toneladas anuais, o que resulta em 33 milhões de dólares em divisas para o País.

A Nitrofértil, juntamente com a Ultrafértil, sediada em Cubatão; a Fosfértil, sediada em Uberaba; a Industrial Carbocímica Catarinense, ICC, sediada em Imbituba, e a Goiásfértil, em Catalão, compunham originalmente a Petrofértil, constituída em 1976, para dar consequência ao Programa Nacional de Fertilizantes e Calcário Agrícola, elaborada em 1974, com o objetivo de eliminar definitivamente a dependência externa do País em relação à importação de fertilizantes, principalmente os nitrogenados.

Essas empresas, ligadas ao ramo de produção de matérias-primas destinadas à indústria de fertilizantes, operam num setor estratégico da atividade econômica, da qual depende a produtividade da nossa agricultura e pecuária, garantindo ao País autonomia em relação à importação desses produtos e independência dos efeitos das oscilações do mercado externo.

A Fosfértil foi privatizada em agosto de 1992, e a Goiásfértil, em outubro do mesmo ano. O Sistema Nitrofértil, complexo industriais implantados em Camaçari, na Bahia, e Laranjeiras, em Sergipe, apresenta periculosidade em relação às outras congêneres do Grupo Petrofértil, pois, ao contrário

de explorar jazidas minerais para elaboração de seus produtos, consome gás natural para produzir amônia, uréia e ácido nítrico, mantendo, por esta razão, estreita ligação com a PETROBRÁS.

Prevista sua privatização na semana passada, juntamente com a Ultrafertil — que passara, em 1974, por uma decisão governamental, devido à falta de interesse da iniciativa privada, para o controle da PETROQUISA — a Nitrofertil foi, à última hora, retirada do leilão por ato do Presidente Itamar Franco, após duas audiências que concedeu ao Governador João Alves Filho e das quais participamos eu e o Senador Albano Franco, ocasião em que foram expostas as desvantagens para o País e para o Estado de Sergipe caso a transferência dessa empresa para o setor privado ocorresse, o que, além de comprometer a renda e o emprego no Estado, poderia estimular a formação de oligopólios, acarretaria a elevação de custos industriais dos produtos e a elevação de seus preços no mercado consumidor, o que não seria bom para nossa agricultura.

Encampada pela PETROBRÁS, a Nitrofertil continuará a aproveitar os excedentes de gás natural existentes na área de atividade da PETROBRÁS para a produção de amônia, uréia e ácido nítrico, sem risco de solução de continuidade e com reflexos positivos na política de estoques reguladores do produto por parte do Governo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Lourival Baptista, solicitei esse aparte a V. Exª para manifestar também regozijo com a Bahia pela decisão do Presidente Itamar Franco. Foi muito importante a ação desenvolvida por V. Exª, juntamente com o Governador de Sergipe e o Senador Albano Franco, assim como o foi também levar ao Presidente da República as preocupações que tivemos sobre a questão da privatização da Nitrofertil juntamente com a Ultrafertil. Isso mostra como as CPIs instaladas neste Congresso podem ter alguns resultados positivos imediatos; devemos também dar crédito à ação da CPI da Privatização. O Senador Nelson Wedekin e o Deputado Jaques Wagner, através de uma correspondência oficial, manifestaram ao Presidente estas preocupações, para que não ocorresse o monopólio ou o oligopólio na área de fertilizantes, e que a Nitrofertil não fosse desvalorizada com a venda da Ultrafertil. Preocupações idênticas tivemos oportunidade de levar ao Presidente da República, e V. Exª com o Governador e o Senador Albano Franco também devem ter tido. Tínhamos a visão, como V. Exª disse, da questão do desenvolvimento do Estado de Sergipe, como temos a visão do desenvolvimento do Estado da Bahia, com a permanência da Nitrofertil, agora encampada pela PETROBRÁS. No entanto, além desse aspecto, devemos ater-nos ao problema nacional de evitar o oligopólio. No momento em que estamos afastando o Estado do controle sobre o setor de fertilizantes, devemos ter a preocupação de não transferir esse oligopólio para a área empresarial, para a área privada. Agora, com a manutenção da Nitrofertil, além dos empregos, a produção será mantida. Além disso, há os recursos de uma nova proposta sobre o fornecimento de gás da Nitrofertil, reduzindo os elevados custos. Atento a essas preocupações, o Presidente da República tomou a decisão acertada. Sua Excelência — como pôde testemunhar V. Exª, que se fazia presente — comunicou sua inten-

ção, e o fez em seguida, de editar nova medida provisória a respeito da questão da estatização, fazendo com que o Congresso tenha condições de participar ativamente de cada privatização que for realizada. Quero parabenizar V. Exª pela sua preocupação de hoje e de sempre em benefício do Estado de Sergipe. V. Exª, atento aos interesses do seu Estado e do País, muito colaborou para que o Presidente da República, com a percepção que tem das necessidades do Norte e Nordeste, pudesse tomar essa atitude. Parabéns, portanto, a V. Exª pelo trabalho executado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Eminente Senador Jutahy Magalhães, ouvi atentamente o aparte de V. Exª

Tivemos dois encontros com o Presidente da República: um, na terça-feira e o outro, na quarta-feira da semana passada. Fizeram-se presentes o Governador do Estado, João Alves; o Senador Albano Franco; o Deputado pela Bahia, Jaques Wagner; o Senador Nelson Wedekin; o Presidente da PETROBRÁS e tantas outras personalidades do mundo político. O tema foi exaustivamente debatido e, no final, Sua Excelência achou por bem não privatizar a Nitrofertil. Em seguida, em reunião com o Senador Albano Franco e com este orador, o Presidente revelou o interesse de V. Exª, Senador Jutahy Magalhães, sobre o assunto, preocupado, sem dúvida, com os prejuízos que iriam causar à Bahia a privatização daquela empresa. Graças a Deus, tudo foi resolvido. Quero dizer a V. Exª, eminente Senador Jutahy Magalhães, que seu aparte muito enriquece este pronunciamento. Agradeço, ainda, pelas elogiosas referências feitas a meu respeito. Estaremos, nesta Casa, unidos, firmes, pela defesa dos interesses da velha Bahia e do Sergipe, que me acolheu.

Continuando, Sr. Presidente, a notícia de que o Presidente Itamar Franco, após ouvir a exposição do Governador de Sergipe, os argumentos dos representantes do Estado e dos técnicos da empresa que os acompanharam e com base no parecer favorável da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, resolveu retirar a Nitrofertil da lista da privatização, o que foi comemorado em Sergipe com grande entusiasmo, porque lá o consenso existente de todos os setores da sociedade era de que a providência prevista de se vender a Nitrofertil seria danosa ao Estado, à Bahia, ao País e à nossa agropecuária.

A incorporação da Nitrofertil à PETROBRÁS cria também maiores estímulos de investimentos para conclusão do Porto de Sergipe, visando ao transporte marítimo de grande parte da sua produção, pois 35% dela será destinado ao mercado externo, principalmente à China e aos Estados Unidos.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Exª me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Lourival Baptista, no momento em que V. Exª faz esse registro, quero associar-me ao regozijo e à alegria contida nessa comunicação, que reputo de muita importância para o conhecimento da Casa. Sei da importância econômica que resultará dessa atitude do Presidente da República, que demonstrou, antes de mais nada, grande sensibilidade no trato da coisa pública. Acredito que S. Exª tomou medida absolutamente justa, capaz de causar esse clima de otimismo e de mais esperança na economia do seu Estado e do Estado da Bahia. Associo-me às palavras de V. Exª.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, agradeço a V. Ex.^a pelo aparte, pela generosidade para comigo e pelo apoio ao pequeno Estado de Sergipe. Felizmente, temos recebido solidariedade por parte de todos os Srs. Senadores em relação às causas que trazemos a esta Casa em benefício do nosso Estado.

Continuando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por ocasião da repercussão da medida, o Governador João Alves Filho afirmou que a decisão do Presidente Itamar Franco de retirar a Nitrofértil da relação das empresas que serão privatizadas, incorporando-as ao sistema PETROBRÁS foi “uma vitória do bom senso, do equilíbrio e da serenidade”.

E comentou “que a empresa vinha enfrentando enormes prejuízos nos últimos anos, devido à alta do gás natural e ao **dumping** promovido no mercado externo pela Rússia. Com a PETROBRÁS, a Nitrofértil terá condições de competir no mercado internacional”.

O Senador Albano Franco, Presidente da Confederação Nacional da Indústria, lembrou que essa foi a segunda vitória da classe política de Sergipe, sendo a primeira quando se evitou a extinção da PETROMISA, hoje incorporada à Vale do Rio Doce, que vem mostrando o acerto da medida, com resultados bastante promissores.

Sr. Presidente, quero manifestar a minha alegria e o meu entusiasmo pelos resultados alcançados nesta luta que objetiva a melhor solução para uma empresa que exerce papel fundamental no Estado de Sergipe e também contribui com o Nordeste e o restante do País na produção de insumos essenciais à nossa agricultura e à nossa pecuária.

O Estado de Sergipe fica imensamente grato ao Presidente Itamar Franco que, mais uma vez, demonstrou espírito democrático, sensibilidade e a especial atenção que tem pelos reclamos de interesse da população nordestina.

Temos a certeza de que a sábia medida que tomou, atendendo às nossas reivindicações, consenso de toda a classe política do Estado, em pouco tempo mostrará resultados animadores e benefícios extraordinários para o Nordeste e o Brasil.

Desta Tribuna do Senado, quero manifestar o meu reconhecimento ao Presidente Itamar Franco pelo interesse com que exaustivamente ouviu e ponderou os argumentos que lhe foram levados nessas audiências e pela decisão acertada e serena com relação ao destino da Nitrofértil e de milhares de empregados que ali labutam e se empenham em garantir a autonomia no do nosso País na área de fertilizantes, insumos indispensáveis ao desenvolvimento de nossa agricultura e da produção de alimentos.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição dos seguintes artigos publicados na imprensa:

Gazeta de Sergipe, a edição 24 e 25.06.93: “Itamar garante não privatizar a Nitrofértil”;

Jornal da Manhã, edição de 24 e 25-3-93: “João vai a Itamar e consegue evitar a venda da Nitrofértil”;

Jornal da Cidade, edição de 24-6-93: “Nitrofértil não será privatizada”;

Gazeta de Sergipe, edição de 26-6-93, “Incorporação da Nitrofértil — Surgem novas perspectivas de investimentos”;

Jornal da Manhã, edição de 26-6-93, “Incorporação à PETROBRÁS salva a Nitrofértil do sucateamento”;

Jornal da Manhã, edição de 26-6-93: “A vitória é de Sergipe”.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Gazeta de Sergipe

Aracaju, quinta-feira 24, sexta-feira 25 de junho de 1993

ITAMAR GARANTE NÃO PRIVATIZAR NITROFÉRTIL

O governador João Alves Filho conseguiu evitar a privatização da Nitrofértil. Depois de três encontros em uma semana com o presidente da República, o governador ouviu ontem pessoalmente de Itamar Franco a garantia de que a empresa não será mais privatizada. O presidente anunciou a decisão depois de mais uma reunião, no Palácio do Planalto, com João Alves, técnicos da Nitrofértil e os membros da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização (PND), presidida por André Franco Montoro.

Como havia ocorrido no dia anterior, o governador fez ontem novamente, a pedido do presidente Itamar Franco, uma exposição de duas horas sobre a situação da Nitrofértil para os membros da Comissão Diretora do PND. Nessa exposição, João Alves foi assessorado por técnicos da Nitrofértil de Sergipe e da Bahia. Depois de ouvir o parecer da Comissão, Itamar Franco decidiu acatar as argumentações do governador sergipano e pediu a retirada da Nitrofértil da lista das empresas que serão privatizadas.

A Nitrofértil permanecerá como empresa estatal diretamente vinculada à Petrobrás. O principal obstáculo, que era o preço do gás, será resolvido com o fornecimento do produto pela Petrobrás a preços que permitam à Nitrofértil competir com seus produtos no mercado internacional. Da reunião em Brasília também participaram os senadores Albano Franco e Lourival Baptista. O presidente Itamar Franco decidiu manter para hoje a realização do leilão para a privatização da Ultrafértil, a outra empresa vinculada a Petrofértil.

TRABALHADORES ENTRAM EM GREVE PELA ULTRAFÉRTIL

Salvador — Os operários das fábricas da Nitrofértil na Bahia e Sergipe entraram em greve a partir da meia-noite de ontem em protesto contra o leilão da privatização da Ultrafértil, empresa produtora de fertilizantes também integrante do sistema Petrofértil. Os trabalhadores argumentam que a venda à indústria do Paraná representará prejuízos para as fábricas nordestinas, que não poderão concorrer com a Ultrafértil em igualdade de condições nos maiores mercados do país — Sul e Centro-Oeste.

Além disso, os trabalhadores são contra a privatização total da produção de fertilizantes no país. Segundo o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica (Sindiquímica), a privatização pode representar o aumento dos preços dos fertilizantes e, conseqüentemente, dos alimentos.

Jornal da Manhã

Ano VII — nº 2.034 — Aracaju, Quinta e sexta-feira, 24 e 25 de junho de 1993

JOÃO VAI A ITAMAR E CONSEGUE EVITAR VENDA DA NITROFÉRTIL

O Governador João Alves Filho conseguiu evitar a privatização da Nitrofértil. Depois de três encontros em uma semana com o presidente da República, o governador ouviu ontem pessoalmente de Itamar Franco a garantia de que a empresa não será mais privatizada; O presidente anunciou a decisão depois de mais uma reunião, no Palácio do Planalto, com João Alves, técnicos da Nitrofértil e os membros da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização (PND), presidida por André Franco Montoro. Como havia ocorrido no dia anterior, o governador fez ontem novamente, a pedido do presidente Itamar Franco, uma exposição de duas horas sobre a situação da Nitrofértil para os membros da Comissão Diretora do PND. Nessa exposição, João Alves foi assessorado por técnicos da Nitrofértil de Sergipe e da Bahia. Depois de ouvir o parecer da Comissão, Itamar Franco decidiu acatar as argumentações do governador sergipano e pediu a retirada da Nitrofértil da lista das empresas que serão privatizadas. A Nitrofértil permanecerá como empresa estatal diretamente vinculada à Petrobrás. O principal obstáculo, que era o preço de gás, será resolvido com o fornecimento do produto pela Petrobrás a preços que permitam à Nitrofértil competir com seus produtos no mercado internacional. Da reunião em Brasília também participaram os senadores Albano Franco e Lourival Baptista.

Jornal da Cidade

Aracaju (SE) quinta-feira 24 de junho de 1993 ano XX n° 6.291

NITROFÉRTIL NÃO SERÁ PRIVATIZADA

O governador João Alves Filho conseguiu evitar a privatização da Nitrofértil. Depois de três encontros em uma semana com o presidente da República, o governador ouviu ontem pessoalmente de Itamar Franco a garantia de que a empresa não será mais privatizada. O presidente anunciou a decisão depois de mais uma reunião no Palácio do Planalto, com João Alves, técnicos da Nitrofértil e os membros da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização (PND), presidida por André Franco Montoro.

Como havia ocorrido no dia anterior, o governador fez ontem novamente, a pedido do presidente Itamar Franco, uma exposição de duas horas sobre a situação da Nitrofértil para os membros da Comissão Diretora do PND. Nessa exposição, João Alves foi assessorado por técnicos da Nitrofértil de Sergipe e da Bahia. Depois de ouvir o parecer da Comissão, Itamar Franco decidiu acatar as argumentações do governador sergipano e pediu a retirada da Nitrofértil da lista das empresas que serão privatizadas.

A Nitrofértil permanecerá como empresa estatal diretamente vinculada à Petrobrás. O principal obstáculo, que era o preço do gás, será resolvido com o fornecimento do produto pela Petrobrás a preços que permitam à Nitrofértil competir com seus produtos no mercado internacional. Da reunião em Brasília também participaram os senadores Albano Franco e Lourival Baptista. (Política, pág. 3 — Caderno A)

Jornal da Cidade

Aracaju, Quinta-feira, 24-6-1993

PERISCÓPIO

Leilão

O presidente Itamar Franco (sem partido) cancelou o leilão da Ultrafértil, previsto para hoje, atendendo solicitação do governador João Alves e do Senador Albano Franco. Eles querem que o leilão da Ultrafértil seja feito em conjunto com o da Nitrofértil. Os dois foram recebidos ontem em audiência pelo presidente que os comunicou da decisão.

Gazeta de Sergipe

Aracaju, 26 de junho de 1993, Página 6

Incorporação da Nitrofértil

SURGEM NOVAS PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS

“Esta luta deixou de lado até a ideologia e reuniu todos os setores da empresa — dos sindicatos aos gerentes — para preservar um patrimônio do Estado de Sergipe”, a opinião é do Diretor da Nitrofértil na Bahia e Sergipe, Antônio Carlos Mesquita Dória, para quem a incorporação da Nitrofértil pelo sistema Petrobrás salvou a fábrica de amônia e uréia de Laranjeiras do sucateamento. Ele ressaltou o decisivo papel da classe política sergipana, notadamente do governador João Alves Filho, que se levantou contra as conseqüências de uma possível privatização nociva à estabilidade da empresa. A privatização sem critérios será vista com temor pela classe política e pelos funcionários da empresa, pois a venda da Ultrafértil, no leilão da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, poderia implicar o próprio fechamento das fábricas de Sergipe e Bahia.

Comemorada com euforia pelos funcionários da fábrica de Laranjeiras, a incorporação da Nitrofértil à Petrobrás cria também uma nova perspectiva de investimento para a conclusão do Porto de Sergipe, já que o transporte da produção será feito por via marítima. Atualmente, as duas fábricas produzem 900 toneladas/dia de amônia e 1.340 toneladas de uréia. Por ano, a empresa exporta 300 mil toneladas para o mercado externo, representando algo em torno de 33 milhões de dólares em divisas. Estas exportações significam cerca de 35 por cento da produção das duas fábricas. Os 65 por cento restantes são destinados ao mercado interno, divididos em fertilizantes e como complementação de alimentação animal. É a boa qualidade de fertilizante produzido na fábrica de Laranjeiras, aliás, o responsável pela conquista de um novo mercado: o norte-americano. Até então, o grosso da produção ia para a China.

Quem também vibrou com a preservação da Nitrofértil foi o gerente da fábrica de Laranjeiras, Eduardo Sobral. Segundo ele, há um dado em particular que anima o futuro da empresa: é que a matéria-prima para a produção de amônia e uréia — o gás natural — pertence exatamente à Petrobrás. Nos últimos anos, a Nitrofértil vinha enfrentando dificuldades com a alta do preço do gás, o que acabava encarecendo o preço final do produto. “Agora, temos condição de disputar o mercado com uma maior competitividade”, prevê. Eduardo Barreto também considerou fundamental a atuação da classe política sergipana, “unida para defender uma empresa que tem uma contribuição para o desenvolvimento do Estado e da agricultura brasileira”. Para o gerente da empresa em Sergipe, isto só foi possível graças à atuação precisa, como a do governador João Alves, que foi tratar do assunto pessoalmente com o presidente da República.

Festa

Para o senador Lourival Baptista, a incorporação da Nitrofértil pela Petrobrás e a garantia de sua viabilização só poderia significar motivo de festa para o povo de Sergipe, uma vitória que ele atribuiu à capacidade de luta do governador João Alves. "É uma vitória difícil de conseguir nos tempos de hoje", explica. Já o senador e presidente da CNI, Albano Franco, enxerga nesse processo uma segunda vitória da classe política sergipana num curto espaço de tempo. "A primeira foi a não extinção da Petromisa e sua incorporação pela Companhia Vale do Rio Doce", diz, assegurando que a luta do governador valeu a pena. Já o governador João Alves entende que foi uma vitória, do bom senso, do equilíbrio e da serenidade. Seu alívio com a preservação de Nitrofértil, no entanto, se baseia em números: é que a empresa vinha enfrentando enorme prejuízo nos últimos dois anos, devido à alta do gás natural e ao **dumping** promovido no mercado internacional por um grande produtor de fertilizantes, a Rússia. "Com a Petrobrás, a Nitrofértil terá condições de competir no mercado internacional", sentença.

Ontem, Eduardo Barreto confirmou o almoço que será oferecido pela direção da empresa ao governador João Alves Filho, numa homenagem pela sua participação na luta em defesa da Nitrofértil. Será no dia 29, terça-feira, com a presença de dirigentes da Petrobrás, que virão a Sergipe especialmente para a confraternização.

Jornal da Manhã

Ano VII — nº 2.035 — Aracaju, sábado, 26 de junho de 1993

INCORPORAÇÃO À PETROBRÁS SALVA A NITROFÉRTIL DO SUCATEAMENTO

"Esta luta deixou de lado até a ideologia e reuniu todos os setores da empresa — dos sindicatos aos gerentes — para preservar um patrimônio do Estado de Sergipe", a opinião é do diretor da Nitrofértil na Bahia e Sergipe, Antônio Carlos Mesquita Dória, para quem a incorporação da Nitrofértil pelo sistema Petrobrás salvou a fábrica de amônia e uréia de Laranjeiras do sucateamento. Ele ressaltou o decisivo papel da classe política sergipana, notadamente do governador João Alves Filho, que se levantou contra as conseqüências de uma possível privatização nociva à estabilidade da empresa. A privatização sem critérios será vista com temor pela classe política e pelos funcionários da empresa, pois a venda da Ultrafértil, no leilão da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, poderia implicar o próprio fechamento das fábricas de Sergipe e Bahia.

Comemorada com euforia pelos funcionários da fábrica de Laranjeiras, a incorporação da Nitrofértil à Petrobrás cria também uma nova perspectiva de investimento para a conclusão do Porto de Sergipe, já que o transporte da produção será feito por via marítima. Atualmente, as duas fábricas produzem 900 toneladas/dia de amônia e 1.340 toneladas de uréia. Por ano, a empresa exporta 300 toneladas para o mercado externo, representando algo em torno de 33 milhões de dólares em divisas. Estas exportações significam cerca de 35 por cento da produção das duas fábricas. Os 65 por cento restantes são destinados ao mercado interno, dividido em fertilizantes e como complementação de alimentação animal. É a boa qualidade do fertilizante produzido na fábrica de Laranjeiras, aliás, o responsável pela conquista de um novo mercado: o norte-americano. Até então, o grosso da produção ia para a China.

Quem também vibrou com a preservação da Nitrofértil foi o gerente da fábrica de Laranjeiras, Eduardo Sobral. Segundo ele, há um dado em particular que anima o futuro da empresa: é que a matéria-prima para a produção de amônia e uréia — o gás natural — pertencem à Petrobrás. Nos últimos anos, a Nitrofértil vinha enfrentando dificuldades com a alta do preço do gás, o que acabava encarecendo o preço do produto. "Agora, temos condição de disputar o mercado com uma maior competitividade", prevê. Eduardo Barreto também considerou fundamental a atuação da classe política sergipana. "unida para defender uma empresa que tem uma contribuição para o desenvolvimento do Estado e da agricultura brasileira." Para o gerente da empresa em Sergipe, isto só foi possível graças à atuação precisa, como a do governador João Alves, que foi tratar do assunto pessoalmente com o presidente da República.

Festa

Para o senador Lourival Baptista, a incorporação da Nitrofértil pela Petrobrás e a garantia de sua viabilidade só poderia significar motivo de festa para o povo de Sergipe, uma vitória que ele atribuiu à capacidade de luta do governador João Alves. "É uma vitória difícil de conseguir nos tempos de hoje", explica. Já o senador e presidente da CNI, Albano Franco, enxerga nesse processo uma segunda vitória da classe política sergipana num curto espaço de tempo. "A primeira foi a não extinção da Petromisa e sua incorporação pela Companhia Vale do Rio Doce", diz, assegurando que a luta do governador valeu a pena. Já o governador João Alves entende que foi uma vitória do bom senso, do equilíbrio e da serenidade. Seu alívio com a preservação na Nitrofértil, no entanto, se baseia em números: é que a empresa vinha enfrentando enorme prejuízo nos últimos dois anos, devido à alta do gás natural e ao **dumping** promovido no mercado internacional por um grande produtor de fertilizantes, a Rússia. "Com a Petrobrás, a Nitrofértil terá condições de competir no mercado internacional", sentença.

Almoço

Ontem, Eduardo Barreto confirmou o almoço que será oferecido pela direção da empresa ao governador João Alves Filho, numa homenagem pela sua participação na luta em defesa da Nitrofértil. Será no dia 29, terça-feira, com a presença de dirigentes da Petrobrás, que virão a Sergipe especialmente para a confraternização.

Jornal da Manhã

Aracaju, sábado, 26 de junho de 1993

A VITÓRIA É DE SERGIPE

Foi uma vitória de Sergipe, indiscutivelmente. Ou, como prefere o seu principal artífice, o governador João Alves Filho, "foi uma vitória do bom senso, do equilíbrio e da serenidade" a decisão do presidente Itamar Franco, em retirar a Nitrofértil da relação das empresas que serão privatizadas, determinando a sua integração ao sistema Petrobrás.

Localizada no município sergipano de Laranjeiras, a Nitrofértil atua na produção de amônia e uréia, sendo por isso considerada uma indústria estratégica para o desenvolvimento da agropecuária brasileira, já que esses dois itens são básicos para a fabricação de fertilizantes e, ainda, na complementação alimentar para o rebanho bovino, principalmente. Junto com a Nitrofértil da Bahia, a unidade sergipana destina 35 por

cento de sua produção à exportação, arrecadando cerca de US\$33 milhões em divisas para o Brasil.

De acordo com a avaliação de alguns analistas e de técnicos da própria empresa, a sua privatização apresentava riscos de inviabilizar a comercialização de seus produtos, devido ao alto custo do gás natural, que é empregado largamente na fabricação da amônia e da uréia. Inclusive, as unidades de Sergipe e da Bahia poderiam mesmo ser desativadas, pois ficaria difícil concorrer no mercado internacional.

Acompanhando de perto a situação da Nitrofértil, que nos dois últimos anos registrou em seus balanços grandes prejuízos, o governador João Alves Filho entendeu que a sua privatização seria danosa para Sergipe e para o Brasil. Com isso, já há algum tempo vinha ele procurando cercar o processo de desestatização da fábrica de Laranjeiras de cuidados especiais, objetivando a sua preservação, tanto em função de se tratar de um centro gerador de empregos e impostos para o Estado, como também para que a agropecuária brasileira não viesse, igualmente, ser atingida.

Chegado ao momento certo, o governador sergipano foi a Brasília, onde manteve uma série de audiências com o presidente Itamar Franco. Com a determinação e a obstinação que lhe são características, João Alves Filho — que nessa jornada esteve acompanhado do senador Lourival Baptista e do presidente da Confederação Nacional da Indústria, senador Albano Franco, além de técnicos da própria Nitrofértil — por fim conseguiu convencer ao presidente da República através de suas exposições e ponderações sobre a situação da empresa. Com isso, hoje, a indústria de Laranjeiras está a salvo do sucateamento, ou mesmo do desaparecimento, o que seria por demais traumático para a economia sergipana e, logicamente, sem deixar de afetar ainda a economia nacional.

E para o coroamento de todo o processo de luta, ou melhor, de negociação, foi decisiva a participação do governador João Alves Filho, bem como a unidade mais uma vez demonstrada pelos maiores líderes políticos do Estado, a exemplo dos senadores Lourival Baptista e Albano Franco. Aliás, foi bastante oportuna a lembrança do presidente da CNI, de que a decisão de Itamar Franco em colocar a Nitrofértil diretamente vinculada à Petrobrás, foi a segunda vitória da classe política sergipana num curto espaço de tempo. A primeira delas foi a não extinção da então Petromisa, que passou para a esfera da Companhia Vale do Rio Doce, que saneou a empresa e dinamizou as suas operações.

Por outro lado, não resta a menor dúvida, todo o trabalho desenvolvido pelo governador João Alves Filho, outro resultado não foi alcançado, a não ser uma grande e destacada vitória de Sergipe.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há cerca de três meses, compareci a esta tribuna, indignado, para defender o Diretor-Executivo do Centro Gráfico do Senado Federal, Dr. Agaciel da Silva Maia, das acusações de que estava sendo vítima.

Como todos devem lembrar, o Diretor-Executivo foi acusado por um jornal de grande circulação, que se baseou em relatório oficial do Serviço de Segurança do Senado, de estar

envolvido num esquema de corrupção, caracterizado pela aplicação irregular de dinheiro público no mercado financeiro.

Naquela ocasião, após defender a dignidade do Dr. Agaciel da Silva Maia, lembrei que tudo seria esclarecido, uma vez que o Exmº Sr. 1º Secretário iria realizar uma sindicância para apurar todas as acusações.

De fato, logo em seguida foi constituída a Comissão de Sindicância, composta por três servidores altamente qualificados e insuspeitos, do Senado Federal e do PRODASEN, sendo dois deles contadores e um advogado.

A referida comissão, após um trabalho exaustivo, em que ouviu nada menos do que vinte e cinco depoimentos, examinou diversos processos, compilou e analisou várias centenas de notas de vendas e de serviços e depósitos do CEGRAF, produzindo um relatório de 84 páginas, no qual analisou detalhadamente todas as acusações apresentadas contra o Diretor-Executivo do CEGRAF, concluindo por sua completa improcedência.

Segundo a comissão apurou, eram de origem anônima todas as denúncias apresentadas no memorando que serviu de base para as notícias publicadas.

Vejam se isso é possível, Sr. Presidente e Srs. Senadores: segundo as declarações do autor do memorando, simplesmente foram transcritas para aquele documento acusações anônimas, recebidas pelo telefone, sem sequer ter sido checada a origem dos números e nomes, ou outras informações que lhe foram transmitidas.

O Sr. Lourival Baptista — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Exª, nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Eminentíssimo Senador Jutahy Magalhães, estou ouvindo, com muita atenção, o seu discurso a respeito desse caso que aqui foi aventado por V. Exª, há alguns meses, tendo eu, naquela ocasião, também me manifestado em aparte, dando-lhe a minha solidariedade ao que V. Exª falava sobre a questão da Gráfica do Senado, com meu depoimento a respeito do serviço por ela prestado a todos nós, Senadores. E agora, com esse relatório que V. Exª aqui apresenta, onde se vê que essa denúncia foi uma coisa graciosa, feita contra aqueles dedicados Diretores da Gráfica do Senado, quero, mais uma vez, congratular-me com V. Exª, que tomou a iniciativa de levantar essa questão, ajudando no esclarecimento de uma suspeita baseada numa denúncia anônima, cuja repercussão ficou no vazio.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço o aparte de V. Exª, nobre Senador Lourival Baptista. Realmente, estamos aqui — V. Exª, eu e outros Srs. Senadores — prestando uma satisfação pública do que se passa no Senado. Porque estamos atravessando uma fase em que as denúncias se repetem a cada dia, não existindo uma preocupação maior em verificar se procedem.

Hoje, no Brasil, estamos numa situação um pouco esdrúxula. Normalmente, quando existe uma acusação, cabe ao acusador o ônus da prova. Aqui, no Brasil, invertemos a situação: cabe ao acusado o ônus da prova. E agora estamos numa situação ainda pior, porque a simples suspeita já determina quase que uma sentença passada em julgado da culpabilidade daquela pessoa.

É preciso muito cuidado nessas questões, porque não há nada mais importante para a vida de um cidadão do que

a sua própria dignidade, a sua própria honra. Na Constituição, defendemos a imagem do cidadão. O que isto significa? É a dignidade do cidadão. Mas não há essa preocupação, e muitas vezes as denúncias são apresentadas, como neste caso, por telefone, anonimamente, sem ninguém ter o cuidado de saber se procedem.

E tudo fica, praticamente, por isso mesmo. A divulgação da denúncia, a divulgação da suspeita de corrupção, foi amplamente divulgada.

Alguém já teve o conhecimento desta nota, deste relatório final do Senado, dizendo que o Sr. Agaciel não tinha nenhuma culpa naquelas suspeitas que foram levantadas? Consegui ler uma notinha num jornal daqui de Brasília, uma pequena nota de 3 ou 4 linhas. Não tenho conhecimento de mais nada a respeito disso.

No entanto, a suspeita fica jogada no ar, como ele próprio me fez uma imagem, dizendo:

“A questão dessas acusações, quando são divulgadas, parece o caso de um cidadão que vai à Torre de Televisão, rasga um travesseiro e as plumas são espalhadas pelo vento. Quando vem um desmentido, a pessoa tenta colher essas plumas e não consegue colher nem a décima parte, porque o vento levou, espalhou, e a denúncia fica difundida no espírito das pessoas.”

Por isso que tenho muito cuidado quando se trata dessas questões.

O Sr. Lourival Baptista — Permite-me V. Ex^a mais uma intervenção?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, Senador.

O Sr. Lourival Baptista — V. Ex^a tem razão ao dizer que a denúncia é publicada de forma ostensiva, e o desmentido numa nota pequena; quem não o lê, fica com a primeira impressão. Comigo mesmo, há poucos dias, aconteceu um episódio banal, que pode ocorrer a qualquer um. Nesta viagem que fizemos a Nova Iorque, que V. Ex^a arranhou que eu fosse, sentei-me numa cama...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não diga isso, váo pensar que eu arranhou mesmo. (Risos.)

O Sr. Lourival Baptista — Estavam dois filhos meus. Fui acompanhando uma filha, ficamos num hotel, eram três suítes. Entrei na suíte de um filho meu, havia três camas; sentei-me em uma delas que, por uma dessas coincidências do destino, não tinha colchão; fiquei um pouco ofendido com aquilo, mas agüentei. Depois, fui a Feira de Santana, pelo centenário do meu saudoso sogro, e dormi numa cama de colchão de pena. Quando voltei, senti o reflexo do meu assento na cama em Nova Iorque. Então, os jornais aqui disseram que fui para a cama, que me joguei na cama. E jornais importantes, como o *Jornal do Brasil* e o *O Estado de S. Paulo*, sendo que no *Jornal do Brasil* associaram-me à Senadora Eva Blay, com a qual também alguma coisa ocorreu. Quero dizer que não houve nada daquilo. É uma nota que foi lançada, na qual o povo acredita, como no caso citado por V. Ex^a, a quem dou, mais uma vez, a minha solidariedade.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Epitacio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Epitacio Cafeteira.

O Sr. Epitacio Cafeteira — Nobre Senador Jutahy Magalhães, como diz V. Ex^a, está na moda a denúncia; está na moda o escândalo; está na moda transformar qualquer suspeita em fato real, principalmente quando há uma possibilidade de, pela via de um Diretor do Senado — no caso, da Gráfica — atingir-se a instituição, que é o Senado Federal. Ainda me lembro da luta que tive aqui quando aprovamos a Lei de Imprensa. Naquela ocasião eu mostrava quanta coisa era possível acontecer. Tenho a impressão até de que V. Ex^a apresentava a possibilidade de que essas situações não ocorressem. Agora vejo que V. Ex^a reconhece que a Lei de Imprensa deixa a todos desamparados. Um simples telefonema anônimo leva a uma comissão de inquérito para investigar o Dr. Agaciel, homem sério, conhecido por todos nós. O resultado dessa comissão de inquérito, que comprova a idoneidade, a lisura, a forma como vem sendo dirigida a Gráfica, tem apenas uma pequena nota nos jornais. E, como diz V. Ex^a, as penas jogadas lá do alto da Torre de Televisão jamais serão devidamente recolhidas. Esta a minha dúvida com relação à aprovação daquela lei. Como eu dizia, há necessidade de o órgão responder solidariamente ao jornalista, porque o órgão, na realidade, é quem pode sofrer as penalidades. Eu fico muito contente de ver que hoje tenho a meu lado, numa tentativa, quem sabe, de amanhã estarmos juntos numa eventual mudança dessa lei, um homem da envergadura moral e da inteligência de V. Ex^a. Estou, como V. Ex^a, solidário com o Dr. Agaciel e com todos aqueles injustiçados por notícias cavilosas, sem autenticidade, partidas daqueles que, de forma anônima, se socorrem do telefone para tentar denegrir a honra alheia.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço o aparte de V. Ex^a, que me leva a tecer algumas considerações a respeito dessa questão, porque sou daqueles que acreditam piamente na liberdade de imprensa e também na sua responsabilidade.

Outro dia, num desses programas cômicos da televisão, alguém dizia que estava procurando emprego e o outro indagava por que ele não se candidatava a um emprego na Gráfica do Senado. Ainda é aquela velha história a respeito dos “trens da alegria”. No entanto, ninguém diz que há oito anos não se nomeia ninguém nesta Casa. O ingresso nesta Casa, hoje, só pode ser feito por concurso público. A Gráfica do Senado é um modelo de administração. Há oito anos ou mais não se nomeia uma pessoa sequer naquele órgão do Senado Federal sem concurso público. Mas esse fato passa despercebido. Tanto a informação quanto a crítica são muito importantes e necessárias, mas baseados em fatos concretos. Outro problema são os títulos de notícias, porque, às vezes, o título é uma coisa e a notícia é outra. Vejam V. Ex^a um economista do PT e outro do PSDB prestaram concurso na Universidade Federal do Rio de Janeiro; o do PT ficou em primeiro lugar e o do PSDB se classificou em segundo lugar. Qual foi o título da notícia? “Reprovado o economista fulano de tal”. Ora, reprovado com a média 9,6 é muito difícil. Ele ficou em segundo lugar, mas reprovado não foi. O título, porém, falava em reprovação.

Esses cuidados são de muita importância na nossa vida diária.

Quanto ao direito de crítica, direito de trazer todas as considerações a respeito do que se passa, aqui, no Congresso, nada a falar. É um direito e, às vezes, as críticas são benéficas. Fiz esse comentário, porque V. Ex^a falou na Lei de Imprensa.

Esta lei tem falhas, mas devemos ter o cuidado de verificar como fazer a reformulação.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Há dois Senadores na fila, querendo falar. O Senador Rachid Saldanha Derzi é o primeiro e tem todo o direito, pois temos de homenageá-lo nesta hora, porque estamos também aqui para nos manifestar contrariamente a esse bombardeio que houve lá no Iraque, e os irmãos do Senador Rachid Saldanha Derzi foram vítimas.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Eu sou druso, não sou muçulmano. Nobre Senador Jutahy Magalhães, é com prazer que volto a apartear-lo, como fiz na primeira vez que V. Ex^a falou sobre o nosso grande, extraordinário funcionário, homem público desta Casa, Agaciél. Ele foi acusado injustamente, caluniado e a imprensa deu vazão a essa calúnia. V. Ex^a o defendeu, aqui, com muita dignidade, e tive ocasião de apartear-lo, apoiando o seu pronunciamento. E, hoje, venho satisfeito, pois disse a V. Ex^a que nós conhecíamos Agaciél, homem íntegro, honesto, decente, equilibrado, que honrava esta Casa e o cargo que ocupa, embora ainda esteja aí um funcionário da Casa, até graduado, e o Presidente ou a Mesa o mantém. Era ele que informava aos jornais mentirosamente do problema da Gráfica, contra o Sr. Agaciél. Lamentável dizer que ele ainda está aqui, e, outro dia, estava ele numa revista, como grande homem, como grande funcionário. Esse indivíduo é que fazia as intrigas contra esse homem que, realmente, é um marco de dignidade, um homem decente, um homem equilibrado, por quem todos nós temos respeito pelo trabalho que realiza na Gráfica, o Agaciél. Congratulo-me com V. Ex^a Estou feliz por voltar a apartear-lo, quando V. Ex^a está a fazer justiça a um dos mais dignos funcionários desta Casa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu é quem agradeço. V. Ex^a foi daqueles Senadores que se manifestaram, há três meses, declarando sua confiança no trabalho que vinha sendo exercitado na Gráfica pelo Dr. Agaciél. E essa confiança, para alegria de todos nós, que nos manifestamos naquele dia, está reiterada, após a cuidadosa investigação feita, com toda a profundidade que merecia o caso.

Eu é que agradeço ao aparte de V. Ex^a

Concedo o aparte ao nobre Senador Nelson Carneiro, nosso Presidente, nosso guru, aqui, no Senado.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a teve a oportunidade, como 1º Secretário desta Casa, de ter um contato diário, permanente, com Agaciél da Silva Maia. Também tive eu, nos dois anos que fui honrado com a Presidência do Senado Federal. E todos nós tínhamos, desde o primeiro momento, a convicção de que as acusações feitas àquele exemplar funcionário eram injustas e inexplicáveis. Tem V. Ex^a, agora, a oportunidade de trazer as conclusões do processo administrativo criado a respeito. Mas, ao mesmo tempo, tivemos duas revelações neste momento: a primeira, que V. Ex^a consegue nomeações para o estrangeiro, e a segunda, que o Senador Lourival Baptista, afinal, conseguiu fazer a primeira viagem para o exterior, porque há muito tempo sonha com isso, mas foi tão infeliz que foi sentar numa cama sem colchão. São duas revelações que complementam e alegram este ambiente: V. Ex^a distribui cargos no exterior e o Senador Lourival Bap-

tista realiza o seu sonho de viajar ao estrangeiro; embora dormindo numa cama sem colchão. Era só o que queria dizer. (Risos.)

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Senador Nelson Carneiro, como acredito na eficiência da nossa Taquígrafia — ao contrário do que ocorreu lá na Assembléia da Bahia, durante aquele período em que alguns Deputados eram afastados das suas funções por determinação das regiões militares, quando havia a cassação de mandato, tínhamos um Deputado na Bahia e V. Ex^a o conheceu bem, acredito, o ex-Deputado Raimundo Reis.

Fui informado de que ele deveria ser um dos cassados naquele período. Como eu tinha contatos, procurei saber a razão. Era a de que existiam discursos dele assim dizendo: "Vamos pegar em armas para ir para Cuba defender Fidel Castro". Quem conhecia Raimundo Reis sabia que não era nada disso, ele estava fazendo um gracejo, conveniente ou não, mas um gracejo.

Houve um outro discurso em que ele dizia: "Finalmente, foi eleito um Papa comunista". Era João Paulo VI, e a Taquígrafia não anotava "risos" para mostrar que era um gracejo dele. Então, sei que a nossa Taquígrafia vai anotar, na parte final do aparte de V. Ex^a, "risos", porque, dizer que estou concedendo cargos no exterior é que o Senador Lourival Baptista sonha em viajar ao estrangeiro é apenas uma brincadeira de V. Ex^a.

V. Ex^a teve oportunidade de conviver com o Dr. Agaciél por dois anos. V. Ex^a foi um Presidente do Senado exemplar para todos nós e, administrativamente, acompanhava diariamente o que se passava aqui no Senado, acompanhava o trabalho do Dr. Agaciél, à lisura com que ele sempre se comportou e a preocupação, inclusive, que ele sempre teve em diminuir os gastos do CEGRAF, economizando, ao máximo, para bem aplicar os recursos disponíveis.

Por essa razão agradeço o pronunciamento de V. Ex^a a favor do Dr. Agaciél. Para ele será muito importante, e para todos nós também.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a está cumprindo a promessa de voltar à tribuna do Senado com esse tema. Realmente, volta após a consumação dessa sindicância que procurou averiguar as razões de denúncias divulgadas, inclusive, na imprensa. Vejo, no relatório da Comissão formada, que há trechos que dizem assim: "A acusação genérica feita ao Dr. Agaciél da Silva Maia, constante do Memorando nº 5/93 — Serviço de Segurança do Senado Federal, é descabida, pois não tem como ser deduzida dos documentos que serviram de base à elaboração daquele memorando". Adiante, o mesmo relatório explica: "Todas as acusações específicas levantadas em relação a fatos administrativos ocorridos no CEGRAF, que poderiam caracterizar algum tipo de ilícito, foram investigadas, chegando-se à conclusão de que são improcedentes". Senador Jutahy Magalhães, muitas das calúnias, das injúrias e das difamações não são meramente crimes comuns, têm uma finalidade além da delinquência. A calúnia, ou a difamação, ou a injúria são recursos criminosos, utilizados sempre que a pessoa ofendida, a vítima, tem perspectiva de dar um passo à frente. Acredito

que tendo passado, como vem passando, muitos anos à frente da Gráfica do Senado, onde há brilhado intensamente, o nome do Dr. Agaciel deve ter sido lembrado para alguma coisa. Quando surgiram essas histórias foram exatamente para lhe barrar o caminho, o caminho vislumbrado, o caminho que alguém notou fosse possível ser trilhado pelo Dr. Agaciel da Silva Maia. O Senado Federal, a Câmara dos Deputados, o Congresso em si, a Instituição Legislativa brasileira sofre muitas pancadas, quase sempre infundadas, ou advindas de más interpretações, de más colocações, de meias informações, meias verdades. Porque um dos modos de se caluniar e difamar é a meia verdade, a informação pela metade. Daí por que mandam os princípios éticos que as informações sejam sempre completas para evitar a má interpretação. Uma notícia verdadeira dada em um aparte, em uma pequena porção, pode resultar em interpretação absolutamente distorcida, uma distorcida interpretação do fato noticiado apenas sob uma determinada faceta. Distorcer é algo muito grave. A meia verdade é algo mais grave ainda, porque dá origem à distorção. Pergunta-se: não deveria haver no Senado uma prática que, em apurando a denúncia, essa não se confirmando, se apenas o denunciante? Porque partimos do princípio de que sempre o denunciante está de boa-fé, quando, na verdade, muitas vezes pode não estar. Ele pode estar, com aquela denúncia, apenas querendo criar uma expectativa que não permita a nomeação de uma pessoa, sua indicação, seu passo à frente, uma escolha. Terminada a sindicância, diz-se da inocência de quem foi investigado, mas o prejuízo já está sofrido. Como V. Ex.^a bem disse, é impossível recolher aquilo que se jogou ao vento. As penas jogadas ao vento jamais serão recolhidas. Caluniar é, de certo modo, uma prática no campo da política, da administração pública. Depois que se esclarece que não é verdade, ainda fica a dúvida em quem não conheceu o desmentido. E quando alguém conhece o desmentido e não conheceu a calúnia, fica duvidando porque se estão desmentido, é verdade. No Brasil é assim, quando se desmente é porque é verdade. De qualquer maneira, a dignidade, a honra pessoal, a cidadania, o ser humano resta ofendido em toda ótese. Daí por que temos que fazer uma modificação regimental, Senador Jutahy Magalhães, para que, feita a investigação, segundo o resultado, seja ele aplicado ao denunciado, se era verdade o que se denunciou e; ao denunciante, se não for verdade o que se denunciou. Se cada denunciante receber apenação administrativa por haver caluniado, difamado, ou injuriado, haverá um desestímulo, sem dúvida, a essa prática profissional. Todos sabemos quem é o Dr. Agaciel da Silva Maia. Duvido que aqui haja algum Senador que não compreenda o trabalho gigantesco empreendido por esse cidadão. Muitos Senadores, entre os quais me incluo, ansiaram em ver o Dr. Agaciel num cargo mais alto, num cargo mais genérico em que pudesse aplicar a sua competência, o seu conhecimento, a sua dedicação, para melhor proveito do Senado Federal. Talvez isso não tenha sido possível exatamente por essa calúnia. Então, o Dr. Agaciel, mesmo com a nossa defesa, resta prejudicado nos seus sonhos, nas suas possibilidades, na sua trajetória, nas indicações porventura feitas, porque a calúnia agora desmentida já produziu o efeito desejado no momento histórico preciso, Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex.^a, Senador Cid Sabóia de Carvalho. Eu desejava inclusive que V. Ex.^a fosse o orador a respeito deste assunto mas, no aparte, V. Ex.^a manifestou a sua opinião, deixando bem claro que

a minha intenção estava correta, pois V. Ex.^a conseguiu, com brilhantismo, no seu aparte, dizer tudo o que eu pretendia neste discurso.

V. Ex.^a defende uma tese que venho defendendo há muitos anos de que aquele que denuncia, que se transforma, pelas provas obtidas no decorrer das apurações, em caluniador, deveria também ser punido, ainda mais quando fica demonstrado que a denúncia é falsa, e feita propositadamente. V. Ex.^a tem razão, mas "por coincidência", foi quando se começou a falar, com alguma certeza ou não, na possibilidade de o Dr. Agaciel vir a assumir a Diretoria-Geral do Senado é que apareceram essas denúncias. Por isso digo que é "coincidência", mas, na realidade, deve ter sido esta a razão que moveu o denunciante.

Por isso, acredito que V. Ex.^a tem razão quando diz que se deve fazer com que haja uma punição àquele que denuncia sem nenhum fundamento e com falsidade intencional.

Por esta razão, quero agradecer, mais uma vez o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ouço V. Ex.^a, com muito prazer.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Jutahy Magalhães, gostaria também de acrescentar o meu depoimento e a minha admiração pelo trabalho magnífico que Agaciel da Silva Maia vem realizando à frente do Serviço Gráfico do Senado Federal. Não apenas pela sua capacidade gerencial, mas, acima de tudo e principalmente, pela personalidade invulgar de que é dotado. O Senador Cid Sabóia de Carvalho, referendado por V. Ex.^a, retrata que Agaciel estaria cotado para funções muito mais importantes do que as que ele exerce atualmente, e que, talvez, em virtude desses boatos, ele tenha sido prejudicado. Na verdade, não estamos fazendo a defesa de Agaciel, porque, pela sua honorabilidade, pela sua grandeza moral, pela retidão do seu caráter, essas acusações falsas não atingiram a sua maneira de ser e proceder. Estamos aqui prestando um depoimento de que o Senado tem funcionários que engrandecem a Casa, e Agaciel, nesse instante em que foi vítima dessas mentiras, transforma-se num símbolo e numa inspiração para que os seus colegas sigam o seu exemplo, enfrentando essas injúrias, essas calúnias, essas infâmias e se impondo pelo respeito perante todos nós que integramos o universo do Senado Federal. V. Ex.^a está sendo muito feliz ao exaltar as virtudes e as qualidades do bom funcionário, tão bem caracterizado e retratado, neste instante, na pessoa de Agaciel da Silva Maia. Acrescento este depoimento ao de tantos outros Senadores que apartearam V. Ex.^a, porque é sempre bom exaltar o positivo. Nós, que também somos alvos, ao longo da nossa vida pública, de acusações infundadas, bem sabemos como elas podem machucar a alma do homem público e, no caso específico, a alma de um funcionário exemplar como Agaciel. Daí a minha alegria e a minha satisfação em apartear V. Ex.^a, que, neste instante, traduz o sentimento de justiça que deve nortear esta Casa. Senador Jutahy Magalhães, incluo-me entre os seus admiradores. V. Ex.^a, a cada dia, cresce e se exalta mais diante de todos nós por atitudes como a que V. Ex.^a vem tomando nesta tarde, em defesa do bom funcionário da Casa, tão bem retratado, tão bem personalizado na figura de Agaciel da Silva Maia.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex.^a, Senador Divaldo Suruagy, porque V. Ex.^a sintetiza, no seu

aparte, o pensamento que eu acredito seja o desta Casa: fazer justiça a um homem que foi injustiçado com acusações levianas. Pelo conteúdo da apuração que foi feita, acho que o acusador foi extremamente leviano e não poderia, em hipótese alguma, sendo funcionário do Senado como é, ter feito essas acusações que foram levadas a público.

Por isso, agradeço a V. Ex^a, que, como disse, sintetizou, com suas palavras, o pensamento do Senado.

O Sr. Lavoisier Maia — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com muito prazer.

O Sr. Lavoisier Maia — Nobre Senador Jutahy Magalhães, quero dizer que sou solidário a V. Ex^a, quando fala ao Senado para fazer justiça a um homem que tem um grande serviço prestado a esta Casa. Na verdade, conheci Agaciel há cinco anos, no começo do meu mandato. Pela sua retidão, pelo seu caráter, pela sua inteligência, pelo seu amor ao serviço desta Casa, ele se destacou rapidamente e passou, não só a me impressionar, mas a impressionar a nós todos, que pertencemos a esta Casa e temos responsabilidade para com os nossos Estados. Agaciel foi Diretor da Gráfica, pela primeira vez, pela segunda, pela terceira e pela quarta vez. Na verdade, ele se destacou porque era por eleição dos seus pares, chegando a atingir um percentual muito superior a 80% dos funcionários que trabalhavam com ele e admiravam o seu trabalho, o seu empenho. Na Constituinte, o trabalho de Agaciel foi extraordinário. Ele passava noites inteiras acordado para entregar a tempo aqueles trabalhos enormes que a Constituinte exigia da Gráfica. Por isso, pelo conhecimento que tenho de perto de Agaciel, dado pelo convívio, vejo nele um homem íntegro, um homem sério, um homem dedicado, um homem trabalhador, um homem honesto. Todos os adjetivos que podem qualificar um homem de bem, ele os possui. Por isso, quando um homem destaca-se na vida, às vezes, aqui e acolá, vem a inveja humana, e talvez isso tenha sido fruto da inveja, prejudicial a muitas pessoas. Mas a verdade foi posta, em tempo, para corrigir e dizer: Agaciel é hoje, como foi ontem e com certeza será amanhã, um homem sério, de cujo trabalho nós todos do Senado e do Brasil precisamos muito. Quero, com estas palavras, prestar a minha solidariedade ao feliz pronunciamento que V. Ex^a faz, nesta hora, aqui no Senado Federal, Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Lavoisier Maia. Como 1º Secretário desta Casa, na época, tive a oportunidade de comprovar a importância do CEGRAF e do PRODASEN nos trabalhos da nossa Constituinte. Graças à eficiência desses dois órgãos do Senado — o CEGRAF, já naquela época, dirigido pelo Sr. Agaciel da Silva Maia -, a Constituinte não teve um atraso maior, além daquele que se fazia necessário pelos trabalhos executados; mas a eficiência foi demonstrada com trabalho, como V. Ex^a disse, porque, às vezes, a Gráfica trabalhava 24 horas ininterruptamente, para deixar em dia tudo o que se passava na Constituinte.

Concluo, Sr. Presidente:

O pior de tudo é que, em momento algum, o documento esclareceu que se tratava de denúncias anônimas, ou apresentou qualquer restrição à origem ou ao conteúdo dessas denúncias. Pelo contrário, todas as acusações constantes do Memorando foram atribuídas à fonte certa e conhecida.

Diante dessa realidade, a Comissão de Sindicância propôs a aplicação de penalidade ao autor do documento referido.

A Comissão de Sindicância, meritoriamente, mesmo à vista da origem claramente espúria das denúncias apresentadas, investigou a fundo todas as acusações constantes do documento do Serviço de Segurança, bem como todas as suspeitas levantadas durante as apurações, chegando à mesma conclusão que aqueles que conhecem o Dr. Agaciel da Silva Maia há mais tempo, como eu, já esperavam: sua total inocência.

Infelizmente, a imprensa, que noticiou com tanto estardalhaço as acusações contra o Diretor Executivo da Gráfica, pouca importância deu ao resultado das apurações realizadas. O atingido, desta vez, é um servidor de carreira do Centro Gráfico, cujo único crime, ao que parece, é o de ser competente e zeloso pela coisa pública.

Como eu já disse anteriormente nesta tribuna, é de lamentar-se que servidores do Senado se prestem ao papel de acusar sem provas, com base em documentos que parecem ter sido preparados com o único objetivo de serem fornecidos à imprensa e causarem escândalo. Esse tipo de iniciativa, longe de afetar apenas os falsamente acusados, contribui para o descrédito do Poder Legislativo como um todo, e o enfraquecimento de nossas instituições.

Felizmente, a verdade, desta vez, prevaleceu, transparecendo a honestidade e a competência do Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Executivo do CEGRAF.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP — Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho plena consciência de que o tema mais importante e mais discutido, nos últimos dias, é, sem dúvida alguma, o reajuste mensal de salários. Mas o fato ocorrido, na semana que passou, não pode ser esquecido e creio até que deve haver uma seqüência de Srs. Senadores que devem se inscrever para falar sobre o assunto que vou falar neste instante.

Trata-se das declarações do Deputado Federal Jair Bolsonaro pedindo o fechamento do Congresso Nacional e a instalação de um regime de exceção.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o capitão da reserva, Jair Bolsonaro, Deputado Federal pelo Rio de Janeiro, contrariando toda a sua formação castrense, onde a disciplina, o acatamento às leis e às instituições, o respeito aos poderes legitimamente constituídos é sempre colocado acima de todas as coisas, decidiu por sua conta e risco investir contra um dos maiores bens da população do nosso País. Decidiu, sozinho, é bem verdade, atacar golpeando de forma direta e muito dura a democracia plena em que vivemos e o próprio poder que ele integra e pertence: o Poder Legislativo.

Felizmente o Deputado Bolsonaro não tem nos quartéis a influência que supõe. Fala por ele mesmo. Prega a dissolução do Congresso Nacional que, segundo o seu conceito, seria incompetente. Reivindica como se fosse um salvador da pátria a implantação de um regime de exceção.

Tenta, felizmente sem êxito, levar grupos militares a adotar a mesma tese.

O Ministro do Exército, General Zenildo Gonzaga Zoroastro de Lucena, atento a tudo que ocorre e que envolve a força sob seu comando, tratou de definir as coisas na hora certa, no momento oportuno. "Golpe de jeito nenhum", disse ao se referir à posição estranhamente assumida pelo Deputado Jair Bolsonaro.

Hoje, diante de uma comunidade militar tão perplexa quanto a civil, temos a absoluta certeza de que nenhum militar da ativa, gente que comanda e que é comandada não será envolvida ou se sinta motivada pelas declarações feitas pelo Deputado.

Se S. Ex^a tem alguma influência, ela está reduzida a uma relação de interesse por maiores soldos ou vantagens.

Não é nenhum segredo para o Brasil inteiro que os militares, como toda a sociedade civil, viram-se asfixiados pelo enorme peso da inflação. Seus ganhos antes razoáveis foram sendo achatados, corroidos, reduzidos, mas apesar disso, na maioria esmagadora, prevalece o princípio básico das corporações militares: a disciplina não pode e não deve ser quebrada em hipótese alguma.

O Deputado Jair Bolsonaro surge, de repente, como um kamikaze moderno, atacando de cabeça, batendo frontalmente num sólido muro representado pelo espírito democrático que hoje inspira a ação dos comandos militares.

A população brasileira vive a plenitude de um regime democrático sólido. Suas bases e fundamentos acabam de ser testados com o afastamento do Presidente da República eleito num pleito livre, por cerca de 35 milhões de eleitores, mas acusado de comprovados atos de corrupção. Por isso, ela não admite a convivência com um regime discricionário, onde as liberdades públicas e individuais ficam restritas à decisão e ao arbítrio de um só homem, o dono da situação, possível ditador da ocasião.

Como o Ministro Zenildo Gonzaga Zoroastro de Lucena, também acredito que no discurso "fujimorista" do Deputado Jair Bolsonaro não existe o sentido de pregação. Ele emitiu, nessa hipótese, apenas uma opinião pessoal de pouco valor, por ter sido anunciada, por exemplo, por alguém que, antes de ter sido eleito, chegou a confessar ao **Jornal do Brasil** nunca ter lido um livro, qualquer livro, ficção ou não-ficção, em toda a sua vida. Ele deve ter ouvido falar, através dos meios eletrônicos de comunicação, do que fizera o Presidente Alberto Fujimori, no Peru. Achou bonito e, sem descer a minúcias que poderiam nortear a possível formação de uma corrente de opinião, decidiu adotar o modelo, e como todo radical, achou que devia impô-lo sem consultar ninguém.

Alguns círculos, evidentemente mais acomodados e predispostos a passar um pano em qualquer mancha, nem sempre removíveis, pensam que a atitude mais inteligente do Congresso, duramente atacado por um de seus membros, seria fingir não ter ouvido o atentado perpetrado contra a democracia e contra uma das instituições que tem dado, sem favor algum, uma grande contribuição para o desenvolvimento nacional. O Congresso, por suas atitudes, situa-se acima do bem e do mal. Minimizar o episódio, como queriam os que assim pensam, seria adotar uma posição de medo. Como avestruz, enterraríamos a cabeça para não tomarmos conhecimento do perigo se aproximando.

O Deputado Bolsonaro, que apareceu na vida pública ainda na ativa, assinando um artigo na revista **Veja**, no qual quebrava, pela primeira vez, ostensivamente, o princípio da

hierarquia e afrontava a disciplina, reivindicava um aumento de soldos para a sua classe. Meses depois, foi personagem principal de um estranho episódio, uma conspiração, felizmente abortada, segundo a qual iria explodir várias instalações da Vila Militar, no Rio de Janeiro, para forçar o Governo a atender o seu pleito. Agora, Capitão da Reserva, Deputado Federal, legitimamente eleito, pede, de público, sem nenhum pejo ou constrangimento, o fechamento do Congresso Nacional e a implantação do terror, como regime de exceção; uma ditadura, segundo ele, capaz de resolver os grandes e pequenos problemas nacionais, baseado na doutrina política do presidente peruano. Mas que doutrina? Governar pela força? Sacrificar as liberdades públicas e individuais? O arbítrio, por ele, voltaria a imperar entre nós.

Muito senhor de si, aparentando ou tentando aparentar estar de acordo com sua consciência, ele afirmou, no Rio de Janeiro, com a falsa tranquilidade dos néscios, que não cometeu crime algum, que não feriu o decoro parlamentar, e que apenas exerceu seu direito de opinião e de crítica, que são invioláveis.

Hoje, com 38 anos, afastado do Exército pelos muitos problemas criados na tropa, por ser o autor e intérprete principal da comédia armada na Vila Militar, conseguiu um grupo de seguidores, mas que não se destacam pela importância, e se elegeu vereador naquela cidade, conquistando, depois, amparado pelo mesmo esquema de sustentação, um mandato federal.

Dão importância e assustaram-se com a posição do Deputado Bolsonaro somente aqueles que desconhecem o espírito predominante nas Forças Armadas brasileiras. Mas negar-se que encontra eco, receptividade, em alguns círculos, quando o assunto ou o discurso comportamental se refere ao aumento de soldos, seria negar-se o óbvio. Recebe sempre algumas palmas, alguns poucos "muito bem!" podem ser ouvidos. Isso faz alguns amigos, mas tudo fica restrito ao movimento de superfície, nada em profundidade.

Como muito bem deixou claro o Ministro Zenildo Zoroastro, também interpretando o pensamento dos Ministros da Marinha e da Aeronáutica, as Forças Armadas não estão interessadas em dar ou permitir golpes. Nada disso. O País vive, apesar do Deputado Bolsonaro, um clima de completa normalidade. O Presidente da República é um homem honrado, bem intencionado, procura acertar trabalhando firme. Se o clima, a idéia nos quartéis fosse golpista, ele teria eclodido quando do recente episódio do **impeachment** do ex-Presidente Fernando Collor. Naqueles dias, ao contrário de hoje, o País estava à matroca, e alguns círculos — pequenos, é bem verdade — acolheriam o golpe de braços abertos.

A Câmara dos Deputados atuou bem e na hora certa. O primeiro a se manifestar foi o próprio Presidente Inocêncio Oliveira. Agora, já estão agindo, aceleradamente, os ilustres Deputados Vital do Rego, Corregedor da Procuradoria Parlamentar, e Fernando Lyra, o Corregedor da Casa. Já iniciaram um processo que pode levar à cassação do mandato de Jair Bolsonaro. Algumas medidas prévias, neste sentido, já foram tomadas.

O Deputado enfrenta, também em razão de suas declarações, a possibilidade de ser enquadrado pelo Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira, por crime comum.

Agiu com precisão e velozmente a Câmara dos Deputados, ao dar os primeiros passos para punir, se assim decidir o seu Plenário, o Deputado Bolsonaro.

O quadro geral não é preocupante, não exige uma ação capaz de inibir outros pretendentes à notoriedade mesmo em sacrifício da democracia com a qual muito sonhamos; todavia, é preciso que fique claro, diante do que o Congresso enfrenta, ferido por um dos seus membros, que não há que se ter comiseiração. Quero lembrar, como congressista e como homem público que ama profundamente a sociedade do seu País e tudo aquilo que com grandes sacrifícios ela conseguiu conquistar, que não se pode e não se deve deixar de aplicar a maior pena que o caso comporte.

O episódio relativo ao Deputado Bolsonaro tem solução encaminhada. Resta, agora, que a Procuradoria-Geral da República investigue e enquadre o empresário paulista Sérgio Magalhães, Presidente do Sindicato e da Associação Nacional da Indústria de Máquinas, que igualmente teria defendido o fechamento do Congresso numa entrevista. Atendendo ao pedido feito nesta Casa pelo ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho, o Presidente Itamar Franco anunciou que não o receberia no Palácio do Planalto. Ele, um dos articuladores da façção empresarial do movimento "Decola Brasil", evitou o constrangimento de ser barrado no palácio presidencial e não acompanhou o grupo durante sua audiência com o Presidente Itamar Franco.

Quero, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao concluir, passar aos Srs. membros da Câmara dos Deputados, e especialmente ao Presidente Inocêncio Oliveira, três importantes ensinamentos do imortal florentino Nicolau Maquiavel.

O Sr. Elcio Alvares — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Elcio Alvares — Interrompo a sua frase e o seu raciocínio porque percebo que já está na parte final de seu pronunciamento, que ouvi com muita atenção. O episódio do deputado talvez não tenha, dentro do contexto democrático, uma importância maior do que os reflexos decorrentes do seu gesto. Tenho acompanhado atentamente o espaço que está sendo aberto, atualmente, às declarações do Presidente do Peru, Alberto Fujimori e, surpreendentemente, verifico que alguns setores têm um certo aqodamento em ressaltar que, depois de fechar o Congresso, depois de não dar ao Poder Judiciário o seu lugar de relevo dentro da mecânica de seu país, o Presidente Fujimori começou a realizar alguns milagres, em termos de recuperação econômica e, quem sabe, de conceder um bem-estar relativo ao seu povo. Todas as matérias que tenho lido ou assistido comentam sobre o Presidente Alberto Fujimori de maneira simpática, como se, realmente, ter dado o golpe no Peru fosse a coisa mais simples do mundo, e tudo estaria muito bem, em termos da democracia nas Américas. O Brasil, depois de determinado período, retornou ao processo democrático. E nós sabemos muito bem, dentro do mecanismo de funcionamento de uma democracia, a importância do Congresso, com as suas virtudes e seus defeitos. Não é possível, de maneira alguma, que se queira, numa comunidade tão heterogênea como a Câmara e o Senado, que todos sejam iguais. Há bons e maus Senadores, como há bons e maus Deputados; um corte, quem sabe transversal, não só do nosso País, mas de todo o povo brasileiro. Mas, no momento em que V. Exª faz essa colocação judiciosa, ressaltando com muita propriedade o papel altamente elogiável das Forças Armadas brasileiras, quero deixar uma pergunta que tem sido constante neste plenário: A quem interessa atin-

gir o Congresso Nacional? A quem interessa sobrelevar as ações do Presidente Alberto Fujimori como ações exemplares? Este é o grande desafio. Numa hora em que estamos nos preparando para fazer a revisão constitucional, que começará em outubro, esta indagação tem que ser feita. Não se pode querer desprestigiar o Congresso apenas por um gesto de antipatia; parece-me que há uma campanha sistemática contra o Congresso brasileiro, refletida através de pronunciamentos como esse discurso infeliz do Deputado Jair Bolsonaro. Acredito, sinceramente, que quem está assim procedendo está prestando um desserviço à democracia. Cumprimento V. Exª - como sempre muito judicioso no seu comportamento - pelo relevo que dá ao aspecto do funcionamento democrático, com a participação cada vez mais permanente no Congresso brasileiro. E, neste instante, quero destacar isso: a grande imprensa brasileira, que tem tido papel de relevo neste processo de democratização, não pode abrigar declarações de pessoas que não têm estima à democracia e não podem servir de exemplo, principalmente, àqueles que buscam o bem-estar do País. Portanto, Senador Jonas Pinheiro, neste instante levo a solidariedade do meu aparte a V. Exª, estimando que as pessoas, como o Deputado Jair Bolsonaro, que não têm momentos de felicidade e fazem declarações dessa ordem silenciem, em homenagem não só ao Parlamento que representam, mas sobretudo em homenagem ao nosso próprio País.

O SR. JONAS PINHEIRO — Agradeço ao nobre Senador Elcio Alvares a excepcional contribuição que traz ao meu pronunciamento com tão oportuno aparte.

Chamo a atenção e destaco do aparte de V. Exª a lembrança que nos traz do valor excepcional do Congresso, que deve sim ser exaltado pela imprensa e não criticado de forma generalizada, como vem ocorrendo nos últimos tempos. É elogiável o comportamento da imprensa e muito mais elogiável seria e será a partir do instante em que começar a evidenciar, a pinçar os maus exemplos de congressistas; aqueles que realmente usam o cargo para se servir e não para servir; aqueles que descumprem ou não procuram atingir os objetivos para os quais foram eleitos pelo voto popular.

Neste instante recorde, também, do oportuníssimo aparte de V. Exª, o trecho em que se refere ao possível êxito e sucesso do golpe dado no Peru, comparando a atenção e o eco que se vem dando ao comportamento antidemocrático de Fujimori, exaltando-se aqui aquele gesto, como se o que fosse bom para o Peru também o fosse para o Brasil. São realidades completamente adversas, são países incomparáveis; não há paradigma a ser estabelecido entre as duas situações. E por que se dar tanta repercussão, tanto positivismo àquele gesto que, para nós, foi negativo e permanecerá sendo, apesar do sucesso econômico e social que tenha produzido? Para nós, defensores da democracia, aquele gesto foi condenável.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me um aparte, nobre Líder Jonas Pinheiro?

O SR. JONAS PINHEIRO — Concedo o aparte a V. Exª, nobre Líder Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES — Nobre Líder, desejo louvar a presença de V. Exª na tribuna do Senado Federal para defender o Congresso, sua preservação contra tudo e contra todos, especialmente contra os que pregam essa desvalorização e, mais do que isso, a supressão do Parlamento brasileiro. Quem, ao longo do tempo, tem acompanhado a

atuação destas duas Casas sabe que, pela nossa condição humana, erros são cometidos. Podemos nos insurgir contra Senadores e contra Deputados, nunca contra a instituição parlamentar, pois é exatamente através dela que o povo faz fluir suas aspirações mais justas e mais legítimas. Portanto, acredito que nesse instante V.Exª, com excepcional oportunidade, fala por todas as bancadas, expressando nosso pensamento, numa unanimidade verdadeiramente consagrada. Congresso é democracia, e vamos preservar a democracia. Muito obrigado.

O SR. JONAS PINHEIRO — Muito obrigado, nobre Líder Mauro Benevides, V.Exª que traz também uma grande contribuição a este pronunciamento, de vez que se perfila entre os que defendem a democracia neste instante.

E fiz de propósito, nobre Líder, este pronunciamento, no momento em que se discute as políticas econômica e salarial, porque estamos tentados a deixar no esquecimento esse fato que para nós, defensores da democracia, jamais poderá ser esquecido. Muito obrigado pelo notável aparte de V.Exª.

Quero, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao concluir, passar aos Srs. Membros da Câmara dos Deputados e, especialmente, ao Presidente Inocêncio de Oliveira, três importantes ensinamentos do imortal florentino, Nicolau Maquiavel, apenas pela oportunidade da citação:

“O Príncipe que, através de sua deferência com os governantes, acredita temperar sua ousadia, geralmente se engana.”

Quão perigoso para um Príncipe, bem como para uma República, não castigar os ultrajes praticados contra uma nação ou contra particulares.

Aquele a quem, por efeito de visível covardia, tenha concedido o que queria, não parará apenas nisso.

Vamos apelar para a maior pena possível, a fim de que o Deputado Jair Bolsonaro não seja um exemplo a ser seguido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Junior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, uso da palavra para expressar a minha solidariedade a Carlos Alberto Libânio Christo, o Frei Betto.

No próximo dia 2 de julho de 1993, o Frei Betto deverá comparecer ao fórum da capital paulista para depor e, mais do que isso, para ser julgado, em função de representação da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e do Comando da Polícia Militar, que entraram com uma ação, e foi instaurado processo judicial pelo Ministério Público, em vista do artigo publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, em 15 de maio de 1992, assinado por Frei Betto, intitulado “Temporada de caça a brasileiros”.

Neste artigo, Frei Betto refere-se à impunidade daqueles que no Brasil têm causado mortes no trânsito, no exercício da atividade policial, em linchamentos, como também à própria política salarial, fazendo referência a várias formas de como tantas pessoas têm sido mortas.

Neste artigo, Frei Betto diz o seguinte:

“Está aberta a temporada de caça a brasileiros. Para quem gosta, há modos de matar pessoas sem nenhum risco de prisão. Quem dirige, basta odiar o pedestre que ousa atravessar a rua. De preferência, avance

o sinal vermelho. Afinal, quem se posta atrás de um volante é porque tem pressa. Como reduzir a velocidade para o bipede que, a passos lentos, cruza à frente? Não sabe ele que frear, mudar a marcha, acelerar, consome mais combustível, já tão caro?! Ora, com tantas bocas neste país, o que são 50 mil menos, a cada ano, por acidente de trânsito? (E o melhor é que o motorista jamais fica preso. Nem sequer lhe apreendem o carro e a carteira.)

Para as crianças, candidatas a assassinos rodoviários, nada mais indicado do que um bom videogame, desses em que bonequinhos brilhantes são eletronicamente pulverizados ao atravessar avenidas. Excelente aprendizado.

Pode-se também matar impunemente ingressando na Polícia Militar de São Paulo, em especial no batalhão da Rota. Aprende-se a odiar negros e a desprezar pobres, veste-se uma farda, ganha-se uma arma, monta-se numa possante viatura, e é só caçar o alvo. Dois rapazes conversando numa esquina da Zona Leste podem ser uma boa escolha. Ora, não importa que não sejam bandidos. Basta alegar que eram. Se estiverem estragando a paisagem metropolitana, como sair de um casebre a bordo de um Santana último modelo, não vacile. Já se viu sair fusca enferrujado de mansão do Morumbi? Portanto, atire. Depois, pergunte...

Para quem prefere matar crianças, a temporada é excelente, pois elas se multiplicam como moscas pelas ruas. Há métodos cansativos, como torcer-lhes o braço e apertar-lhe o pescoço com o pé até sufocá-los, utilizado com êxito por um juiz de São Paulo. Para quem prefere não sujar as mãos, basta contratar um pistoleiro, como fazem os latifundiários e grileiros que, nos últimos anos, mataram milhares de posseiros, líderes sindicais e até padres.

Porém, há quem não se satisfaça com o varejo. Prefere mortandades. E curte assassinar aos poucos, com antigos métodos chineses que, a cada dia, suprimiam pequena parte do corpo do prisioneiro. Nesse caso, o recomendável hoje é ser deputado, ministro ou presidente da República. E votar a favor de um salário mínimo de US\$90 mensais, suficiente para pagar um pé de tênis Reebok ou 5 refeições em um restaurante grã-fino, sem direito a bebida importada. Isso já é o bastante para produzir um verdadeiro genocídio, considerando que, no Brasil, de cada 100 trabalhadores, 45 recebem, no máximo, dois salários mínimos mensais.

Votar para que a correção de tal salário se dê de quatro em quatro meses é elevar a gana do assassino ao êxtase. Nesse período, os preços subirão no mínimo 90%, e o salário ó... Então, morrerão crianças de gastroenterite, porque a mãe terá substituído o leite em pó por farinha; doentes impedidos de comprar remédios; idosos com anemia aguda agravada por alimentação insuficiente; famílias despejadas por não terem como pagar aluguel e, jogadas na rua, sofrerão todos os efeitos somáticos da humilhação, da vergonha e da impotência diante de um governo que se nutre da morte de seus cidadãos.”

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, este artigo de Frei Betto foi publicado no dia 15 de maio de 1992. Em verdade,

qual era a intenção de Frei Betto? De maneira alguma era de ofender a honra da instituição Polícia Militar. Era, sobretudo, a de exercer o direito de crítica que constitui ação da maior importância numa democracia.

O Comandante da Polícia Militar, Eduardo Assunção, que infelizmente faleceu há pouco tempo, chegou a publicar uma carta no jornal *O Estado de S. Paulo*, em 23 de maio de 1992, em resposta ao artigo. Naquela carta, ele assegura que na PM a violência é punida. Ano passado, 304 policiais foram demitidos e 90 expulsos por atos não condizentes com o comportamento que se exige de um PM.

O que estava fazendo, então, o Comandante da Polícia Militar? Obviamente, admitindo aquilo que foi objeto da análise crítica, pela pena de Frei Betto, no jornal *O Estado de S. Paulo*.

Sr. Presidente, se em maio Frei Betto fazia aquela advertência, aquela crítica, eis que em 3 de outubro de 1992, às vésperas da hora das eleições que ocorreram em 1992 para Prefeito e Vereadores em todo o País e, em especial, em São Paulo, eis que oficiais e soldados da PM sufocaram uma rebelião de presos no Carandiru, na Casa de Detenção de São Paulo, deixando nada menos que 111 mortos, como um lastro. Nenhum policial militar foi morto naquela ocasião, ou sofreu ferimento grave; não havia, segundo o diretor do presídio, armas de fogo entre as vítimas que ali foram massacradas.

Ora, não teria sido exatamente o artigo de Frei Betto, não apenas uma crítica que pudesse levar o comando da Polícia Militar a ter maior cuidado no sentido de evitar que episódio como o de Carandiru ocorresse ou fatos, como o número crescente de mortos em decorrência da ação da Polícia Militar que se vem registrando nos últimos anos e que, inclusive, foi objeto de relatório do Núcleo de Estudo sobre a Violência da Universidade de São Paulo, bem como o relatório da Instituição *Americans Watch*.

O fato é que Frei Betto, neste artigo, não apenas alertou denunciando as falhas. Exerceu o seu dever como cidadão. Conforme as próprias palavras de D. Paulo Evaristo Arns, Cardeal Arcebispo de São Paulo, ele estava exercendo o direito de crítica, como membro da própria Igreja Católica de São Paulo.

Frei Betto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, teve nada menos do que 26 obras publicadas, muitas delas, inclusive, publicadas no exterior. Cito algumas das principais entre as edições internacionais: *Cartas da prisão*; *Das catacumbas*, ambas pela Civilização Brasileira, editadas em 1974 e 1976; *Oração na ação*, em 77; *Natal, a ameaça de um menino pobre*, 78; *A semente e o fruto*, *Igreja e comunidade*, em 81; *Diário de Puebla*, em 79; *A vida suspeita do subversivo Raul Parelo*, em 79; *Pueblo para o povo*, 79; *Nicarágua livre, o primeiro passo*, 80; *O que é comunidade eclesial de base*, 85; *O fermento na massa*, 81; *Comunidades eclesiais de base rumo à nova sociedade*, 83; *Fidel e a religião, conversas com Frei Betto*, 1987; *Batismo de sangue, Os dominicanos e a morte de Carlos Marighella*, em 85; *OSP, Introdução à política brasileira*, em 85; *O dia de Ângelo*, 87; *Cristianismo & Marxismo*, 88; *Catecismo popular*, 89 e 90; *Lula - Biografia política de um operário*, em 89; *A menina e o elefante*, 1990; *Fome de pão e de beleza*, em 90; *Uala, o amor*, em 91; *Fé e libertação*, em 92; *Teilhard de Chardin: sinfonia universal*, em 92 e, em 1993, *Alucinado som de tuba, um romance sobre a história dos adolescentes, dos meninos de rua em nosso País*.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, seria importante que estivéssemos atentos à realização de justiça. Seria importante que os melindres daqueles que hoje são responsáveis pela Polícia Militar e, inclusive, do próprio Governador Luiz Antônio Fleury Filho, estivessem hoje atentos. Seria importante que o Governador, o Comandante da Polícia Militar, o Secretário de Segurança pudessem deixar um pouco de lado os melindres. Talvez haja tempo ainda para que o Comandante da Polícia Militar, o Secretário de Segurança do Estado de São Paulo, o Governador Luiz Antônio Fleury Filho venham a retirar ou a transmitir ao Ministério Público a sua desistência de tal ação contra Frei Betto.

Sabe-se hoje da existência de quadrilhas dentro da Polícia Militar. Sabe-se também que, em diversos Estados da Federação, dentre honradas pessoas na Polícia Militar que estão cumprindo seriamente com o seu dever, há aqueles que têm abusado da violência, da arbitrariedade contra os direitos civis, contra os direitos humanos, haja vista aquilo que tem sido detectado e publicado a respeito dos procedimentos da Polícia Militar do Estado de Alagoas que aqui é objeto da atenção e das denúncias dos Srs. Senadores representantes daquele Estado - os Srs. Senadores Teotônio Vilela Filho, Divaldo Suruagy, enfim, de todos aqueles que se têm preocupado com essa questão da violência.

Gostaria, Sr. Presidente, portanto, de concluir expressando a solidariedade a Frei Betto, dizendo-lhe como será importante, na data de seu julgamento, sexta-feira próxima, dia 2 de julho, que as atenções do País estejam solidárias para com ele, em sua luta pelos direitos da pessoa humana em nosso País.

Nesse artigo, Frei Betto, inclusive comentando a votação na Câmara dos Deputados, relativamente à forma de reajuste dos salários, havia dito que votar para que a correção dos salários se dê apenas de 4 em 4 meses é elevar a gana assassina ao éxtase. Referia-se ao que ocorrera em 1992, no primeiro semestre. Lembremo-nos que o Senado, à época, havia votado pela bimestralidade dos salários; entretanto, isso acabou caindo na Câmara dos Deputados.

Hoje cabe ao Senado Federal examinar responsabilmente a política de ajuste dos salários, de forma a garantir que o poder aquisitivo dos salários dos trabalhadores brasileiros não seja o item que irá pagar pelo processo de combate à inflação.

Dentro em pouco, teremos a reunião dos Líderes, inclusive com a presença do Deputado Paulo Paim, Presidente da Comissão de Trabalho que tanto tem lutado para que seja garantido o reajuste mensal dos salários com a presença do Ministro Walter Barelli.

Na manhã de hoje, a Comissão de Assuntos Econômicos acordou sobre a importância de termos o depoimento dos Ministros da Fazenda, do Trabalho e da Previdência Social para dialogarmos a respeito da melhor solução para enfrentar o problema da preservação do valor dos salários para garantirmos o aumento do nível de emprego, a recuperação da economia brasileira, concomitantemente com a queda da inflação e o combate à miséria.

Avalio que o Senado Federal estará à altura das responsabilidades que precisamos enfrentar.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Concedo o aparte ao obre Senador Ronan Tito, com muito prazer.

O Sr. Ronan Tito — Senador Eduardo Suplicy, eu estava chegando ao plenário — inclusive lendo um outro projeto que devo relatar — e ouvi quando V. Ex^a mencionou que compete, agora, ao Senado Federal discutir responsabilmente esse projeto. V. Ex^a não está fazendo nenhuma alusão ao procedimento da Câmara dos Deputados?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Senador Ronan Tito, acredito que a Câmara dos Deputados sinalizou para todo o País que os trabalhadores não podem pagar a conta do combate à inflação, que será levado adiante. A meu ver, esse é o sentido da aprovação do projeto que prevê reajustes mensais. Como eu já havia dito, o artigo segundo o qual os salários deverão ter aumentos reais de 3% ao mês, além do reajuste mensal, deveria ser revisto. Seria mais adequado o Senado rever esse ponto, sugerindo proposta mais compatível com uma política de garantia de preservação dos salários e do nível de emprego, para que se evitasse o veto do Presidente. Acredito que, o projeto, assim como está, seria vetado pelo Presidente Itamar Franco.

Podemos, nesta Casa, manter o princípio do reajuste mensal. Para a correção dos salários, poder-se-ia pensar numa forma que não seja prejudicada pelas medidas de combate à inflação.

Sabe V. Ex^a que a remuneração dos que aplicam no mercado financeiro é diária; outras rendas — exceto os salários — têm ajustes frequentes. Sabe, ainda, V. Ex^a como é importante para o Governo o reajuste bimestral dos combustíveis. Há inúmeros exemplos. Poderíamos trazer à tona e levar em conta a experiência brasileira durante o Governo José Sarney. Mesmo considerando essas experiências, o passo para preservar o poder aquisitivo dos assalariados pode ser dado.

O Sr. Ronan Tito — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Ronan Tito — Veja, nobre Senador, citei hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, a experiência do Governo Sarney: o Congresso Nacional votou o reajuste mensal, vetado pelo Presidente. Derrubamos o veto, e a inflação foi para 84% dentro de poucos meses. Não estou, nesse momento — minha postura na CPI da Evasão Fiscal demonstra — preocupado com os empresários, com os supermercados, nem com os bancos. Preocupa-me o assalariado, de um modo geral, sem levar em conta o nome que ele tem ou onde ele trabalha. Por que não tentamos a desindexação total? Poderíamos desindexar tudo, seria um choque ortodoxo. Na hora em que o fizéssemos, teríamos a sonhada livre negociação entre patrões e empregados. Nobre Senador, vamos ser honestos: quem, neste País, respeita o salário mínimo? As grandes empresas do Centro Sul pagam mais do que o salário mínimo; as Prefeituras do Norte e Nordeste não pagam o salário mínimo, porque não podem fazê-lo. Por que não partimos para as regras de mercado, para a livre negociação? Temos, hoje, sindicatos competentes, capazes de negociar com os empregadores. Desindexando a economia, não recairá sobre o trabalhador o ônus da inflação; haverá forças de mercado policiadas pelas forças sindicais. É a sugestão que faço a V. Ex^a

O SR. EDUARDO SUPLICY — Nobre Senador Ronan Tito, o fato concreto é que, hoje, inúmeros preços, como a taxa de câmbio, os juros, os contratos relativos à remuneração são caracterizados por correção. Aos exportadores é garantido o ajuste pela taxa de câmbio, que se constitui em

estímulo à exportação. Havendo, de uma hora para outra, a desindexação total, de maneira a não haver o ajuste desses diversos preços, será necessário encontrar uma outra solução para os salários. Daí a importância do diálogo a respeito da política salarial ser também o diálogo sobre o conjunto da política econômica. Por essa razão, há de haver entendimento entre o Senado e as partes envolvidas — empresários, trabalhadores e o Poder Público, que poderiam até optar pela desindexação. Mas, se ela ocorresse de uma hora para outra, os exportadores, por exemplo, não aceitariam que a taxa de câmbio deixe de ser ajustada da maneira como vem sendo já há algum tempo.

O Ministro Walter Barelly transmitiu a alguns Senadores — estive presente, juntamente com o Líder Pedro Simon — a idéia de existir, junto ao Senado, uma espécie de câmara nacional. Concordo com essa disposição de diálogo. Se o próprio Presidente da República, que convidou os Líderes do Senado para uma conversa amanhã, às 11h, caminhar nessa direção, nós, do Partido dos Trabalhadores, que há três meses estamos dispostos a ouvir uma proposição do Governo, estaremos abertos a uma solução que resguarde o interesse maior dos trabalhadores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, apesar de inteiramente confiante no programa econômico do Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, venho a esta tribuna ressaltar que este plano de enxugamento das despesas públicas não pode atingir Estados pobres como o Amapá, que dependem quase que integralmente do Governo Federal. É uma questão de bom senso. O Amapá foi Território Federal de 1943 a 1988, quando a nova Constituição o elevou à categoria de Estado, mas continuou um Estado pobre, com índices alarmantes de miséria.

A crise de falta de verbas sacrifica as áreas de saúde, educação, abastecimento d'água, energia elétrica e agricultura. Acabo de visitar as cidades de Oiapoque, Amapá e Santana, onde a falta de recursos exhibe um Brasil inexplicavelmente atrasado, inexplicavelmente pobre. Em Oiapoque, o hospital precisa de profunda reforma, a começar pelo telhado. Ouvi de um médico obstetra que, devido às chuvas frequentes da região, é comum ali, no meio de um trabalho de parto, abrir-se uma goteira em cima da mesa de cirurgia. É preciso então improvisar recursos para desviar médico e paciente da chuva.

Num Estado de penúria como esse, é impossível cortar recursos destinados a municípios tão pobres. O Governador do Estado, Annibal Barcellos, tem feito todos os esforços para reduzir esse quadro de pobreza, mas sem a participação do Governo Federal isso é impossível. Sei que o Ministro da Fazenda considera fundamental para o sucesso do seu programa o sacrifício de todos, mas essas cotas de sacrifício devem ser repartidas de forma que não prejudiquem irremediavelmente economias já intensamente sacrificadas.

Com 289 mil habitantes, o Amapá tem índices preocupantes de mortalidade infantil — 25 crianças por mil nascimento —, apenas 410 leitos hospitalares e cerca de 170 médicos. Médicos sem as mínimas condições de trabalho e com salários mais aviltantes ainda. Oito pessoas morreram de cólera no meu Estado no ano passado, e o número de casos chega a quase 1.500. E quando visitamos lugares como o Laranjal

do Jari e a Baixada do Japonês — este um bairro de Macapá — vemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o quanto é injusta a situação a que está entregue a população do Amapá.

O Ministro Fernando Henrique Cardoso pretende cortar US\$6 bilhões nas verbas que a União destina aos Estados e municípios. A razão pela qual venho a esta tribuna é pedir que o Governo não corte recursos destinados à saúde, à educação, à agricultura e ao saneamento básico. No caso do Amapá, estes não são recursos que darão uma folga ao Estado. São receitas destinadas a atender o mínimo das necessidades de uma população que já pagou muito caro por essa recessão. É o mínimo necessário a uma população que não aguenta mais ser tão sacrificada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^e e Srs. Senadores, é função primordial do homem público zelar pelos bens do País e representar contra eventuais tentativas escusas de apropriação privada do patrimônio nacional. É no exercício dessa nobre competência que a representação política nos confere que hoje assomamos a esta tribuna. Nosso intuito, assim procedendo, é o de impedir que, mais uma vez, o trabalho penoso de várias gerações de brasileiros seja abocanhado pelos espartalhões de plantão, sempre atentos para as oportunidades que surgem de, a baixo custo, transferirem para os seus bolsos o que, com grande dificuldade, foi acumulado pela diligência da Nação.

Queremo-nos referir, neste momento e em particular, ao processo de privatização da Ultrafertil, empresa estatal controlada pela Petrofertil que, por sua vez, faz parte do grupo Petrobrás. O processo de privatização da Ultrafertil tem estado sob forte suspeição, por conta de erros e de ilegalidades cometidas com o aval da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, presidida pelo Dr. André Franco Montoro Filho, a qual nos referiremos, ao longo deste pronunciamento, simplesmente como Comissão de Desestatização.

Que a denúncia que apresentaremos no que diz respeito à privatização da Ultrafertil, entretanto, sirva como um alerta geral quanto ao programa de privatização do Governo como um todo. Lamentavelmente, constatamos, com o passar dos dias, que as negociações promovidas pelos interesses inconfessáveis de grupos privados continuam ao abrigo do programa de desestatização, não tendo sido irremediavelmente banidas do cenário nacional junto com os Fernandos, os PC, os Coimbras e os Modianos.

Exemplo de que esses grupos permanecem atuantes é a recente privatização da Companhia Siderúrgica Nacional. Em sua coluna diária, publicada na edição da **Folha de S. Paulo** de 11 de abril último, o jornalista Luís Nassif, em denúncia de maior gravidade, descreve como se montou uma operação cujo objetivo era a aquisição da CSN por preço francamente menor do que o preço real da empresa. O prejuízo do Tesouro com a privatização da CSN é estimado pelo colunista, por baixo, em nada menos do que 535 milhões de dólares! Essa reportagem foi um dos motivos para a instalação, no Congresso Nacional, da CPI da Privatização, com o intuito de investigar os fatos revelados.

Segundo o jornalista Luís Nassif, a operação lesiva aos cofres públicos foi montada pelo advogado Jorge Serpa, um velho protagonista de escândalos financeiros neste País, muito mais antigo do que o PC. Curiosamente, o cidadão Jorge Serpa nunca foi apanhado pela Justiça.

Ainda de acordo com o colunista, teriam colaborado com o chamado Esquema Serpa o ex-presidente da CSN, Roberto Procópio Lima Netto — nomeado pelo ex-Presidente Fernando Collor —, o ex-presidente do BNDES, Eduardo Modiano, e até o líder sindical Luiz Antônio de Medeiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadoras, Srs. Senadores, aguardando que a CPI da Privatização investigue a fundo o processo de desestatização da CSN, para que seja dada uma satisfação às dúvidas da opinião pública, passemos de imediato ao assunto que nos trouxe aqui: a privatização da Ultrafertil.

Apresentaremos quatro pontos que desabonam a lisura do processo de privatização da Ultrafertil da forma como tem sido conduzido até então e, finalmente, concluiremos pedindo a anulação do leilão, realizado no dia 24 de junho, até que todas as suspeitas sejam devidamente esclarecidas.

Antes, porém, cabe mencionar as avaliações do patrimônio da Ultrafertil que se fizeram, de modo a situar os Senhores Senadores nesse episódio.

A Ultrafertil, empresa que detém 11% do mercado de fertilizantes no Brasil e que fatura cerca de 200 milhões de dólares por ano, foi avaliada primeiramente por dois consórcios de empresas de consultoria: a Atlantic Capital, que avaliou o patrimônio da empresa em 188 milhões de dólares; e a Price — waterhouse, que estimou esse mesmo patrimônio em 425 milhões de dólares, preço mais de duas vezes maior do que o primeiro.

Como a Lei nº 8.031 reza que, quando há uma diferença entre avaliações superior a 20%, se deve proceder a uma terceira avaliação; convocou-se então, para essa terceira avaliação, o consórcio liderado pela Trevisan Associados, naturalmente contratado por meio de licitação pública. Depois da avaliação da Trevisan e da revisão promovida nos estudos dos dois outros consórcios, se chegou a números curiosamente muito próximos: a avaliação da Price Waterhouse despencou de 425 milhões de dólares para apenas 197 milhões, a avaliação da Atlantic Capital subiu um pouco para 205 milhões de dólares e a Trevisan estipulou o preço da Ultrafertil em 204 milhões de dólares.

Por fim, a Comissão de Desestatização resolveu por bem fixar o preço da Ultrafertil em 207 milhões de dólares e marcou o leilão da empresa para o dia 24 de junho.

Vale destacar, entretanto, que, em estudo técnico da Diretoria da Petrofertil, controladora da Ultrafertil, o preço da empresa a ser privatizada foi estimado em 392 milhões de dólares, ou seja, 185 milhões de dólares a mais do que o preço estipulado pela Comissão de Desestatização. Esse estudo detalhado da Petrofertil, elaborado por técnicos com muitos anos de experiência no setor de fertilizantes, encontra-se conosco e está à disposição dos Srs. Senadores.

A mais grave falha técnica da avaliação da Trevisan — que serviu de base para o preço de 207 milhões de dólares a que chegou a Comissão de Desestatização —, segundo os técnicos da Petrofertil, foi estimar o preço da uréia, principal produto da Ultrafertil, em apenas 105 dólares por tonelada. A Trevisan, nesse caso, considerou o preço da uréia de qualidade inferior à produzida pela Ultrafertil vendida no Mercado do Mar Negro, naturalmente deprimido pelas dificul-

dades por que passa atualmente a ex-União Soviética. A referência universalmente aceita para o preço da uréia, todavia, é o Mercado do Caribe, onde esse produto atinge um preço por tonelada superior em 20 dólares ao preço do produto vendido no Mercado do Mar Negro.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, para não cansar a atenção de V. Ex^{as} com minúcias técnicas, exporemos os quatro pontos que nos levam a crer que o leilão da Ultrafertil deve ser adiado até que sejam sanados os vícios do processo.

Os dois primeiros pontos ajudam a compor um quadro em que as empresas de consultoria contratadas são induzidos por autoridade responsável pelo processo de privatização a ajustarem suas avaliações em determinado patamar e em que as possíveis vozes discordantes são alijadas das reuniões da Comissão de Desestatização.

Vamos aos fatos.

Em primeiro lugar, registre-se que, no parecer sobre a privatização da Ultrafertil, assinado pelo Procurador da República, o Dr. Hugo Gueiros Fernandes Filho, e homologado pelo ex-Consultor-Geral da República, o Dr. José de Castro, levantaram-se dúvidas quanto ao comportamento adotado pelo diretor do BNDES, o Sr. Sérgio Zendron, numa reunião da então Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização (PND).

No seu longo parecer, publicado no **Diário Oficial** da União de 17 de dezembro de 1992, o Consultor da República Hugo Gueiros Fernandes Filho contestou, nos termos dos princípios da licitação, entre outros procedimentos, o de recontratar novas avaliações por parte de empresas de consultoria que já concluíram seus estudos, baseadas essas novas avaliações em premissas diferentes daquelas inicialmente assumidas por elas. Segundo o Dr. Hugo Fernandes Filho, o edital da licitação confere às empresas contratadas liberdade para a assunção das premissas nas quais se baseiam suas avaliações.

Pois bem, em uma reunião da Comissão Diretora do PND, quando estavam em curso as mencionadas reavaliações solicitadas pela Comissão, o Sr. Sérgio Zendron, conforme registrado em ata da reunião, qualificou como alto o valor, acima de 200 milhões de dólares, a que chegaram as empresas de consultoria contratadas para o preço mínimo da Ultrafertil. A respeito desse incidente, conclui o Dr. Hugo Fernandes Filho:

“Seria temerário desprezar, de pronto, a possibilidade de que o fato tenha influenciado, em maior ou menor grau, as avaliações posteriores ou a fixação do preço mínimo, todos situados em patamar de 200 milhões de dólares — tanto maior se as empresas contratadas para a avaliação seguiram as novas premissas, ou novos critérios, fixados pelo BNDES.”

Em segundo lugar, de acordo com queixa apresentada ao presidente da Comissão de Desestatização, o Dr. André Montoro Filho, o convite aos representantes dos empregados da Ultrafertil para que participem das reuniões da Comissão referentes ao processo de privatização da empresa — o que é assegurado por lei — somente teria sido formalizado em data posterior à da realização das mencionadas reuniões.

Em terceiro lugar, o Subprocurador-Geral da República, Dr. Álvaro Augusto Ribeiro Costa, em correspondência em nosso poder, atada de 17 de fevereiro do corrente ano, menciona que a regular existência jurídica do Consórcio Fertifós é colocada em dúvida por documento emitido pela Junta Co-

mercial do Estado de São Paulo. Registre-se que o Consórcio Fertifós está inscrito para participar do leilão da Ultrafertil.

Além do mais, de acordo com reportagem do **Jornal do Brasil** de 11 de abril deste ano, a Fertifós controla 40% do mercado de fertilizantes, após ter arrematado a Fosfertil e a Goiasfertil, empresas privatizadas no ano passado. Corre-se, portanto, o risco de se cometer um dos pecados capitais da privatização, segundo reportagem recente do jornal **Gazeta Mercantil**: “substituir-se um monopólio público por um monopólio privado”.

Em quarto e último lugar, há uma ilegalidade tão manifesta na contratação da empresa de consultoria Trevisan e Associados, que esse fato, por si só, bastaria para macular todo o processo de privatização da Ultrafertil, exigindo sua imediata suspensão.

A Trevisan — como já mencionamos no começo deste pronunciamento — do leilão da Ultrafertil. Foi a empresa-líder do consórcio contratado, após licitação, para efetuar a terceira avaliação da Ultrafertil. Foi baseado no estudo da Trevisan — também dissemos — que a Comissão de Desestatização fixou o preço mínimo da Ultrafertil em 207 milhões de dólares.

Acontece que a participação da Trevisan e Associados na licitação promovida pela Comissão de Desestatização, com o intuito de proceder a uma terceira avaliação da Ultrafertil, contraria de forma acintosa os termos do edital da referida licitação.

Proclama o edital, em seu subitem 5.1.1.:

“Estão impedidas de participar da licitação as empresas que realizaram, na condição de contratadas ou subcontratadas, qualquer serviço relacionado com as avaliações anteriores da EMPRESA” (no caso, a Ultrafertil), inclusive serviços de auditoria, (...), bem como as empresas especializadas que houverem assessorado investidores que se pré-identificaram para o leilão de privatização da EMPRESA (no caso, a Ultrafertil).”

Acontece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a Trevisan prestou serviços de auditoria contábil a quatro empresas que, agrupadas a outras empresas, formam o Consórcio Fertinitro, que, por sua vez, se pré-identificou para o leilão de privatização da Ultrafertil. Isso o edital proíbe terminantemente, o que corresponde a uma ilegalidade flagrante no processo de privatização da Ultrafertil.

A Trevisan prestou serviços às empresas Benzenex S.A., Fertibrás S.A., Manah S.A. e Solorríco S.A., todas componentes do Consórcio Fertinitro, que, aliás, é o novo nome do antigo Consórcio Fertifós — aquele cuja existência jurídica regular está a merecer esclarecimentos e cuja participação no mercado nacional de fertilizantes é 40% após ter arrematado a Goiasfertil e a Fosfertil. Vejam que coincidência...

A prova de que a Trevisan prestou serviços às empresas mencionadas está publicada nos jornais de grande circulação deste País, na forma de pareceres dos auditores em relação aos balanços patrimoniais das empresas. Assim, a Trevisan prestou serviços à Benzenex em 1989, 1990, 1991, 1992 e 1993. À Fertibrás, a Trevisan prestou serviços em 1991, 1992 e 1993. À Solorríco, em 1991, 1992 e 1992. Os documentos estão conosco, à disposição dos Srs. Senadores.

Para completar esse cenário de um processo de privatização opaco — diríamos mesmo obscuro — cumpre registrar que o principal consultor subcontratado pela Trevisan para o serviço de avaliação do patrimônio da Ultrafertil, o enge-

neiro químico John Sinden, é um ex-agente técnico e consultor da Manah S.A.

Sr. Presidente, Sr^o e Srs. Senadores, essas denúncias são de conhecimento da recém-instalada CPI da Privatização. Apenas quisemos reiterá-las e expô-las com maior minúcia para o esclarecimento dos membros desta Casa. Diante desses fatos, não é necessário dizer mais nada.

Dessa forma, só podemos concluir este pronunciamento solicitando às autoridades competentes a anulação do leilão da Ultrafértil, realizado no dia 24 de junho, até que seja apresentada à opinião pública uma explicação convincente acerca desses graves acontecimentos.

Esta Casa deve continuar cumprindo seu papel de fiscalizadora dos atos da Administração Pública, o que vem fazendo com muito empenho e com muito louvor nos últimos anos. Devemos estar atentos para as tentativas renovadas de dilapidação do patrimônio público, que custou muito trabalho a nossos ascendentes e que deixaremos como herança maior à geração que nos sobreviverá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Carlos Patrocínio _ César Dias _ Cid Saboia de Carvalho _ Darcy Ribeiro _ Dario Pereira _ Divaldo Suruagy _ Iram Saraiva _ Jonas Pinheiro _ José Paulo Bisol _ José Richa _ José Sarney _ Júlio Campos _ Luiz Alberto Oliveira _ Mansueto de Lavor _ Márcio Lacerda _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência, nos termos do art. 40, § 1º, alínea b, item 1, do Regimento Interno, propõe ao Plenário os nomes dos Senadores Alfredo Campos, Irapuan Costa Júnior e Lavoisier Maia para representarem o Senado em visita ao Reino Unido, como convidados do Parlamento Britânico.

Em votação a proposta.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 645, DE 1993

Nos termos do artigo 210 do Regimento Interno, requeiro a transcrição nos Anais do Senado do artigo O monopólio da Justiça, de autoria do Dr. Joaquim Falcão, publicado no *O Globo*, de 27-6-93.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — **Dario Pereira.**

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 646, DE 1993

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro a tramitação em conjunto do Projeto de Lei da Câmara nº

156/92 e do Projeto de Lei do Senado nº 72/93, por se tratar de matéria análoga.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — **Senador José Fogaça.**

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, letra c, nº 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 647, DE 1993

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos da Constituição Federal (artigo 55, item III) e do Regimento Interno do Senado Federal (artigo 13, parágrafo 1º), que seja considerado como licença autorizada o período de 1º a 12 de julho do corrente ano, onde ausentar-me-ei dos trabalhos da Casa, para breve viagem ao exterior — Estados Unidos da América e Japão — sendo que neste último participarei de reuniões com o Dr. Hiroshi Saito, Presidente da Comissão Econômica Mista Brasil-Japão, e membros do Keidanren Building, onde mantereí contatos de interesse da economia do nosso País e da indústria brasileira.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — **Senador Albano Franco.**

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 648, DE 1993

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, nos dias 30 do corrente e 1º de junho, a fim de participar do Seminário Internacional de Administração Municipal, sobre o tema "Melhoria da Dotação Financeira dos Municípios", a realizar-se em Aracaju/SE.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — **Senador Divaldo Suruagy**

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 28 de junho de 1993

Excelentíssimo Senhor
Senador Humberto Lucena
Digníssimo Presidente do Senado Federal
NESTA

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 39, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei do País, no período de 7 a 28 de junho próximo, quando estarei de viagem aos Estados Unidos da América e Canadá.

Cordialmente, — **Senador Valmir Campelo**

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.
É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 86, DE 1993

Dispõe sobre a contratação de empregados por temporada em localidades turísticas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao empregado contratado por temporada em localidades turísticas, aplica-se o disposto nesta Lei, sem prejuízo da aplicação das normas estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. Considera-se; para os efeitos desta Lei, empregado por temporada aquele que é contratado, em localidade turística, por prazo certo, para atender ao acréscimo transitório da demanda de serviços decorrente do aumento sazonal do fluxo de turistas.

Art. 2º Os contratos de trabalho por temporada terão duração mínima de 2 (dois) meses e máxima de 4 (quatro) meses.

Parágrafo único. Mantida a relação de emprego após o prazo máximo fixado no caput deste artigo, os contratos passam a vigorar por tempo indeterminado.

Art. 3º O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos empregados por temporada será pago diretamente ao interessado, ao término do contrato, atualizado na forma da legislação específica.

Art. 4º Acordo escrito entre as partes poderá suspender, para todos os efeitos legais, contrato de trabalho por prazo indeterminado, durante o período de temporada, propiciando ao empregado contratar com empresa de outra localidade, nos termos desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo expedirá o regulamento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contado de sua publicação, do qual deverá constar a relação das localidades que reúnam características que justifiquem a contratação por temporada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Milhares de trabalhadores brasileiros são contratados todos os anos, informalmente, para o exercício de atividades ligadas ao turismo que, em muitas localidades, não comporta a contratação de trabalho por prazo indeterminado, dada a sazonalidade do fluxo de visitantes. Nossa iniciativa visa trazer para o campo formal da economia todos estes trabalhadores, garantindo-lhes alguns direitos específicos, compatíveis com a natureza dessa contratação. São inúmeras as vantagens decorrentes da incorporação dos "empregados por temporada" ao conjunto dos trabalhadores regulares. Entre elas podemos citar o aumento da arrecadação fiscal e previdenciária, questão de relevante interesse no momento político que vivenciamos.

Antes de analisarmos especificamente os artigos que compõem o projeto, esclareçamos que a expressão "trabalho temporário" tem sua utilização consagrada pela doutrina e legislação para designar o trabalho prestado por trabalhadores contratados por empresas de trabalho temporário, nos termos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974. Por esta razão

nos utilizamos da expressão "empregado por temporada", para designar aqueles "temporários" ligados à atividade turística, que também são conhecidos como trabalhadores estacionais (em estações de veraneio).

Entre os direitos que propomos assegurar aos empregados por temporada está a duração mínima e máxima do prazo de contratação. Esta norma pretende evitar eventuais abusos, pois a regra geral deve continuar sendo a contratação por prazo indeterminado, sem dúvida, mais aconselhável e justa. Atentamos, no entanto, para o fato de que a contratação por temporada, sem limites temporais, é ilógica e não corresponde à natureza de atividade disciplinada.

Com relação ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o projeto prevê o seu pagamento diretamente ao interessado, ao término do contrato, com atualização. Justifica-se a norma como medida desburocratizante, redutora do volume de gastos contábeis, além de economicamente necessária, pois depósitos referentes a poucos meses não cobrem os custos bancários de manutenção. Sabe-se que hoje o depósito mínimo em Caderneta de Poupança está próximo ao valor de 1 (um) salário mínimo (Caixa Econômica Federal).

O Projeto prevê, também, a possibilidade de suspensão de contrato por prazo indeterminado, mantido com outra empresa, através de acordo entre as partes, realizado com o intuito de contratação por temporada com empregador da área de turismo. Esta norma atenta para reduções de demanda de serviços em certas localidades, e possibilitando o deslocamento temporário de mão-de-obra para localidades com maior demanda, decorrente do aumento do fluxo turístico.

Finalmente, a iniciativa, como é praxe, atribui ao Poder Executivo a regulamentação da Lei em que se transformar o Projeto, devendo constar do ato regulador as localidades que, pelas suas características, justifiquem a contratação por temporada. Com isto pretende-se evitar o uso abusivo da contratação por temporada.

Esclarecidas as razões que nos levam a propor regras disciplinadoras desta atividade e resumidamente comentadas as disposições constantes do projeto, submetemo-lo à apreciação dos Senhores Senadores, esperando contar com o seu apoio e aprovação à nossa iniciativa.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senador **Júlio Campos**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.019 DE 3 DE JANEIRO DE 1974

Dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Presentes na Casa 69 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 649, de 1993

Exm^o Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais com base no artigo 175, alínea d, a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria PLC nº 114/93, constante no item 2, seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — Senador César Dias.

O Sr. Valmir Campelo — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o presente requerimento, do nobre Senador César Dias, solicita inversão de pauta, propondo que o item 2, que trata do aumento do contingente policial do Distrito Federal, passe a ser o último item da pauta. Para ser apreciado, portanto, depois da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991.

Como todos sabemos, Sr. Presidente, emenda à Constituição requer, para a aprovação, a presença em plenário de dois terços dos Srs. Senadores da República, e como esse projeto de interesse do Distrito Federal, Projeto de Lei da Câmara nº 114, requer uma votação simples, não vejo porque alterarmos a Ordem do Dia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço, com a devida vênua, a compreensão de todos para a votação desse importante projeto, porque todos sabemos as condições precárias de segurança em que se encontra não só o Plano Piloto, mas todo o Distrito Federal. Há 17 anos, Sr. Presidente, o quadro da Polícia Civil de Brasília não aumenta o seu efetivo, estamos, assim, com um déficit razoável de policiais. Daí o aumento expressivo da criminalidade em todo o Distrito Federal.

A segurança é fundamental. Sr. Presidente, e o que o nobre Senador César Dias deseja é que nós, como Relator desse projeto, acolhamos uma emenda de sua autoria que autoriza os policiais do seu Estado a integrarem o quadro de pessoal do Distrito Federal. Isso, no entanto, não é possível, por dois motivos. Primeiro, porque é uma medida inconstitucional, já que aumentaria a despesa. Segundo, porque não cabe mais, neste momento, a apresentação de emendas; isso seria possível na sessão de sexta-feira, quando apresentei aqui em plenário o meu relatório e o projeto foi discutido. Mas naquela ocasião não foi apresentada qualquer emenda.

Dessa forma, para que seja atendido o fundamental, que são a educação e a segurança, e, neste caso específico, para melhorar a segurança da comunidade do Distrito Federal, encaminho contrariamente ao pedido de inversão de pauta do nobre Senador César Dias, pedindo a atenção das Lideranças de todos os Partidos políticos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. César Dias — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Com a palavra o nobre Senador César Dias, para encaminhamento de votação.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse Projeto de Lei da Câmara nº 114/93, está tramitando

no Senado Federal com muita rapidez. O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Iram Saraiya, informou-me que o havia distribuído para o Senador Pedro Teixeira, do Distrito Federal. Entrei, então, em contato verbal com o Senador Pedro Teixeira, para que pudéssemos nos debruçar sobre essa emenda, que o nobre Senador Valmir Campelo está aludindo.

Creio que a emenda não é inconstitucional, porque todos os policiais do Distrito Federal são pagos pela União, o que se coaduna com o fato de que os policiais dos antigos Territórios do Amapá e Rondônia também eram pagos pela União. Sobre essa possibilidade de haver inconstitucionalidade, realmente acredito que o assunto deve ser discutido e quem sabe, até levado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Agora, não posso permitir que o projeto tramite com tanta rapidez, sem que seja ouvido um Senador que está interessado no caso e, também, um Estado, o de Roraima.

Por isso solicitei a inversão de pauta. O assunto mais importante que temos para votar nesta tarde é o Projeto de Lei nº 126, de 1993.

Acredito que é justa esta minha reivindicação e também trabalharei, após a análise da minha emenda, para dar celeridade a esse projeto, para que possamos votá-lo em regime de urgência urgentíssima e, posteriormente, levá-lo à Câmara, para que lá ele seja também aprovado.

Este é o meu posicionamento, Sr. Presidente, e vou manter o meu requerimento.

O Sr. Valmir Campelo — Sr. Presidente, peço a palavra para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior). — Tem a palavra V. Ex^o

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não estamos discutindo a emenda, porque ela não existe. A emenda não foi apresentada para que o Plenário dela tomasse conhecimento e a discutisse.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Com a palavra o nobre Senador José Paulo Bisol, para encaminhar.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, as coisas devem ser lúcidas e claras. Para que efeito não se irá votar esse projeto? Essa é a pergunta. Para que efeito normal e legal suspenderemos a votação se, bem ou mal — não discuto esse aspecto — chegou-se a um momento em que não há mais nada a se discutir, só há que se votar? Qual é o objetivo, qual é a finalidade de se adiar a votação?

A emenda que foi mencionada, do ponto de vista regimental, não pode mais entrar. Por sinal, se esse é o fundamento da emenda, ela não tem nada a ver com o projeto. Seria uma adição totalmente diferenciada do projeto, além de, realmente, se se tratar de a União ficar com os custos de funcionários dos Estados, ser, evidentemente, inconstitucional.

A pergunta que faço é esta — por uma questão de objetividade: por que adiar a votação; se votando hoje, daqui a 10 ou a 100 dias votaremos a mesma coisa, pois não há nenhuma

possibilidade de modificação, do ponto de vista regimental, legal e jurídico?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jónas Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Senador Jonas Pinheiro, o Senador Ronan Tito já havia solicitado anteriormente a palavra.

A Mesa lembra aos Srs. Senadores que o art. 310, parágrafo único, do Regimento Interno, determina que:

“Parágrafo único — O encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada partido ou bloco parlamentar, salvo nas homenagens de pesar.”

Então, o Senador Ronan Tito vai falar pelo PMDB e outros Senadores poderão falar em nome de sua bancada. Não podem falar dois Senadores pela mesma bancada.

Concedo a palavra ao Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a ordem é contenção de gastos; a ordem é não contratar ninguém; a ordem é não aumentar os efetivos; a ordem é não fazer obras; a ordem é “cortar a carne, até o osso”. No entanto, existe lei para uns e lei para outros.

Causou-me certa estranheza e até espécie quando ouvi falar que o Ministro Fernando Henrique Cardoso pretende remeter para o Congresso Nacional um corte linear de 50% no Orçamento. E estamos sabendo, *en passant*, que atrás do requerimento vem a lei, atrás da lei vem o aumento do efetivo, atrás do efetivo vem o pagamento e atrás do pagamento vem o déficit. Só isso.

O que eu quero dizer, Sr. Presidente, sobre esse requerimento de inversão, que está em votação, é que já estou, de certa maneira, encaminhando a votação do projeto, porque estou deixando clara a minha posição. Ou fazemos verdadeiramente uma política que contenha a inflação ou vamos votar lei de reajuste salarial todo dia. Por que mensalmente, se os preços sobem todo dia? Ou será que há aqui alguém capaz de me afirmar, como afirmou o Deputado Paulo Paim, que os preços sobem todo mês?! Os preços sobem todo dia! Vamos perseguir, verdadeiramente, uma lei de contenção de gastos, de despesas ou isso não vale, por exemplo, para a Linha Vermelha, para o metrô de Brasília e para a Polícia Federal? Já estou com complexo de trabalhar em Brasília, porque todo mundo diz que Brasília é diferente.

Sr. Presidente: fiz parte da Comissão do Distrito Federal ao tempo em que seus problemas eram resolvidos no Senado. E havia, naquela Comissão, uma ansia, uma vontade enorme que se criasse a Câmara Distrital, a fim de que os assuntos de Brasília fossem ali resolvidos. Criamos a Câmara Distrital, porém, as coisas continuam as mesmas. Às vezes, ouvimos até ameaças: vocês vem morar aqui e estão querendo o quê?

Pediria aos nossos companheiros, não só os de Brasília, mas todos os outros, que compulsassem o Orçamento e verificassem a dotação orçamentária para Brasília — só não vou chegar ao ponto de propor a volta do Congresso Nacional para o Rio de Janeiro.

Se, verdadeiramente, estamos falando em contenção de gastos, de despesas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, devemos ter critérios; e critérios corretos.

Vejam V. Ex^{as} o seguinte: na medida em que fornecemos mais recursos a Brasília, criamos condições não só de construção do metrô, mas também de distribuição de terrenos e até a possibilidade de o Governador anunciar que criará 100 mil empregos! É a meca do emprego. Com isso, uma avalanche de brasileiros virá para cá, e Brasília deixará de ser a Brasília que deveria sediar o Governo — como Washington e outras cidades de igual jaez —, para ser uma cidade industrial.

Neste momento, vejo a Federação das Indústrias de São Paulo ficar alegre porque a queda do desemprego baixou, repito, a queda do desemprego baixou. E Brasília está anunciando, através do seu Governador, que vai criar 100 mil empregos.

Acredito que, primeiro, devemos discutir a identidade de Brasília, parece que há uma crise de identidade. O que é Brasília mesmo? O que queremos fazer de Brasília? Uma nova megalópole? Uma nova São Paulo? Tudo bem. Se chegarmos a esse acordo, incrustamos nesta cidade o Congresso Nacional, os Ministérios etc. Mas, se o objetivo de Brasília é sediar o Governo e criar condições para os que aqui vivem, ela tem que entrar nas regras gerais de todo o País.

Para mim, Sr. Presidente, é verdadeiramente difícil entender que se cortem verbas para programas importantes como as frentes de trabalho no Nordeste, mas não se cortem as verbas para a Linha Vermelha e para o metrô de Brasília.

Agora, estamos premidos por um requerimento que vai nos levar a uma votação de uma lei para aumentar o efetivo da Polícia Civil. De certa maneira, nós, Parlamentares que aqui vivemos, vamos nos sentir até um pouco constrangidos em votar contra. É a nossa proteção, como é que vai ficar?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Valmir Campelo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Mesa lembra aos Srs. Senadores que o encaminhamento de votação que está sendo feito é com relação ao requerimento e não ao projeto.

O requerimento do Senador César Dias propõe a inversão da pauta da Ordem do Dia, colocando o item 2º em 7º. É isso o que está sendo discutido. Os Srs. Senadores poderão encaminhar a votação de acordo com o art. 330, § 1º, do Regimento Interno, falando um Senador por bancada.

Lembro, também, ao nobre Senador Valmir Campelo que S. Ex^a já utilizou o tempo disponível destinado ao seu partido, o PTB.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, já que, indevidamente, eu discuti o projeto, peço ao meu Líder que, na hora da votação, incumba um dos Senadores para discuti-lo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Para encaminhamento de votação do requerimento de inversão de pauta, concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

OSR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço a compreensão dos Senadores, principal-

mente de Brasília, para aceitarmos esse pedido de inversão de pauta. Falo aqui de improviso porque não sabia da existência desse pedido, mas essa inversão permitiria uma discussão, atendendo solicitação do Senador José Paulo Bisol que gostaria de saber o porquê desse requerimento.

E, também, atendendo as ponderações do Senador Roman Tito, de que é hora de se tentar evitar maiores despesas, estamos propondo — já está inclusive na Mesa — um pedido de destaque para o art. 2º. A proposta inicial determinava que essas vagas fossem preenchidas de acordo com as condições orçamentárias, e isso ocorreria a partir de 1994. Mas, em virtude de uma emenda apresentada na Câmara por um Deputado de Brasília, ficou estabelecido que a partir de cada vaga seria nomeado um candidato.

Por isso, penso que seria conveniente discutirmos essa matéria até amanhã. Se for atendido o requerimento do Senador César Dias, esse projeto poderá ser discutido com os Senadores de Brasília para verificarmos como fazer para não prejudicar o projeto nem o programa que o Executivo está tentando implementar, qual seja, o de redução de despesa.

Esse é o pedido que faço a todos os Senadores, não só aos de Brasília. Acredito que o espaço de tempo de 24 horas não levará ao aumento da criminalidade na cidade e, enquanto isso, poderíamos discutir mais serenamente essa questão. Se o requerimento for atendido, teremos todas as condições para isso.

O Sr. Pedro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra na qualidade de Vice-Líder pelo Partido Progressista, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Tem V. Exª a palavra para encaminhamento de votação do requerimento.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, neste encaminhamento da votação do requerimento, preliminarmente, louvar o Senador Jutahy Magalhães, na Liderança do PMDB, pela maneira como expôs a situação: com grandeza, buscando soluções, sem idiossincrasias e sem misturar alhos com bugalhos, colocando realmente as condições de respeitarmos todos os concursados que estão aguardando a nomeação.

Sr. Presidente, antes de ouvir a palavra do Senador Jutahy Magalhães, pensava em pedir, no encaminhamento, a rejeição do requerimento de inversão da pauta. Entretanto, vou concordar com a inversão solicitada para que a matéria seja realmente discutida num elevado nível, como foi a proposta do nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jonas Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Senador Jonas Pinheiro, V. Exª poderá falar por ocasião da discussão do projeto. No momento, está sendo discutido o requerimento e, pela bancada de V. Exª, já se pronunciou o Senador Valmir Campelo.

O Sr. Valmir Campelo — Sr. Presidente, sou o Relator do projeto. S. Exª está falando pelo Partido.

SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Gostaria de advertir V. Exª que não se trata de discussão do projeto e, sim, do requerimento de inversão de pauta.

O Sr. Valmir Campelo — Mas, como Relator do projeto, cabe-me, em qualquer oportunidade, pronunciar-me como

tal. Fui Relator do projeto na discussão e o sou no encaminhamento também, tanto no requerimento como na matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Vou repetir a leitura do parágrafo único do art. 310 do Regimento Interno, para conhecimento da Casa.

“Parágrafo único — O encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada partido ou bloco parlamentar, salvo nas homenagens de pesar.”

Como vimos, aqui não há ressalva à condição de Relator. Na ocasião em que V. Exª fez o encaminhamento de votação, o fez em nome da bancada do PTB; conseqüentemente, a Mesa não pode deferir a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro que pode reservar-se para discutir o projeto na ocasião oportuna.

Em votação requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, é feita a inversão de pauta e o item 2 passará a ser o último item, ou seja, o sétimo item da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — **Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, “b”, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1993 (nº 3.309/93, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.561, de 29 de dezembro de 1992, que prorroga o termo final do prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 8.532, de 28 de dezembro de 1991, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Antes da emissão do parecer sobre a matéria, a Presidência esclarece ao Plenário que o termo final do prazo previsto no art. 3º da Lei nº 8.532, de 28 de dezembro de 1991, ocorrerá amanhã, dia 30 de junho de 1993.

Por essa razão a matéria, nos termos regimentais, tramita em regime de urgência (art. 336, alínea b, do Regimento Interno), podendo ser oferecida emenda à proposição até o encerramento de sua discussão.

Nos termos do art. 140, alínea b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Valmir Campelo para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Para emitir Parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei nº 126/93 busca prorrogar por mais seis meses a vigência de regra especial, de caráter transitório, no âmbito do Programa de Seguro-Desemprego.

Em face da desfavorável conjuntura econômico-social que vem caracterizando o País, nos últimos anos, e do conseqüente aumento do número de desempregados, tem vigorado, desde o início de 1992, regra excepcional de habilitação ao seguro-desemprego.

Essa regra dispensa os trabalhadores demitidos, a partir de 1992, da comprovação do critério de habilitação de que trata o inciso II do art. 3º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, qual seja: ter sido empregado ou ter exercido atividade autônoma durante pelo menos 15 meses nos últimos 2 anos.

Nesse contexto, os trabalhadores dispensados têm tido que comprovar apenas que estiveram empregados nos seis meses anteriores ao requerimento do seguro-desemprego (inciso I do art. 3º da Lei nº 7.998). Isso significa a concessão do benefício a número muito maior de pessoas do que aquele que se verificaria caso os dois critérios de habilitação estivessem em vigor. Isso porque, com a estagnação econômica, o período médio de desemprego no Brasil tem sido bastante elevado, fazendo com que grande contingente de trabalhadores demitidos não consiga comprovar 15 meses de emprego nos últimos 24 meses.

O dispositivo excepcional em exame foi implementado através da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, para vigor por seis meses. Ocorre que as premissas básicas que induziram o estabelecimento da medida, causa e efeito do mesmo problema, continuaram presentes após junho de 1992, quais sejam: estagnação econômica e substancial nível de desemprego.

Assim, seu prazo de validade foi estendido, através da Lei nº 8.438, de 30 de junho de 1992, para final de dezembro de 1992 e, posteriormente, para 30 de junho do ano seguinte, por intermédio da Lei nº 8.561, de 29 de dezembro de 1992.

Agora, em fins do primeiro semestre de 1993, faz-se necessária nova prorrogação, posto que as condições sócio-econômicas brasileiras ainda não foram revertidas. E é justamente essa a intenção do Projeto de Lei nº 129, de 1993, de autoria do nobre Deputado José Serra.

II — Voto do Relator

Analisando o Projeto sob o prisma legal, atestamos sua constitucionalidade e juridicidade, assim como verificamos a adequada técnica legislativa utilizada.

Segundo dispõe o inciso IV do art. 201 da Constituição Federal, o seguro-desemprego é benefício de caráter previdenciário. Como tal, é competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal sobre ele legislar (inciso XII do art. 24 da Constituição), cabendo à primeira esfera de poder estabelecer normas gerais, como esta consubstanciada na proposição em exame.

Ademais, nada obsta a iniciativa do Poder Legislativo quanto à matéria, uma vez que a mesma não se encontra prevista nas competências privativas do Poder Executivo.

Quanto ao mérito, nada há a opor. Como já foi mencionado, infelizmente ainda persistem as premissas que fundamentaram o estabelecimento temporário de critério menos rígido de habilitação ao seguro-desemprego. Desse modo, a prorrogação da vigência desse critério é fundamental para atenuar os efeitos sociais negativos gerados pela grave situação da nossa economia.

Vale ressaltar, por fim, que é do conhecimento público os substanciais superávits que vêm sendo registrados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, que, dentre outros fins, destina-se ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego.

Desse modo, a prorrogação das condições excepcionais de acesso ao seguro — que implicam maior cobertura de beneficiários — não deverá comprometer o necessário equilíbrio financeiro do FAT.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1993.

Este é o meu parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Completada a fase de instrução, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1993 (nº 3.309/93, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.561, de 29 de dezembro de 1992, que “prorroga o termo final do prazo previsto no art. 3º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art 1º da Lei nº 8.561, de 29 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica prorrogado para 31 de dezembro de 1993 o termo final do prazo referido no art. 3º da Lei nº 8.352, de 29 de dezembro de 1991, durante o qual estão dispensados os trabalhadores demitidos sem justa causa, para fins de obtenção do seguro-desemprego, da comprovação do critério de habilitação de que trata o inciso II do art. 3º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — **Item 3:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1993

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 50, de 1993 (apresentado como conclusão de parecer de Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba — SC, a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. — BADESC, no valor de seis bilhões, dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 25 do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 202, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba — SC, a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. — BADESC, no valor de Cr\$6.018.600.000,00 (seis bilhões, dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de junho de 1993.
— Chagas Rodrigues, Presidente — Beni Veras, Relator — Júnia Marise — Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 202, DE 1993**Redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 1993.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba — SC, a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. — BADESC, no valor de Cr\$6.018.600.000,00 (seis bilhões, dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joaçaba — SC, nos termos dos arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., no valor de Cr\$6.018.600.000,00 (seis bilhões, dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros), equivalente a 546.043,93 UFIR para execução de obras de infraestrutura urbana naquela municipalidade.

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada nas seguintes condições:

1 — **valor pretendido da operação:** Cr\$6.018.600.000,00 (seis bilhões, dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros), atualizados pela variação da taxa referencial de juros;

2 — **juros:** 10,5% a.a. (dez e meio por cento ao ano);

3 — **atualização monetária:** taxa referencial de juros — TR;

4 — **garantia:** caução de cotas-partes do ICMS e/ou de outros tributos municipais;

5 — **destinação dos recursos:** realização de obras de infraestrutura urbana;

6 — **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em noventa e seis parcelas mensais, com carência de até vinte e quatro meses;

— **dos juros:** de acordo com o contrato de financiamento, sem prazo de carência.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — **Item 4:**

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 1993 — COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1993 — Complementar, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que revoga o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 140, alínea a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ronan Tito para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na verdade, já estudei o relatório do substitutivo do nobre Senador Garibaldi Alves Filho. No entanto, pediria 24 horas de prazo, para que tivéssemos não só uma maior discussão em **petit comité**, mas também com todo o Plenário, pudéssemos debater esse assunto, que é do maior interesse, não só do Congresso Nacional, mas de todo o Brasil atualmente, quando se discute a quebra do sigilo bancário.

Na época em que relatei esse projeto ouvi um assessor do Congresso Nacional, e eu gostaria de ouvir mais dois. Por isso, peço a V. Exª 24 horas de prazo para apresentar o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Tendo em vista a solicitação formulada pelo Senador Ronan Tito quanto à concessão de mais 24 horas para apresentar o seu parecer, gostaria de lembrar a S. Exª que o art. 346, inciso II, do Regimento Interno, determina que os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados quando a matéria for anunciada na Ordem do Dia, no caso do art. 336, c.

Conseqüentemente, V. Exª teria que apresentar o parecer na sessão de hoje.

O SR. RONAN TITO — Como V. Exª denegou o meu pedido passo a ler o relatório com a aprovação deste Parlamentar. No entanto, repito, nobre Presidente que não tinha caráter procrastinatório esse pedido de 24 horas para debater o assunto.

Primeiro, gostaria que esse assunto fosse debatido com o Plenário, com mais parlamentares presentes. Aqui me socorre a presença de três grandes juristas. Não sou advogado, mas tenho uma assessoria boa do Senado Federal que diz que o relatório está bom.

Dado que foi denegado o meu pedido de adiamento por 24 horas, passo a ler o relatório e dar o meu parecer.

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1993, — Complementar — que “revoga o § 4º, do art. 38, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964”.

I. RELATÓRIO

a. Introdução

1. Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1993, — Complementar — através do qual o ilustre Senador GARIBALDI ALVES FILHO propõe a revogação do § 4º, do art. 38, da Lei nº 4.595/64. Este dispositivo determina que os pedidos de informações do Poder Legislativo, quando os dados estiverem protegidos pelas normas de sigilo bancário, sejam aprovados pela maioria absoluta dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal ou, ainda, de Comissão Parlamentar de Inquérito.

2. O projeto visa a solucionar a polêmica existente entre os Poderes Legislativo e Executivo acerca da vigência, ou não, do dispositivo mencionado. Segundo o autor, a proposição conferirá “efeitos normativos gerais à decisão do Parecer nº 173/90, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal”, que considerou derogado o § 4º, do art. 38, da Lei 4.595/64 e interpretou que, de acordo com a Constituição Federal, art. 50, § 2º, e os arts. 215, I, e 216, III, do Regimento Interno desta Casa, o pedido de informações deve ser aprovado pela Mesa do Senado Federal e não mais pelo Plenário.

3. Ao final, o Senador GARIBALDI ALVES FILHO justifica que a proposição foi apresentada sob a forma de projeto de lei complementar, em razão de a Lei 4.595/64 haver sido recepcionada pela Carta de 1988 como Lei Complementar, por força do estabelecido no art. 192, **caput**, do texto constitucional. Conseqüentemente, a alteração da referida Lei concretiza-se mediante outra lei complementar.

b. A Polêmica

4. Em 1990, a Mesa do Senado Federal aprovou um requerimento de informações, de autoria do Senador JAMIL HADDAD, encaminhado à Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, que deveria ter sido respondido no prazo de trinta dias. Na resposta da Ministra, foi apensado um ofício assinado pelo Chefe de Gabinete do Presidente do Banco Central e dirigido ao Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Economia, no qual consta a seguinte afirmação:

“A propósito, cumpre-se comunicar a V. Sª que o disposto no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31-12-64 — que continua em pleno vigor mesmo diante do estatuído do § 2º do art. 50 da Constituição de 1988 — condiciona, **in casu**, à aprovação do Plenário do Senado Federal a obrigatoriedade da prestação das informações em apreço, única maneira de liberar o Banco Central e as instituições financeiras do dever legal de guardar sigilo das operações ativas e passivas dessas instituições e dos serviços por elas prestados.”

5. Tal resposta determinou que a Mesa do Senado Federal formulasse consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a respeito da matéria, com base na constatação:

“Há, portanto, conflito na interpretação da norma constitucional (§ 2º do art. 50) nas áreas do Legislativo e do Executivo. Enquanto o Congresso, por suas Casas, entende que a competência para decidir sobre requerimento de informação a Ministro de Estado é de suas Mesas, o Executivo entende que, no caso de informações de caráter sigiloso, há de se

aplicar o princípio estabelecido na Lei nº 4.595/64, que transfere ao Plenário das Casas essa competência.”

6. O pronunciamento da CCJ-SF efetuou-se através do Parecer nº 173, de 26 de maio de 1990, relatado pelo nobre Senador JUTAHY MAGALHÃES. As principais conclusões nele contidas são:

“1) o Senado Federal, no legítimo exercício da sua competência constitucional (arts. 49, inciso X, e 52, incisos XII e XIII), disciplinou, no seu Regimento Interno (art. 215 e segs.), de forma exaustiva e excluyente de qualquer outra norma de natureza diversa, a questão do processamento parlamentar dos pedidos de informação, inclusive no particular da competência deliberativa e do **quorum** para votação;

2) o preceituado no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64 encontra-se derogado a partir da superveniência do disposto nos arts. 215, inciso I, e 216, inciso III, do Regimento Interno”.

Portanto, no Parecer nº 173, de 1990, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal sustentou a tese da derrogação do § 4º, do art. 38, da Lei nº 4.595, com base na superveniência de normas regimentais. Deixou de acolher, entretanto, a tese de que o art. 50, § 2º, da Constituição Federal já produzira a revogação daquele dispositivo, que foi, posteriormente, defendida pela Câmara dos Deputados e já havia sido sustentada no Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/CAT/Nº 107/90, que concluiu:

“1) que o dispositivo constitucional derogou o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, sendo, portanto, obrigatório o atendimento às solicitações feitas pelas Mesas das Casas do Congresso Nacional” (PGFN/C AT/Nº 107/90).

Ao contrário daquela Procuradoria, assim se manifestou a CCJ do Senado Federal, ainda por intermédio do Parecer nº 173, de 1990:

“... a assertiva segundo a qual ‘... o estatuído no § 2º do art. 50 da Constituição de 1988...’ não teve o condão de derogar o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64, embora verdadeira, constituiu-se em monumental tautologia jurídica...” (grifo nosso).

7. A posição do Poder Executivo ficou expressa no Parecer nº CR/JM-12/92, da lavra do Consultor da República JOSÉ MÁRCIO MONSÃO MOLLO, homologado pelo Parecer nº JCF-5, do Consultor-Geral da República JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, ambos publicados no **Diário Oficial** da União de 29 de outubro de 1992. Eis a ementa dos referidos Pareceres:

“SIGILO BANCÁRIO. PEDIDO DE INFORMAÇÕES PELO PODER LEGISLATIVO. SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.

A Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, foi recepcionada como a lei complementar a que se refere o art. 192, **caput**, da Constituição de 1988, e, como tal, só pode ser alterada por outra lei complementar.

Assim, aos arts. 215, inciso I, e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, não pode ser atribuído o condão de terem derogado o § 4º do art. 38 daquele diploma legal.

Permanece, desse modo, para o atendimento de pedido de informações, a necessidade de sua aprovação pelo Plenário e, em se tratando de Comissão Parlamentar de Inquérito, pela maioria absoluta de seus membros. Não atende ao imperativo legal a aprovação do requerimento pela Mesa daquela Casa Legislativa.”

8. Deve-se destacar, ainda, outra importante passagem contida no Parecer CR/JM-12/92:

“28. A Constituição fixa, pois, *ratione materiae*, o campo específico da lei complementar, prescreve qual a matéria reservada à legislação complementar, sendo, conseqüentemente, inconstitucional, por invasão de competência, a lei ordinária que discipline interesses que a Carta Magna determina sejam regulados por aquela espécie de norma legal.

29. Toda vez, pois, que se trate de matéria para a qual a Constituição exija expressamente disciplina por lei complementar, só este tipo de norma pode preencher a exigência constitucional.

Daí ser nula, inexistente, de nenhum efeito, a norma ordinária versando matéria cuja disciplina se requeira lei complementar.

A fortiori, toda e qualquer outra norma que tenha a pretensão de invadir esta seara deve ser reputada inexistente. Não têm, efetivamente, condição de ingresso à ordem jurídica ou força para alterar o sistema, as leis ordinárias, delegadas, decretos-leis, decretos legislativos ou resoluções, quando se cuide de ordenar matéria inserida neste campo.” (Geraldo Ataliba, in “Lei Complementar na Constituição”, RT, 1971, págs. 34/35)”

9. Uma terceira tese, distinta das do Senado Federal e da Consultoria Geral da República, foi manifestada pela Câmara dos Deputados, em pronunciamento de 4 de agosto de 1992. Para aquela Casa, o dispositivo em questão foi derrogado por força do art. 50, § 2º, da Carta de 1988.

É o relatório.

II. ASPECTOS LEGAIS

10. Uma alternativa para a superação das divergências relatadas é a utilização da via judicial. Entretanto, nenhuma das partes envolvidas na polémica demandou a prestação jurisdicional. Conseqüentemente, as normas sobre a matéria não foram interpretadas por quem dispõe do poder de firmar um *entendimento definitivo*, o Poder Judiciário.

O § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64 foi derogado, ou não? Se foi, com base em que: na superveniência do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, ou das normas regimentais do Senado Federal e da Câmara dos Deputados? Não é o Legislativo o poder estatal competente para fixar a interpretação das normas e, portanto, sem que o Judiciário seja provocado, tais indagações permanecerão sem resposta.

E, como não se trata, aqui, de firmar uma posição acerca da polémica, deixa-se de analisar as perguntas supracitadas.

11. Existe, porém, uma outra possibilidade para se superar as divergências, a da via legislativa. Esta não soluciona o problema nos termos postos, mas, mediante a modificação dos dados da equação, permite a fácil obtenção de resposta. Em outros termos, a via legislativa abandona o problema anterior e, através da criação de norma nova, disciplina com clareza a matéria.

12. É, precisamente, a adoção deste segundo caminho o que está a propor o nobre Senador GARIBALDI ALVES FILHO.

Na justificação ao projeto, o autor manifesta a sua concordância com a tese aprovada no Senado Federal, e pretende conferir “efeitos normativos gerais” ao Parecer nº 173, de 1990, da CCJ-SF, mediante a supressão do § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64.

13. Resta saber, todavia, se a fórmula proposta atende ao objetivo maior, que é o de assegurar que os órgãos compe-

tentes para deliberação sobre requerimentos de informações sejam as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

14. Num exame atento do Parecer CR/JM-12/92, da Consultoria Geral da República, percebe-se que a simples supressão do mencionado dispositivo não será suficiente para que as divergências sejam superadas, à luz dos argumentos do Poder Executivo.

Especialmente nos itens 28 e 29 do Parecer CR/JM-12/92, transcritos no item 8 do Relatório deste Parecer, percebe-se que o Executivo não apenas interpreta como vigente o § 4º do art. 38 da Lei 4.595/64, mas, também, considera

“28. ... inconstitucional, por invasão de competência, a lei ordinária que discipline interesses que a Carta Magna determina sejam regulados por aquela espécie de norma legal”.

Logo, mesmo que suprimido o dispositivo mencionado, como proposto no Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1993, — Complementar — é muito provável, em razão de uma presumível coerência, que o Executivo continue não respondendo os requerimentos de informações aprovados pelas Mesas das Casas Legislativas. Isso porque, para aquele Poder, as normas regimentais seriam inconstitucionais no que se refere a informações sigilosas, uma vez que entendem que a matéria deva ser disciplinada por lei complementar. Neste sentido, é enfático o Parecer CR/JM-12/92, na seguinte passagem:

“29. “Toda vez, pois, que se trate de matéria para a qual a Constituição exija expressamente disciplina por lei complementar, só este tipo de norma pode preencher a exigência constitucional. ...”

15. Tendo-se em vista que a intenção do Senador GARIBALDI ALVES FILHO é a de superar as controvérsias pela via legislativa, evitando-se a via judicial, mas que a fórmula proposta não atende a tal objetivo, resta a alternativa da elaboração de um Substitutivo que, em vez de suprimir o tão citado dispositivo da Lei 4.595/64, o modifique, de modo que a lei complementar contenha as mesmas regras dos regimentais das Casas Legislativas.

Em outros termos, se o caminho escolhido implica que o Senado e a Câmara abram mão de suas teses atuais e busquem viabilizar suas posições por intermédio da alteração da lei, não seria sensato deixar qualquer brecha para novas discussões. Assim, se o Executivo afirma que somente acatará a disciplina da matéria em lei complementar — ou uma eventual decisão judicial — parece lógico que não basta a simples supressão do parágrafo, e, sim, que este discipline o procedimento de aprovação dos requerimentos de informações.

16. O Substitutivo, que procurará transportar as normas regimentais vigentes para a lei complementar, será apresentado ao final deste parecer, adequando-se às exigências de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

III. MÉRITO

17. A iniciativa do ilustre Senador GARIBALDI ALVES FILHO, ao propor a superação das divergências pela via legislativa, apresenta, pelo menos, três aspectos favoráveis:

a) em primeiro lugar, não é mais possível se admitir que a divergência de interpretações sobre matéria tão relevante perdure, por mais de três anos, sem uma solução. Conseqüentemente, qualquer alternativa viável, como a apresentada, merece acolhida;

b) ao evitar a via judicial, o Congresso Nacional demonstra a intenção de resolver o conflito de modo harmônico e sem traumas; e,

c) finalmente, havendo interesse dos Senhores Congressistas, a aprovação da matéria poderá ocorrer em curto espaço de tempo, pondo fim à controvérsia.

Estes argumentos são suficientes para que a proposição mereça acolhida em seu mérito.

18. Apesar disso, não se pode deixar de comentar, mesmo rapidamente, que a adoção da via legislativa significa que o Congresso Nacional está deixando de levar às últimas consequências as suas teses sobre a matéria. Em outras palavras, o Congresso Nacional está colocando de lado o problema atual, sem que este haja sido solucionado, sem que se tenha esclarecido se o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64 foi, ou não, derogado pela Constituição de 1988 ou pelas normas regimentais das duas Casas Legislativas.

19. A tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1993, — Complementar — vale lembrar, ao final, não obsta a apreciação da matéria pelo Judiciário.

IV. CONCLUSÃO

De acordo com a análise desenvolvida e os argumentos apresentados, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1993, — Complementar — nos termos do Substitutivo a seguir proposto, por considerarmos que melhor atende aos propósitos expostos pelo Senador GARIBALDI ALVES FILHO, em sua justificação:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 1993 COMPLEMENTAR

Altera o § 4º, do art. 38, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 4º, do art. 38, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 38

§ 4º Os pedidos de informações a que se referem os parágrafos 2º e 3º, deste artigo, deverão ser aprovados pelas Mesas da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e, quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito, pela maioria dos votantes, presente a maioria absoluta de seus membros.

”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.

Completada a fase de instrução, passa-se à discussão do projeto e do substitutivo, em turno único.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho, para discutir a matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

eu desejava pedir a atenção da Casa para o alcance do projeto que, na verdade, suprime o sigilo bancário. O projeto do nobre Senador Garibaldi Alves Filho declara que fica revogado o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

O art. 38, a que se refere o projeto, diz o seguinte:

“As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 2º O Banco Central do Brasil e as instituições financeiras públicas prestarão informações ao Poder Legislativo, podendo, havendo relevantes motivos, solicitar sejam mantidas em reserva ou sigilo.

§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício da competência constitucional e legal, de ampla investigação (art. 53 da Constituição Federal e Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952), obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, inclusive, através do Banco Central do Brasil.”

Vale dizer que, revogado esse dispositivo com seus parágrafos, desaparece o sigilo bancário.

O nobre autor do projeto invoca a circunstância de haver sido aprovado um parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, segundo o qual a adoção de normas regimentais a respeito da matéria teria determinado a derrogação do art. 38.

Ora, não sei, sequer se, por algum equívoco, também não serei signatário do parecer. Mas é preciso lembrar, neste instante, que a norma regimental não pode derogar uma lei. Hierarquicamente inferior à lei, é evidente que a norma de uma resolução não pode, de qualquer modo, ofender a eficácia da regra legal.

Mas ainda que tal não se discuta, porque o projeto pode ser considerado com fundamentação própria, cumpre pedir à Casa atenção para a circunstância de que, ainda agora, ao ser votado o projeto sobre o IPMF, o Governo concordou em se suprimir o dispositivo que eliminava o sigilo bancário. Se agora adotarmos o projeto do nobre Senador estaremos estabelecendo, de novo, a eliminação do sigilo.

É a ponderação que eu desejava fazer ao Plenário, de minha parte acrescentando que, não obstante o apreço que tenho ao douto autor, votarei contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Bello Parga — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Tem a palavra o Senador Bello Parga para discutir o projeto.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria, também, de chamar a atenção para o fato de que, na forma do avulso distribuído aos Srs. Senadores, estamos no item 4 da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Mesa comunica a V. Exª que, em virtude da aprovação do requerimento do Senador César Dias, solicitando a inversão da pauta para que o item 2 constasse em último lugar, o item 4 passou a ser o item 3.

O SR. BELLO PARGA — Sim, mas, então, é o que constava como item 4 no avulso distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — É isso mesmo.

O SR. BELLO PARGA — Diz aqui, Srs. Senadores, que o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1993 — Complementar, de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho, revoga o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, a Lei do Mercado de Capitais. Não me parece, salvo melhor juízo, que o objetivo do projeto do nobre Senador seja de eliminar totalmente o sigilo bancário, porque permanece o artigo e os seus §§ 1º, 2º e 3º. Portanto, acredito que possa votar favoravelmente, porque não estarei causando lesão ao princípio de sigilo bancário.

Era esse o aspecto que gostaria de trazer à lembrança dos Srs. Senadores, agora, no momento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, autor do projeto.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como Relator do Projeto, gostaria de lembrar, nesta intervenção, que, na verdade, não trata o Projeto de Lei nº 40 da revogação do art. 38, como assinalou o Senador Bello Parga, e sim da revogação do § 4º do art. 38, assim expresso:

“Os pedidos de informações a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e, quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito, pela maioria absoluta de seus membros.”

O que significa dizer que o art. 38 e seus §§ 2º e 3º permaneceriam. Inclusive, no seu § 3º, se diz o seguinte:

“As Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício da competência constitucional e legal, de ampla investigação, (art. 53 da Constituição Federal e Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952), obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, inclusive através do Banco Central.

Trata-se, Sr. Presidente, de reforçar, dar maior amplitude aos poderes das comissões parlamentares de inquérito e, nesse aspecto, gostaria de dizer que concordo inteiramente com as ponderações feitas pelo Relator desse projeto, Senador Ronan Tito. Lembro que, na verdade, não se trata da revogação do art. 38. Inclusive já fiz ver e sentir isso ao nobre Senador e jurista Josaphat Marinho.

Sr. Presidente, secundando a argumentação do Senador Ronan Tito, pediria que os Senadores se aprofundassem, examinassem melhor o assunto e, realmente, contribuíssem para a aprovação dessa matéria.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Convenho com V. Exª em que, diretamente, o projeto não opera a revogação do art. 38. V. Exª pondera corretamente que se refere apenas ao § 4º, mas cumpre lembrar que, revogado o § 4º, o Plenário

da Câmara ou do Senado não opina mais sobre o pedido das informações, isto é, fica ao arbítrio da Mesa solicitá-las. Por que se excluir o Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal do direito de examinar o pedido de informações? Por isso, *data venia* de V. Exª, mantenho o pronunciamento contrário ao projeto.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Na minha opinião, sem querer discutir sobre o aspecto jurídico, pois não tenho autoridade para tal, como o Senador Josaphat Marinho a tem, lembraria apenas que uma Comissão Parlamentar de Inquérito nasce da vontade do Plenário das duas Casas, de uma ou de outra. No caso da CPI Mista, da vontade do próprio Plenário do Congresso Nacional.

Na verdade, na medida em que se instala, em que funciona, em que realiza, na plenitude, os seus objetivos e funções, ela está devidamente autorizada pelo Plenário. Isso já se viu pelo funcionamento das Comissões de Inquérito. Condicionar esses pedidos de informações à aprovação da maioria do Plenário iria realmente torpedear, de certa maneira, trazer obstáculos ao funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito.

O Sr. Josaphat Marinho — A revogação não é apenas quanto ao § 3º.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Apenas quanto ao § 4º.

O Sr. Josaphat Marinho — Não. “Os pedidos de informações a que se referem nos § 2º e 3º deste artigo”, quer dizer, esse suprime.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Garibaldi Alves Filho, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Ronan Tito — Vou ler o § 3º do art. 58 da Constituição que fala da Comissões. “Parágrafo 3º: As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.” Vou repetir o início desse parágrafo 3º: “As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais...” Gostaria de parar aqui. Portanto, se a comissão parlamentar de inquérito tem, verdadeiramente, poderes iguais ao do Poder Judicial poderá, a qualquer momento, requisitar ou quebrar o sigilo bancário, segundo o meu entendimento. Eu gostaria de ouvir a opinião do nobre Senador Josaphat Marinho após a leitura do parágrafo 3º do art. 58 da Constituição.

O Sr. Josaphat Marinho — Note V. Exª que o projeto não se refere apenas ao § 3º; eliminando o § 4º, o pedido de informações, também relativo ao § 2º do art. 38, como fica?

O Sr. Ronan Tito — Penso, Sr. Presidente, que o assunto é bastante complexo, requerendo tempo para discuti-lo. Quando pedi o adiamento por 24 horas, foi para solicitar

socorro ao Plenário no sentido de debater esse tema que considero da maior complexidade. Vamos ao art. 38 da Constituição Federal, no seu item III.

O Sr. Josaphat Marinho — Suprimindo o § 4º, o pedido de informação não será mais votado no plenário da Câmara e no do Senado Federal.

O Sr. Ronan Tito — Certo.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Mesa lembra ao nobre Senador Ronan Tito que o art. 38 é da Lei nº 4.595.

O Sr. Ronan Tito — Sim, perdão, não é da Constituição Federal. Entendi. Obrigado, Senador Josaphat Marinho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Sr. Presidente, quero concluir, dizendo que não há da minha parte nenhuma objeção ao pedido de adiamento por 24 horas. Eu também desejaria e desejo que essa matéria seja aprovada, contando com o concurso de toda a Casa, de todos aqueles que puderem contribuir. Na verdade, lancei apenas uma idéia que espero seja aprovada, mas não quero, de maneira nenhuma, inibir o debate. Portanto, na qualidade de autor do projeto, concordo com o adiamento por 24 horas.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Com a palavra o Senador Mauro Benevides, presidente do PMDB.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. Sem revisão do Orador) — Sr. Presidente, estava eu apenas aguardando essa manifestação do Senador Garibaldi Alves Filho para secundar o apelo que lhe foi dirigido pelo nobre Senador Ronan Tito. V. Exª, no exercício da Presidência desta Casa, tem sensibilidade bastante para entender um plenário que, neste instante, extravasa sua preocupação para decidir em torno de uma matéria que terá repercussão na vida financeira do País, envolvendo exatamente o Poder Legislativo brasileiro. Diante da manifestação do nobre autor do projeto, Senador Garibaldi Alves Filho, e em virtude das dúvidas que permanecem em função do debate agora travado, eu me permitiria ponderar a V. Exª que flexibilizasse a interpretação do Regimento e transferisse a apreciação da matéria para a sessão de amanhã. Sabe V. Exª, Sr. Presidente, que neste instante todos os Líderes partidários, à exceção de mim, que me mantenho atento a este debate, discutem com o Presidente Humberto Lucena as matérias que deverão integrar a nossa Ordem do Dia, a partir de 1º de julho.

Portanto, apelo para V. Exª, que exerce sempre com muita dignidade a Presidência da Casa, no sentido de que, levando em conta o apelo do Senador Ronan Tito, as interpretações que ensejam equívocos neste plenário e a própria manifestação do Relator, concorde em transferir a apreciação dessa matéria para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Para discutir o projeto, concedo a palavra ao Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS-PA. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho a impressão de que o apelo que faz o nobre Líder do PMDB pode ter outro tipo de solução que não signifique violar o Regimento, do qual V. Exª é o zelador principal.

Concordo plenamente com a observação feita pelo nobre Senador Josaphat Marinho, porque suprimindo-se, como de-

seja o nobre Senador Garibaldi Alves Filho, o § 4º, permaneceriam no art. 38 da Lei os §§ 2º e 3º.

O § 2º diz:

“§ 2º — O Banco Central e as instituições financeiras públicas prestarão informações ao Poder Legislativo, podendo, havendo relevantes motivos, solicitar que sejam mantidas em reserva ou sigilo.”

O § 3º diz:

“§ 3º — As comissões parlamentares de inquérito, no exercício da competência constitucional legal de ampla investigação, obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, inclusive através do Banco Central.”

Ora, o § 4º é exatamente aquele que garante que essas medidas não sejam tomadas sem passar pelo Plenário. Então, tirar a possibilidade de o Plenário opinar sobre isso, é permitir, se não maior liberalidade, quase que uma posição de arbítrio por parte das comissões parlamentares de inquérito e da Mesa de cada uma das Casas.

Diante disso e da necessidade de discutirmos a questão um pouco mais, tenho a impressão de que o pedido do próprio autor do Projeto de Lei, que esbarra no Regimento — e V. Exª não poderia desde logo solucionar a questão — pudesse ser objeto de decisão, em pleno consenso dos Líderes, de não dar **quorum** para a votação.

Assim, poderia ser resolvida a questão sem violar o Regimento, caso a ausência do **quorum** não prejudique, na Ordem do Dia, a apreciação de alguma matéria relevante. É a consulta que faço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto nº 40, por ser projeto de lei complementar, exige **quorum** qualificado para a sua votação. Sendo evidente a ausência de **quorum** qualificado no plenário, o projeto vai continuar em discussão. Ao encerrarmos a discussão, anunciarei que a votação se dará em outra oportunidade, quando houver **quorum** qualificado na Casa.

Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-la, fica encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum** qualificado, em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 605, de 1993, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1992 (nº 906/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 24 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1992, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — **Item 6:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 606, de 1993, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em

Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1992 (nº 1.172/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 370 do Código de Processo Penal.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

O Projeto de Lei nº 88/92, da Câmara dos Deputados, será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — **Item 7:**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal, tendo

Pareceres, sob nºs 24, de 1992; e 171, de 1993, das Comissões

— Temporária (designada para analisar a matéria), favorável; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, com Emenda de redação que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 2 de abril de 1992.

Em votação.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há um equívoco no avulso. Dele consta apenas o parecer da Comissão Temporária incumbida de examinar a Proposta de Emenda à Constituição nº 23/91.

Quando a matéria foi posta em plenário, houve pedido de audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como se refere de início o avulso. Todavia, o parecer da Comissão, de que resultou nova redação para o projeto, não consta do avulso.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Em virtude de não constar do Avulso, a matéria não está devidamente instruída. A Mesa retira-a da Ordem do Dia para posterior inclusão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, DE 1993

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1993 (nº 3.551/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Anexo I do Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, e dá outras providências, tendo

— Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Valmir Campelo, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 25 do corrente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, qual é o item da pauta?

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — É o item 2. Em virtude de requerimento aprovado em Plenário, foi feita inversão de pauta e o item 2 consta, agora, como o último item da pauta da Ordem do Dia. Originalmente é o item 2 da pauta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 25 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Passa-se à votação do projeto em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 650, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1993.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1993. — **Jutahy Magalhães.**

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere será votada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Em votação o projeto, ressalvado o destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR) — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, foi votado o adiamento da matéria?

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Não, foi votada a inversão de pauta, do item 2 para o item 7. Estamos votando primeiro o projeto, para depois votarmos o destaque solicitado pelo Senador Jutahy Magalhães.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Assim sendo, associo-me ao pedido de verificação feito pelo Senador César Dias.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, associo-me ao pedido de verificação feito pelo Senador César Dias.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Como foi solicitado antes de a Mesa anunciar o resultado, consulto o nobre Senador César Dias se S. Exª mantém o pedido de verificação.

O SR. CÉSAR DIAS — Mantenho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — De acordo com o art. 293, IV, o requerimento de verificação de votação solicitado por V. Ex^a fica concedido.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares para que possamos proceder à votação nominal, tendo em vista o requerimento de verificação de votação formulado pelo Senador César Dias, com o apoio de mais três Srs. Senadores.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTARAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Henrique Almeida
Lucídio Portella
Nelson Carneiro
Pedro Teixeira
Valmir Campelo

VOTARAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Antonio Mariz
Cid Saboia de Carvalho
Gilberto Miranda
Jarbas Passarinho
Júnia Marise
Ney Maranhão
Ronan Tito

"ABSTÊM-SE" DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Bello Parga
Beni Veras
Marluce Pinto

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Votaram SIM 5 Srs. Senadores e NÃO 7.

Houve 3 abstenções.

Total de votos: 15

Não houve **quorum** para deliberação. Portanto, a votação da matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Em virtude da falta de **quorum**, fica adiada a votação dos Requerimentos nº 621 e 622, de 1993, lidos no Expediente da presente sessão.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello. (Pausa.)

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, comunico ao Plenário e à Mesa que estou remetendo para a Comissão de Educação uma emenda aditiva ao Projeto da

Câmara nº 101, de 1993, que fixa diretrizes e bases da educação nacional, para incluir o seguinte parágrafo:

“Art. 48...

Parágrafo único. O estudo de técnica de irrigação será parte integrante dos currículos das escolas de ensino médio do Nordeste brasileiro.”

Como é notório, a seca que periodicamente atinge o Nordeste gera uma situação de pobreza e miséria, configurando um quadro de acentuada injustiça social e o maior exemplo de desequilíbrio regional do Brasil. Para combater os efeitos da seca, são criados programas emergenciais que, apesar de necessários, representam apenas atenuantes para um problema que merece uma solução definitiva. Esta solução, como já afirmaram diversos especialistas, deve incluir necessariamente o desenvolvimento de programas abrangentes de irrigação na região seca.

Estudos da SUDENE sustentam haver o equivalente a setenta baías de Guanabara de água no subsolo do sertão nordestino. No entanto, apenas 400 mil hectares irrigados existem hoje no Nordeste. Entre as experiências que se pode citar da viabilidade da irrigação está aquela que fez surgir, às margens do rio São Francisco, vinhedos cujas uvas são exportadas até para os países da Comunidade Econômica Europeia.

Não falta água no Nordeste, e sim a capacidade de extrair a do subsolo ou canalizá-la dos rios para seu uso na agricultura. Este empreendimento exige recursos financeiros e tecnologia, e esta última pode ser desenvolvida pelo próprio homem nordestino, através da aprendizagem. Para isso nada mais natural do que as escolas da região passem a ensinar a seus alunos técnicas de irrigação.

A presente emenda procura incluir, no Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o estudo da irrigação como componente curricular das escolas de ensino médio do Nordeste brasileiro, especialmente nas escolas agrotécnicas federais existentes naquela região. Tal medida, se aprovada, representará um passo de grande importância para que o próprio nordestino contribua decisivamente para a solução definitiva do problema da seca em sua região.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos chegando às vésperas da instalação dos trabalhos da Revisão da Constituição de 1988, que foi feita, a toque de caixa, dentro do processo mais estapafúrdio que se conhece na história das constituições do mundo, depois de terem gastado os Srs. Constituintes mais de um ano só na elaboração de seu Regimento Interno.

É de claridade solar a interpretação do texto contido no art. 3º das Disposições Transitórias da Constituição, mas nos ensinam os rudimentos da Psicologia que “facilmente cremos naquilo que queremos”. Daí esta luta titânica dos que pretendem só “reforminhas”, para não pôr em jogo as conquistas realizadas de suas ideologias, contra os que desejam transformar a Revisão em uma nova Constituinte, permitindo

do-se, então, passar a borracha na que foi feita para se fazer outra, como se nada houvesse acontecido.

Afastadas as paixões a que levam as ideologias, quero crer que a virtude está no meio. Os grandes "princípios" têm que ser preservados, não só aqueles estabelecidos no Título I da Constituição, Dos Princípios Fundamentais, como também os outros que estão espalhados pela Carta Magna. Não só os "expressos", mas também os "implícitos".

O problema é saber distinguir as simples Normas, dos Princípios.

"Violar um Princípio é muito mais grave que transgredir uma Norma, nos ensina Celso Antônio Bandeira de Mello —, em magnífico artigo intitulado "Discrecionalidade Administrativa e Controle Judicial", inserto na Revista de Direito Público, nº 32, p.18, cuja leitura é elucidativa, para quem pretenda estabelecer os lindes de tão importante e delicada questão. São de Bandeira de Mello as transcrições que aqui faço."

A desatenção ao "princípio" implica ofensa, não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos.

"É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra. Isto porque, com ofendê-lo, abatem-se as vigas que o sustentam e alui-se toda a estrutura."

"Agustin Gordillo, o eminente administrativista argentino, doutor da maior suposição, apostila a respeito: "Diremos então que os princípios de Direito Público contidos na Constituição são normas jurídicas mas não somente isso; enquanto que a norma é um arco dentro do qual existe uma certa liberdade, o princípio tem substância integral. A norma é limite; o princípio é limite e conteúdo. A norma dá a lei faculdade de interpretá-la ou aplicar-lhe em mais de um sentido, e o ato administrativo a faculdade de interpretar a lei em mais de um sentido. Mas o "princípio" estabelece uma direção estimativa, um sentido axiológico de valoração, de espírito."

Por aí já se pode ver a importância dos Princípios, dentro da ordem jurídico-constitucional; como se pode perceber. São os Princípios que estabelecem a distinção entre o constituinte originário e o constituinte de segundo grau, ou seja, o incumbido de Rever apenas a Constituição, ou até mesmo de emendá-la. Aquele pode tudo; este não pode modificar Princípios. Se o constituinte de segundo grau pudesse tudo, não haveria Constituição, pois, tudo o que se estabelecesse, poderia ser mudado por emenda à Constituição, o que equivaleria a dizer que nada está garantido.

Para nós, portanto, temos como certo que, quando emprendermos os trabalhos de revisão, poderemos tudo o que não seja Rever Princípios.

Tenho-me batido, desde minha posse aqui no Senado, pela reforma de todo o Sistema Partidário e Eleitoral, como também pela reforma do Sistema Financeiro, ambos estruturados normativamente em descompasso com a própria natureza das normas em que se baseiam.

Do Sistema Financeiro, o editor de "A Luta Contra a Usura", magnífico trabalho de Fernando Gasparian, em co-autoria com outros autores renomados, diz-nos que a sua estrutura oligopolista cartorial é um dos principais obstáculos para o desenvolvimento social e econômico do País.

Digo mais: ele é o grande, o responsável maior por todas as crises de nossas instituições, pois em todas se intromete, com seus lobbies bem montados, para garantir os seus privilégios.

Já a estrutura cartorial do Sistema Político-Eleitoral e Partidário é a responsável pela dificuldade ou impossibilidade de se fazerem as reformas e revisões "necessárias", no sentido de que não podem deixar de ser feitas.

Quero manifestar, desde já, meu desejo de pertencer — e trabalhar ativamente — na oportunidade da revisão constitucional, às duas comissões que tratarão desses assuntos. Tenho consumido minhas horas disponíveis em pesquisas e estudos em torno do tema. É grave, é muito grave a crise em que nos meteram legisladores passados, ou por consciente má-fé, ou por mera ignorância, levados que são, pelos interessados, a socorrer o Sistema, com normas que o façam cada vez mais poderoso e cada vez mais difícil a extirpação de seu poder de nosso ordenamento jurídico, hoje, inteiramente a serviço dos banqueiros.

A leitura de "A Luta Contra a Usura," de Fernando Gasparian, da editora Graal, abriu-me mais os olhos, já estarrecidos, quanto à necessidade que tem o Brasil inteiro de uma tomada de posição, junto da pequena Constituinte que vamos enfrentar de outubro em diante.

São 150 homens, de um lado — os poderosos banqueiros —, contra o resto: todos os 170 milhões de brasileiros!

Veremos de que lado estarão os novos "Constituintes": do lado dos 150 barões banqueiros ou dos 170 milhões de brasileiros?

Eles são organizadíssimos! Têm editoras, cientistas, representantes, aqui dentro da nossa Casa e na Câmara dos Deputados. Têm Ministros no Governo e agentes infiltrados cercando os presidentes da república e republiquetas de todos os países do mundo. "Fazem as cabeças" daqueles que não têm uma formação segura.

Foi por isso que disse que me estarreci com a leitura do livro de Fernando Gasparian. E por isto peço aos nobres Senadores que escutem o discurso do então Senador Itamar Franco, na época em que se discutia, na Constituinte, a aplicabilidade imediata da proposta de Fernando Gasparian sobre as taxas de juros reais não superiores a 12%.

Disse, o então Senador Itamar Franco:

"Sr. Presidente, Sr's. e Srs. Constituintes: Acabamos de ouvir o nobre Constituinte Francisco Dornelles, que tentou convencer esta Assembléia de que estaríamos, através da aprovação no primeiro turno de uma emenda do Constituinte Fernando Gasparian, tentando impedir a política fiscal e monetária do Governo, chegando, inclusive a dizer que estaríamos engessando o próprio Governo. Esqueceu-se, porém, o ex-Ministro Francisco Dornelles de dizer que, se não engessamos o Governo, ele continuará a engessar o povo brasileiro com os juros exorbitantes que aí estão. Esqueceu-se S. Ex^a — não era o Constituinte que falava, naquele momento, mas o ex-Ministro de Estado — daqueles lucros que não decorrem da virtude dos banqueiros nem dos erros da autoridade monetária, que são, obviamente, lucros qualificados para serem taxados.

O Constituinte Fernando Gasparian diz que os lucros reais praticados no Sistema Financeiro brasileiro são lucros insuportáveis. A produção paga até 45% de juros reais ao ano, e o consumidor que recorre

ao crédito paga mais de 100% de juros reais ao ano, além da inflação. No mês de agosto, os juros no mercado monetário subiram de seis para sessenta por cento acima da correção monetária.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Com muito prazer, Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Pedro Teixeira, o assunto que V. Exª expõe na tarde de hoje é dos mais importantes para o País. Como V. Exª citou, é um absurdo os juros embutidos em toda e qualquer operação no País. O Presidente da República, tão logo tomou posse, disse que um dos setores que Sua Excelência pretendia analisar e mudar seria o Sistema Financeiro. Mais de oito meses já se passaram e não vimos absolutamente nada por parte do Executivo com relação ao assunto. Sabemos que, no ano passado, a média do custo da rolagem da dívida interna do País foi de 26%. Agora, os Srs. Senadores imaginem, se os Estados estão rolando as dívidas com 10% do montante total, aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos e depois pelo Plenário, como conseguirão quitar essas dívidas se sobra ainda um custo real de 16% ao ano? Se imaginarmos um custo de 26% ao ano, que está-se pagando atualmente, praticamente em três anos — porque é uma progressão — a dívida dos Estados dobra. É praticamente impossível para os Estados pagarem essa dívida, assim como fica cada vez maior para com a União essa dívida. Neste País só tem duas classes ganhando dinheiro: os banqueiros. E o que acontece? Não vemos hoje banqueiros emprestando dinheiro para pequena, média e grande indústria porque todos sabem que quem tomar dinheiro emprestado de banco não vai pagar e, em questão de tempo, vai quebrar. Os banqueiros emprestam, única e exclusivamente, para o próprio Governo Federal. E apesar de o Governo ter conseguido reduzir as taxas de juros de mais de 30%, em 1991, para mais ou menos 18%, elas ainda estão muito altas. Vimos nos Estados Unidos uma inflação por volta de 3% e o custo do dinheiro em torno de 4%. Então, os ganhos não são exorbitantes. No Brasil, o banqueiro diz que o alto custo do dinheiro é em virtude do risco do País. Mas que risco? O dinheiro está dentro do País, é de brasileiros e para financiar brasileiros. Está na hora, efetivamente, de o Presidente da República, o Governo Federal e o Executivo tomarem alguma atitude com relação àqueles que fazem a inflação crescer. Considero o tema que V. Exª aborda muito importante para que o Ministro da Fazenda atente mais para esse problema, no sentido de conseguir fazer com que os Estados, municípios e o próprio País possam ter um custo compatível; para que a indústria volte a desenvolver-se; para que todos os setores da economia, agroindústria e lavoura tenham um custo possível de fabricar e gerar empregos no País. Muito obrigado.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Senador Gilberto Miranda, quem tem trabalhado, efetivamente, nesta Casa, tem assistido V. Exª, daquela tribuna, com uma coragem invulgar. Chega a parecer, *ab initio* ou ilusoriamente, que V. Exª não estaria atrelado à política sustentada pelo seu Partido. Mas o que temos visto e sentido é que, na realidade, V. Exª não pactua com o festival de hipocrisia, por ter sua independência, não obstante sua fidelidade partidária, quando esta não violenta os princípios elementares de uma boa lógica e realidade. Por

consequente, temos admirado o trabalho que V. Exª tem desenvolvido.

Hoje, com essa colocação feita por V. Exª, muitos poderiam pensar que o Senador Gilberto Miranda está intranquilo, não está atrelado às prerrogativas e à sustentação do seu Partido. Mas a sua pergunta também foi feita, naquela época, pelo Presidente da República, então Senador, Itamar Franco, que indagava:

“O que fez o Governo Federal que levou o Constituinte Francisco Dornelles a querer colocar o problema na ordem ideológica?”

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Pedro Teixeira, o que pedimos, agora, é a coerência do Presidente da República.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — É o mínimo que podemos esperar.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Pedro Teixeira, pediria a V. Exª que enviasse uma cópia desse pronunciamento ao Palácio do Planalto, pedindo ao Presidente da República coerência com relação àquilo que Sua Excelência pregava desta Casa. Hoje, Sua Excelência tem o poder, “a caneta na mão”, para, efetivamente, mudar a situação, mandando para apreciação das duas Casas do Congresso mensagem revendo todo o sistema bancário. Ficaria muito contente, repito, se V. Exª pudesse mandar ao Palácio do Planalto cópia desse discurso do então Senador Itamar Franco.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Senador Gilberto Miranda, fá-lo-ei certamente, com as conclusões que estão mais à frente, que são mais incisivas, encaminhando à apreciação de Sua Excelência, para, quando nada, Sua Excelência rememorar o Senador que foi e as teses que sustentava.

Veja V. Exª que, realmente, o Senador Itamar Franco era positivo e estava defendendo essas teses com muito vigor e com muita realidade, quando dizia:

“Perguntamos também à Assembléia Nacional Constituinte qual é a política deste Governo que, nos últimos anos, endividou o País, sem que o Congresso tomasse conhecimento, pois o fez por intermédio de decreto-lei.

Nem se diga que esta matéria deve ser enviada à legislação ordinária, como sugere a aula teórica do ex-Ministro Francisco Dornelles. Posso relatar a prova cabal de que não podemos remeter essa matéria para a legislação ordinária. Em 1981, apresentamos ao Senado Federal — observem o ano, Srªs e Srs. Constituintes, 1981 — um projeto de lei determinando a aplicação da lei da usura. O que aconteceu com esse projeto? Está tramitando até hoje no Congresso Nacional.

Quando deixarmos de ser constituintes e voltarmos a ser legisladores ordinários, V. Exªs sentirão esse problema tão logo esta Assembléia Nacional Constituinte encerre os seus trabalhos. Se não for mantida essa idéia do Constituinte Fernando Gasparian, vamos chegar ao fim deste século, ao terceiro milênio, sem que o Brasil consiga aplicar a lei da usura. Não queremos atravessar o terceiro milênio com essas taxas exorbitantes. Por isto, devemos manter esta emenda, ao contrário do que preconiza o Constituinte Francisco Dornelles.

Vale a pena lembrar, Srªs e Srs. Constituintes, que até 1965, não por deliberação do Congresso Nacional, mas por decisão do Supremo Tribunal Federal,

manteve-se a lei de usura, até que alguns empresários do setor derrubaram-na, perante o mesmo Supremo Tribunal Federal, através da Súmula nº 596.”

Gostaria até de ver Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Senador Itamar Franco, falando com tanto vigor naquela tribuna, como fala V. Ex^a, Senador Gilberto Miranda.

“Srs e Srs. Constituintes, esta é uma emenda — e, no caso, estamos de acordo com S. Ex^a — da mais alta relevância, e não podemos retirá-la do texto constitucional. A comunidade brasileira, na sua imensa maioria, repele os excessivos privilégios outorgados ao capital financeiro, em detrimento das outras atividades econômicas produtivas.

É entendimento que as tendências inflacionárias vêm sendo realimentadas pela própria política oficial, que estimula a especulação financeira a níveis jamais vistos em nossa História.

O restabelecimento da vigência da lei da usura, para todos aqueles que se dedicam à intermediação da moeda, com efeito contrário ao que disse o ex-Ministro Francisco Dornelles, visa a estimular a produção, o pleno emprego e, em consequência, a retomada do processo de desenvolvimento econômico. Atende também ao superior imperativo de ordem ética — de ordem ética, repito — qual seja, a repressão a esse tipo de atividade, condenável sob todos os aspectos.

Por isto pedimos a esta Assembléia Nacional Constituinte que mantenha a emenda do Constituinte Fernando Gasparian. Muito obrigado.”

Estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foram as palavras candentes do então Senador Itamar Franco, quando se discutia, no Congresso, a emenda Fernando Gasparian. Segundo consta dos Anais da Constituinte, as palavras do então Senador Itamar Franco arrancaram calorosas palmas daquela augusta Assembléia.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Pedro Teixeira, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Quero dar um depoimento histórico a V. Ex^a, na condição de Constituinte. Não sei se V. Ex^a sabe, mas fui ao Presidente da Subcomissão do Sistema Financeiro, que foi a mais louvada, então, pelo Presidente da Constituinte, o saudoso Ulysses Guimarães; pelo Líder, então, do PMDB, Mário Covas; por todas as Lideranças; pelos integrantes da Assembléia Nacional Constituinte, porque a Subcomissão do Sistema Financeiro realmente apresentou um belo trabalho, muito mais pelo seu Relator do que pelo seu Presidente. Recebi, na condição de Presidente, os louvores dessa oportunidade, mas o grande mérito se devia, sem dúvida alguma, ao Deputado Fernando Gasparian, acima de tudo um idealista e uma pessoa de larga experiência, que conhecia os que sofreram na carne os horrores propiciados pelo sistema financeiro nacional. Mas os trabalhos desta Subcomissão se continham numa Comissão que tinha como Presidente o Deputado Francisco Dornelles, do PFL, e como Relator o Deputado José Serra, que era do PMDB e mais tarde passaria para o PSDB. Um homem inteligentíssimo, que fez, também, um trabalho de muita envergadura nessa Comissão. O Deputado José Serra, no entanto, transformou aquilo que fora produzido na Subcomissão do Sistema

Financeiro. O que era regra cogente, o que era deliberação através da letra constitucional passou a ser um texto que suscitou uma dúvida, isto é, os princípios defendidos pelo Presidente da Comissão, que era eu, pelo Relator, que era o Deputado Fernando Gasparian, e por grande número de integrantes dessa Comissão, a grande maioria, aqueles princípios passaram a ser meras recomendações: “A lei que regulamentar o sistema financeiro nacional observará os seguintes itens — é isto mais ou menos o que está na Constituição — os seguintes princípios:” “Os princípios a serem observados serão estes:” — inclusive o limite dos juros reais ao ano. Ficou a dúvida se estava em vigor já aquele artigo, ou se para entrar em vigor dependeria da lei complementar, cuja iniciativa, no meu entendimento, é exclusiva do Poder Executivo. Muitos entendem que qualquer parlamentar pode propor. Mas a natureza do sistema financeiro é tão ligada ao Poder Executivo, tão intimamente ligado ao funcionamento do sistema financeiro nacional, ademais pela existência do Banco Central, que, na verdade, a matéria é íntima relativamente ao Poder Executivo. Terminou predominando a tese de que o artigo, compondo a Constituição, compondo o Direito Positivo brasileiro só teria a sua eficácia real depois que fosse preparada, devidamente sancionada, a lei que regulamentará o sistema financeiro nacional. E isso V. Ex^a tem razão de criticar. Até a presente data, passados tantos anos, mesmo sendo Presidente da República o ex-Constituinte, honrado Constituinte, brilhante Constituinte Itamar Franco, mesmo assim o Poder Executivo, sob sua direção, ainda não adotou essa providência, que me parece de grande importância. V. Ex^a está fazendo uma crítica mais do que bem fundamentada. O controle constitucional dos juros é uma providência bem adequada, que existe em outros países do mundo. Discutimos isso profundamente nessa Subcomissão. Houve o levantamento desse controle, e a Assembléia Nacional Constituinte quer essa limitação que se encontra expressa na Carta Federal. A crítica de V. Ex^a é das mais procedentes, ainda mais que o assunto se agrava à medida — desculpe-me o alongamento do aparte — que a crise cresce, se aprofunda, se alarga, se multiplica, se divide para germinar pior. Desse momento ressalta uma verdade: na crise há lucros, há os que lucram com a inflação, há os que lucram com a crise, há os que lucram com o desmantelo estatal, social, com o desmantelo dos segmentos da sociedade. O empresário não lucra; o sistema financeiro nacional sim, este lucra. Quem está envolvido com a cobrança das despesas financeiras, quem pode aplicar as taxas bancárias, porque só elas mantêm os bancos — segundo me informaram, não posso afirmar com muita categoria, mas afirmo porque a mim disseram — a verdade é que essas pessoas lucram com esse estado de coisas, o que significa dizer que, hoje, o Brasil se amesquinha, se diminui, se atrapalha, cai, rola, beija o chão, suja-se no pó da terra, enquanto outros crescem e ganham proporções internacionais. Todos os negócios podem ir mal, mas os negócios do sistema bancário não deixarão de ir bem. Por isso, quero apoiar a análise que V. Ex^a faz, que inclusive tem um aspecto histórico, diante de um Constituinte que, na verdade, é o seu companheiro e admirador, humilde representante do Estado do Ceará.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Pedro Teixeira, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Um minuto por gentileza, Senador Gilberto Miranda, já concederei o aparte a V. Ex^a. Quero, para não perder o fio da história, agradecer esse aparte

histórico também do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, acrescentando que a inexistência da auto-aplicabilidade do dispositivo constitucional foi estribada num parecer do então Consultor-Geral da República. De lá para cá, o Banco Central, evidentemente, apressou-se em atender a essa ausência de auto-aplicação. O Banco entendia que não havia auto-aplicação, porque, conforme a tese que vamos sustentar, os **lobbies** e as grandes teias estão envolvidas no Banco Central.

Estávamos falando não para um registro histórico, mas porque, no momento, o Governo está buscando recursos, está querendo fazer o reajuste mensal de salários, sangrando a pequena e média empresa. Na verdade, o que ele está querendo é curar câncer com xarope, sem realmente mergulhar a fundo na matéria, sem ir buscar, onde estão, os recursos que realmente podem ajudar tanto o trabalhador brasileiro, quanto a pequena e média empresa; sem destruir tudo isso que está feito, sem destruir a economia informal.

Conforme disse V. Ex^a, o Presidente Itamar Franco, já naquela época — e foi aplaudido com veemência, como agora também aplaudimos V. Ex^a — dizia que o grande mal estava realmente, até para efeito da inflação, nesses juros bancários exorbitantes, em que ninguém toca, em que ninguém mexe, de que nenhum projeto fala. Isto já se falava naquela época, e aí estou de acordo: onde está a coerência preconizada pelo nobre Senador Gilberto Miranda?

O Sr. Gilberto Miranda — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Com muito prazer, Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Pedro Teixeira, fico assustado, porque tivemos um Presidente da República cassado por esta Casa, e o Presidente que o sucedeu, o então Vice-Presidente Itamar Franco, assumiu falando que ia acabar com essa série de privilégios dos bancos. E o que aconteceu? Até agora, absolutamente nada. E mais ainda: tivemos oportunidade, na semana passada, de ler nos jornais as declarações do Sr. Paulo César Farias, em que ele diz que presidentes de bancos sabiam das contas frias, conheciam seus números e o tinham até aconselhado a abri-las. Passou-se todo esse tempo, denunciaram-se todas as contas, temos o número de todas elas e dos cheques que por elas passaram, e o que aconteceu até agora? Que medida concreta o Banco Central tomou contra qualquer um dos bancos envolvidos? Que punição foi aplicada contra qualquer diretor? Qual a multa aplicada? Que banco foi fechado para servir de exemplo? Absolutamente nenhum. Enquanto isso, lemos em todos os jornais que uma pessoa que rouba para comer é presa, colocada junto com bandidos comuns, julgada e condenada. Neste País, para não ser preso, tem-se que roubar muito. Neste País, banqueiro está acima do bem e do mal, ninguém mexe com ele. Na relação publicada pela Receita Federal, não vi nenhuma referência a qualquer processo em tramitação, em fase de julgamento, quer na instância administrativa, quer na instância judicial, movido pela Receita Federal contra banco. Chego a duvidar que os bancos sejam fiscalizados, dado o tamanho dos bancos brasileiros e a sua complexidade e dado o número mínimo de fiscais que a Receita Federal tem. Não sei nem se eles têm poderes para fazer parar uma fiscalização. Nada acontece com banqueiro. Nunca ouvi falar que um banqueiro tenha sido processado e condenado neste País. Acredito que vou morrer sem ver banqueiro pagar absolutamente nada. Eles estão, realmente, assaltando o País, cobrando taxas ab-

surdas, ditando o valor diário da taxa dos leilões. E o Banco Central? O Banco Central recua quase sempre. Está na hora de o Presidente do Banco Central, cujo nome aprovamos na Comissão de Assuntos Econômicos, junto com a diretoria, constituída por pessoas sérias, competentes, muitas delas funcionários do Banco Central, apresentar à sociedade as auditorias que fizeram com relação às contas frias existentes nos bancos da rede privada e da rede oficial. Espero que o Presidente da República cobre do Presidente do Banco Central punição para aqueles que deixaram rolar centenas de milhões de dólares pelas contas frias, pessoas que, na verdade, foram até os mentores de Paulo César Farias, orientando-o para que agisse da forma como agiu juntamente com a quadrilha que o assessorou. Muito obrigado, Senador Pedro Teixeira pelo aparte.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Senador Gilberto Miranda, endosso plenamente suas considerações, pois acredito que elas deverão ser objeto de profundos debates nesta Casa.

Com seus ganhos monstruosos, os bancos desestabilizam a economia do Brasil. Ainda hoje, os jornais noticiam que as autoridades monetárias estão preocupadas com essas invasões de dólares no Brasil, destinados não para a atividade produtiva, mas para a especulação financeira. Estão entrando no Brasil milhões e milhões de dólares para aplicações num prazo de três ou quatro dias, apenas para voltarem aos cartéis dos bancos nacionais e internacionais. Isso é um absurdo! Temos que protestar contra esses desmandos.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Com prazer ouço V. Ex^a

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Tão importante é o seu discurso que não resistimos e devemos apartear-lo de qualquer maneira. Talvez esteja até perturbando o seu raciocínio.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Absolutamente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — A verdade é que os homens evoluem, e alguns evoluem no sentido de negar o passado. Se o cidadão, por exemplo, ocupa determinados cargos e escreveu obras, às vezes, no cargo, ele tem que renegar as obras. É muito difícil: um Deputado que falou aqui, amanhã está num cargo, tem que negar o passado no Parlamento. Por isso, quero lembrar um verso de Bocage a V. Ex^a: “Rasguem meus versos e creiam na eternidade.” Nunca quero ouvir Itamar Franco declamando esse verso de Bocage. Não quero que Sua Excelência rasgue seus versos, nem que seja para eu crer na eternidade. Tão brilhante foi a passagem de Sua Excelência pelo Senado Federal que lhe quero todos os versos intactos, mesmo que eu descreia da eternidade.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Obrigado a V. Ex^a, nobre Senador.

Concluo meu pronunciamento, Sr. Presidente.

Os representantes dos 170 milhões de brasileiros precisam recordar ao Senhor Presidente da República suas palavras — e agora também os seus versos — e seu empenho, naquele momento, para que voltasse a vigorar a lei da usura contra todos aqueles que vivem da intermediação da moeda, para que se estimulem a produção e o pleno emprego e, em consequência, a retomada do desenvolvimento econômico.

Se assim não se fizer, viraremos o terceiro milênio com os 150 banqueiros rindo diante da fome, da miséria e das dificuldades dos outros, que são apenas a consequência da

usura institucionalizada pelos governos passados e que está sendo consentida e tolerada pelo hoje Presidente Itamar Franco, em choque frontal com tão belas palavras pronunciadas pelo Senador Itamar Franco.

E agora, Senhor Presidente Itamar, o que fará Vossa Excelência? Que atitude tomará diante das palavras do então Senador em 1988? Garanto a Vossa Excelência que estamos aqui na expectativa, respondendo e sem estarmos com os braços cruzados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Teixeira, o Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em face do adiantado da hora, falarei com muita brevidade.

Quero advertir o Senado para a situação em que nos encontramos. Temos aí essa lei salarial aprovada pela Câmara. Tão fascinante é essa lei que até o Líder do Governo votou contra o Governo — no caso, o nobre Deputado Roberto Freire, que cresceu no meu conceito exatamente por ter deixado, na hora do seu voto, predominar a sua consciência de defensor dos trabalhadores sobre, ocasionalmente, a consciência de um líder de Governo.

Sr. Presidente, há muitos projetos de lei importantes: marcas e patentes, a organização dos partidos políticos e essa questão salarial. E para tudo haverá urgência, o que significará o achatamento, o desvirtuamento e a desmobilização específica, em cada caso, das comissões permanentes. Votar aqui sobre partidos políticos, em regime de urgência, sem tempo para qualquer estudo, poderemos cometer verdadeiros delitos, inclusive contra os partidos ideológicos.

Ainda ontem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, participei de uma reunião no Ceará, realizada no auditório da Escola Técnica Federal. Lá estavam representantes do PSB, PT, PDT, os partidos de menor dimensão. Todos esses partidos manifestaram, nessa ocasião, diante de mim, como Senador da República, diante do Deputado Haroldo Lima, saído da Câmara dos Deputados para ouvir um depoimento nessa reunião; esses representantes manifestaram, repito, uma grande apreensão com o que o Senado vai decidir.

Não acredito que seja consenso moral do País a cláusula que, no substitutivo do Senador José Fogaça, vai dar um determinado número de eleitores para subsistência de partidos políticos. Já adverti, na tribuna desta Casa, sobre a importância de partidos que podem até não ter número grande de eleitores, mas que têm uma posição ideológica marcante, significativa, uma posição de grande realce.

Imaginemos o Partido Verde, imaginemos o Partido Comunista do Brasil de outrora, que, mesmo na ilegalidade, operando grande influência na moral política brasileira.

O Sr. Pedro Teixeira — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª

O Sr. Pedro Teixeira — Infelizmente eu não estava no proscênio quando V. Exª dissertou sobre essa matéria. Pedi

até que a buscassem na Taquigrafia; está na cabeceira da minha cama e a tenho estudado. Gostaria que V. Exª me explicasse por que o art. 67 da Constituição não veda a criação do Partido, mas impõe uma questão fundamental: o caráter nacional. Não basta dizer que há empregada doméstica no Amazonas, no Rio Grande do Sul e no Ceará, porque isso não é "caráter nacional". Essa classe existe em todos os lugares e pode ter até identidade nas suas reivindicações, nos seus direitos; mas "caráter nacional" pressupõe uma questão chamada ideologia. O que se postula não é cercear a proliferação de bons partidos, mas que haja, inclusive, um policiamento para que esses partidos deságüem em outros e ali, em âmbito interno, numa circunferência interna, onde quem é socialista está examinando o socialismo, quem é trabalhista está examinando o trabalhismo, quem é liberal está examinando o liberalismo, dentro dos grupos. Eu, por exemplo, sou um grande admirador do Partido Verde, nada mais do que o Verde para dizer que tem um "caráter nacional". Mas se, nesse período todo, o povo não lhe respondeu afirmativamente, o Verde se insere no contexto de alguns Partidos que coloca nos seus estatutos, nos seus regimentos, nas suas programações aquilo que ele, Verde, sustenta. O Partido Verde também não pode querer ser o único detentor de uma tese que não é acolhida por falta de estrutura, ou até mesmo de organização administrativa, em prejuízo da própria tese. É preciso que o assunto seja examinado amplamente, para que, nem tanto ao mar, nem tanto à terra.

Era o que eu gostaria de dizer.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — O equilíbrio, meu prezado amigo Senador Pedro Teixeira, é indispensável. V. Exª tem razão. Também não é dizer: "Pode existir partido à vontade". Não! A lei tem que conter parâmetros, mas que não sejam parâmetros capazes de castrar as iniciativas.

Por exemplo, caráter nacional significa dizer que o partido político não pode defender uma tese amazônica, uma tese nordestina. O partido tem que existir para defender as causas nacionais que venham a se inserir no contexto nacional. Eu não poderia criar um partido dos pampas, só preocupado com os pampas, nem um partido cujo objetivo fosse o combate à seca. V. Exª tem razão: o caráter nacional deve ser observado. Se na minha fala não ficou explicado é porque nunca é o suficiente, no discurso, para que esposemos todas as idéias e expliquemos tudo com muita minudência; mas o caráter nacional está na Constituição e deve ser preservado. Realmente, isso é muito justo.

O que não se quer é a estática política do País, impedir o nascedouro, porque vejamos a idade do PT. Um dos partidos mais antigos do Brasil é o PSB, Partido Socialista Brasileiro, porque conseguiu existir há muitas décadas e, sempre que foi possível, ressurgiu. Acabou, ressurgiu de novo; mas aquela semente do socialismo defendida pelo PSB é a mesma desde o final da década de 20 até os dias presentes. Então, é um partido que merece todo o respeito.

Muitas vezes, porém, a idéia não encontra adeptos tão facilmente. É uma conquista lenta, um trabalho doutrinário, dialético, um trabalho de estrutura. Então, temos de desenvolver, aqui no Congresso Nacional, um cuidado para que a lei não seja inibidora das boas iniciativas. Agora, inibidora do aproveitamento, que penso que é o que V. Exª quer falar: os partidos que se organizam ocasionalmente; partidos sem nenhuma fé, sem nenhuma doutrina; partidos que se formam em torno de uma pessoa, para um determinado acontecimen-

to; partidos que são alugados; partidos que têm donos; hoje, um dono, amanhã, outro dono; partidos que se deixam ficar em uma situação que não permite o respeito popular. Isso aí eu vou somar com V. Ex^a nas observações.

Agora, vejamos como é perigoso escrever isso. Isso tem que ser escrito com muito cuidado, com muita harmonia e, não é numa reunião de urgência urgentíssima que vamos encontrar essa solução altamente adequada. Vou apresentar emendas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aqui ou onde for; vou apresentar emendas a esse brilhante projeto do nosso companheiro José Fogaça, uma das figuras mais respeitáveis desta Casa e que tem tido a melhor intenção em tudo que tem feito. Ninguém duvida da intenção do Senador José Fogaça. Mas é preciso ter cuidado.

Acho que não passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Já houve a votação na Comissão?

O Sr. Pedro Teixeira — Sim, já foi votado o projeto.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ah, então, devo ter perdido essa reunião. Não compareci a essa reunião da Comissão, ou, se compareci... Mas acho que não passou na Comissão e que ela vem com regime de urgência urgentíssima para cá. Porque, se tivesse passado, não precisava do regime de urgência urgentíssima.

O Sr. Josaphat Marinho — (Fora do microfone) — Essa lei não é para ser votada em regime de urgência urgentíssima.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sim, não é lei para isso. Concordo com o Senador Josaphat Marinho, no momento em que fala ao meu lado. É uma lei que precisa muito cuidado. Ela deve ser discutida com muito vagar e muita atenção.

Tanto é perigoso, Senador Pedro Teixeira, o partido de aluguel, como também é perigosa a prática do grande partido que, eventualmente, é alugado. Isso acontece nos Estados. Chega um milionário a um partido e o compra, preterindo qualquer talento, vocação e trajetória histórica. Chega um milionário e compra um partido. Não compra o partido como um todo, mas compra a vaga, compra um lugar no palanque, compra o patrocínio, às vezes, em prol de uma imunidade que deve ser restrita na primeira oportunidade.

Devemos restringir essa impossibilidade de seguir um processo contra um Parlamentar. Isso tem que ser reduzido, para se guardar no dispositivo da imunidade apenas a defesa do exercício do mandato e não trazermos para cá pessoas que precisam de um mandato para que os processos não corram. Isso é o que temos que fazer. Sonegadores? Querem a imunidade parlamentar. Criminosos dos mais diversos crimes? Querem a imunidade parlamentar. Então, um cuidado muito grande que também vou propor, para que os partidos não sejam alugados. Um partido pode ter uma dignidade muito grande em São Paulo e não ter em Goiás; pode ter muita dignidade no Rio de Janeiro e não ter no Ceará. A coisa não é tão fácil assim.

Faço este registro, Sr. Presidente, porque pretendo advertir esta Casa. Não achatemos o Senado com essas urgências que são aviltantes às concepções éticas do poder.

Fui a uma solenidade em que receberia o título de Dr. **honoris causa** da Universidade o Dr. Geraldo Mello Mourão. O Dr. Geraldo Mello Mourão foi uma das pessoas mais combatidas do mundo pelo meu pai, na condição de jornalista, porque se atribuía a esse cidadão uma série de atos que, na

verdade, ele não cometeu, fatos dos quais não se envolveu, e esse homem sofreu muito.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Senador Cid Sabóia de Carvalho, o tempo da sessão está terminado, mas vou conceder-lhe mais dois minutos.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Já estou encerrando, Sr. Presidente.

Como meu pai está morto, imaginei que ele gostaria de ir àquela solenidade para prestar solidariedade a um homem injustiçado. Injustiça com a qual ele mesmo, como jornalista, cooperou naquela luta, naquele calor do combate, naquelas acusações seqüenciadas contra as ditaduras, etc. Esse cidadão foi perseguido, primeiro, porque seria integralista e depois seria comunista. Foi punido em duas oportunidades do modo mais bárbaro possível. Um homem que amargou a prisão, sofreu e foi torturado. E eu fui à solenidade em que esse homem seria homenageado, exatamente como se levasse da eternidade uma mensagem do meu próprio pai, pessoa que conheci, e conheço muito bem. Eu sabia que meu pai gostaria de lhe prestar uma homenagem quando resta uma verdade muito triste: um homem torturado, um homem perseguido, uma magnífica inteligência que, graças a Deus, sobreviveu.

Quando esse homem me viu presente à reunião, senti que estava emocionado. E ele me saudou mais ou menos assim — o que me deixou orgulhoso: como a presença de inteligência e ética no Senado Federal. E, no seu discurso, fez questão de se aprofundar na ética política, essa ética política que realmente procuro preservar quando peço ao Senado Federal que não se permita ao exame apressado de legislação fundamental ao povo brasileiro no momento de crise, de desespero e de muita desconfiança de grupo para grupo, de estamento para estamento, quando a sociedade já não se entende. Pelo menos o Congresso, como representante da sociedade, tem que entender a si próprio e não deve conceder essas urgências para ter direito a ser chamado de um ente profundamente inteligente e ético.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 327, de 24 de junho de 1993, que "dá nova redação aos arts. 5º e 19 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que cria o Programa Nacional de Desestatização e dispõe sobre a suspensão de processos de privatização".

De acordo com as indicações das Lideranças e, nos termos do § 4º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

PMDB	Titulares	Suplentes
1 — Ronan Tito		1 — Mansueto de Lavor
2 — José Fogaça		2 — Ruy Bacelar
PFL		
3 — Bello Parga		3 — Guilherme Palmeira
PPR		
4 — Jarbas Passarinho		4 — Louremberg Nunes
Rocha		
PSDB		
5 — Mário Covas		5 — Jutahy Magalhães
PT		
6 — Eduardo Suplicy		
PSB		

7 — José Paulo Bisol

Deputados**Titulares****BLOCO**

1 — Luiz Viana Neto

2 — Felix Mendonça

PMDB

3 — Nelson Jobim

PPR

4 — Roberto Campos

PSDB

5 — José Anibal

PP

6 — Ernani Viana

PDT

7 — Luiz Salomão

Suplentes

1 — Antônio Ueno

2 — Osório Adriano

3 — Gonzaga Motta

4 — Fetter Júnior

5 — Moroni Torga

6 — Valdenor Guedes

7 — Miro Teixeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Dia 29-6 — Designação da Comissão Mista;

Dia 30-6 — Instauração da Comissão Mista;

Até 2-7 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade:

Até 12-7-93 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 25-7-93 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos,

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1986

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1986 (nº 117/86, na Câmara dos Deputados), homologando ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1985, no valor global de dez trilhões de cruzeiros, tendo

Pareceres favoráveis, sob nº 183 e 184, das Comissões:

— de Constituição, Justiça e Cidadania; e

— de Assuntos Econômicos.

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1988

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1988 (nº 12/88, na Câmara dos Deputados), homologando o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1987, no valor global de noventa e cinco bilhões de cruzados, tendo

Pareceres favoráveis, sob nº 189 e 190, de 1993, das Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania; e

— de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 38 minutos.)

Ata da 129ª Sessão, em 29 de junho de 1993**3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura****— EXTRAORDINÁRIA —****Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues e Lucídio Portella****ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Afonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Antonio Mariz _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos Patrocínio _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Darcy Ribeiro _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Divaldo Suruagy _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Eptácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João França _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ José Richa _ José Sarney _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Jutahy Magalhães _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _

Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Márcio Lacerda _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Onofre Quinan _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Vladimir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte	COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE	
EXPEDIENTE	02.08.93	1º.08.94	640364	02.08.93	
	02.08.93	1º.11.94	640456	02.08.93	
	02.08.93	1º.02.95	640548	02.08.93	
	02.08.93	1º.05.95	640637	02.08.93	
	02.08.93	1º.08.95	640729	02.08.93	
	PARECERES	16.08.93	15.08.94	640364	16.08.93
		16.08.93	15.11.94	640456	16.08.93
		16.08.93	15.02.95	640548	16.08.93
		16.08.93	15.02.95	640637	16.08.93
		16.08.93	15.08.95	640729	16.08.93
16.08.93		15.08.94	640364	16.08.93	
16.08.93		15.11.94	640456	16.08.93	
16.08.93		15.02.95	640548	16.08.93	
16.08.93		15.11.95	640821	16.08.93	
16.08.93		15.08.95	640729	16.08.93	
PARECER Nº 203, DE 1993	1º.11.93	1º.11.94	640365	1º.11.93	
	1º.11.93	1º.02.95	640457	1º.11.93	
	1º.11.93	1º.05.95	640546	1º.11.93	
	1º.11.93	1º.08.95	640638	1º.11.93	
	1º.11.93	1º.11.95	640730	1º.11.93	
	16.11.93	15.11.94	640364	16.11.93	
	16.11.93	15.02.95	640456	16.11.93	
	16.11.93	15.03.95	640545	16.11.93	
	16.11.93	15.08.95	640637	16.11.93	
	16.11.93	15.11.95	640729	16.11.93	
Relator: Senador Magno Bacelar	1º.12.93	1º.12.94	640365	1º.12.93	
	1º.12.93	1º.03.95	640455	1º.12.93	
	1º.12.93	1º.06.95	640547	1º.12.93	
	1º.12.93	1º.09.95	640639	1º.12.93	
	1º.12.93	1º.12.95	640730	1º.12.93	

A emissão de LFTE — MT, ora sob análise, apresenta as seguintes características:

a) quantidade: a ser definida no dia de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12%, a título de juros;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87 (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 730 dias;

e) valor nominal: Cr\$1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

LFTE-MT

VENCIMENTO	TÍTULO	QUANTIDADE
1º.08.93	640349	1.649.935.232
15.08.93	640440	1.762.477.971
15.08.93	641096	125.000.800
1º.11.93	640350	3.399.481.624
1º.11.93	640441	1.649.935.232
15.11.93	640349	8.461.227.315
15.11.93	640532	1.762.477.971
15.11.93	641188	125.000.000
1º.12.93	641279	200.000.000
	TOTAL	19.135.535.345

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 7-2-84, e Decretos nº 1.658, de 8-11-85, 1.660, de 8-11-85 e 2.651, de 29-3-93.

O processo encontra-se instruído de acordo com as exigências do art. 7º da Resolução nº 36/92, do Senado Federal.

É importante registrar o parecer do Banco Central DE-DIP/DIARE — 93/280, de 7-6-93, que considera extrapolado o limite estabelecido no item II do art. 3º da Resolução nº 36/92, caso a autorização para a presente emissão seja concedida.

O item II do art. 3º, acima mencionado tem a seguinte redação:

“II — o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito já contratadas e a contratar, inclusive o originário de parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a margem de poupança real e a quinze por cento da Receita Líquida Real.”

Mesmo considerando o § 1º do art. 8º da Resolução nº 36/92 que permite, em caráter excepcional da elevação temporária de até vinte e cinco por cento dos limites contidos no art. 3º, o limite ainda seria inferior ao montante necessário para fazer face ao dispêndio previsto.

A dívida mobiliária do Estado atingia, em 26-2-93, o montante de Cr\$1.088.392,3 milhões, representada, em termos quantitativos, por 7.658.552.894 Letras Financeiras do Tesouro de Mato Grosso — LFT-MT. O perfil da dívida mobiliária do Estado do Mato Grosso é o seguinte: 35,40% em 1993; 48,08% em 1994; 16,52% em 1995. Caso seja autorizada a emissão aqui solicitada o perfil da dívida seria como se segue: 62,28% em 1994 e 37,72% em 1995.

Entretanto, o próprio parecer do Banco Central acima mencionado reconhece que o pleito não pode ser caracterizado como criação de uma nova responsabilidade para o Estado, mas sim como a prorrogação de um compromisso já existente. Também ficou claro que a emissão aqui analisada, por se tratar da rolagem de títulos atualmente em circulação, não pressionará o mercado de títulos estaduais.

Considerando que o Senado Federal aprovou solicitações do limite de dez por cento para a dedução do montante a ser reemitido no vencimento dos títulos da dívida mobiliária dos Estados do Rio Grande do Sul (Ofício S nº 26, de 1993) e de São Paulo (Ofício "S" nº 42, de 1993), consideramos que tal entendimento deve beneficiar todas as unidades da Federação, razão pela qual acolhemos o requerimento do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso (Ofício nº GG/0166/93, de 30 de março de 1993) nos mesmos termos concedidos aos estados acima mencionados.

Do exposto e considerando que foram atendidas as condições estabelecidas na Resolução nº 36/92, e que a presente autorização leva em consideração tanto a situação financeira do Estado de Mato Grosso quanto a excepcionalidade do pleito somos de parecer favorável ao atendimento ao requerimento do Governo do Estado de Mato Grosso, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1993

Autoriza o Estado de Mato Grosso a emitir, no segundo semestre de 1993, novos títulos da dívida pública estadual para giro de 19.135.535.345. Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso — LFT — MT.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado, os termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso, destinadas a reaplicação de 90% do resgate de 19.135.535.345 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso — LFT — MT, vencíveis no segundo semestre de 1993.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida no dia de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 10%, a título de juros;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87 (mesma taxa referencial);

d) **prazo:** até 730 dias;

e) **valor nominal:** Cr\$1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

VENCIMENTO	TÍTULO	QUANTIDADE
1º-08-93	640349	1.649.935.232
15-08-93	640440	1.762.477.971
15-08-93	641096	125.000.800
1º-11-93	640350	3.399.481.624
1º-11-93	640441	1.649.935.232
15-11-93	640349	8.461.227.315
15-11-93	640532	1.762.477.971
15-11-93	641188	125.000.000
1º-12-93	641279	200.000.000
	TOTAL	19.135.535.345

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
02-08-93	1º-08-94	640364	02-08-93
02-08-93	1º-11-94	640456	02-08-93
02-08-93	1º-02-95	640548	02-08-93
02-08-93	1º-05-95	640637	02-08-93
02-08-93	1º-08-95	640729	02-08-93

16-08-93	15-08-94	640364	16-08-93
16-08-93	15-11-94	640456	16-08-93
16-08-93	15-02-95	640458	16-08-93
16-08-93	15-02-95	640637	16-08-93
16-08-93	15-08-95	640729	16-08-93

16-08-93	15-08-94	640364	16-08-93
16-08-93	15-11-94	640456	16-08-93
16-08-93	15-02-95	640548	16-08-93
16-08-93	15-11-95	640821	16-08-93
16-08-93	15-08-95	640729	16-08-93

1º-11-93	1º-11-94	640365	1º-11-93
1º-11-93	1º-02-95	640457	1º-11-93
1º-11-93	1º-05-95	640546	1º-11-93
1º-11-93	1º-08-95	640638	1º-11-93
1º-11-93	1º-11-95	640730	1º-11-93

16-11-93	15-11-94	640364	16-11-93
16-11-93	15-02-95	640456	16-11-93
16-11-93	15-03-95	640545	16-11-93
16-11-93	15-08-95	640637	16-11-93
16-11-93	15-11-95	640729	16-11-93

1º-12-93	1º-12-94	640365	1º-12-93
1º-12-93	1º-03-95	640455	1º-12-93
1º-12-93	1º-06-95	640547	1º-12-93
1º-12-93	1º-09-95	640639	1º-12-93
1º-12-93	1º-12-95	640730	1º-12-93

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 4.660, de 7-2-84 e Decretos nº 1658, de 8-11-85, 1660, de 8-11-85 e 2651, de 29-3-93.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1993. — **João Rocha**, Presidente — **Magnos Bacelar**, Relator — **Gilberto Miranda** — **Garibaldi Alves Filho** — **Dario Pereira** — **Mário Covas** — **Ronan Tito** — **Dirceu Carneiro** — **Bello Parga** — **Onofre Quinan** — **Meira Filho** — **Beni Veras** — **Elcio Alves** — **Eduardo Suplicy**.

PARECER Nº 204, DE 1993

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 431, de 1993 (Ofício Gab. nº 215, de 5-5-93, na origem), do Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro solicitando autorização do Senado Federal, para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinados a reaplicação de 90% do resgate de 1.202.776.151, vencíveis no segundo semestre de 1993.

Relator: Senador **Magnos Bacelar**

O Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro através do Ofício nº Gab. 215/93, de 5 de maio de 1993, solicita autorização do Senado Federal para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinados a reaplicação de 90% do resgate de 1.202.776.151, vencíveis no segundo semestre de 1993.

A Resolução nº 36/92 que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, estabelece nos seus arts. 1º, 2º, 3º e 7º as condições para lançamento de títulos da dívida pública, inclusive quanto à documentação que deve instruir as solicitações encaminhadas ao Senado Federal.

A emissão de LFTRJ, ora sob análise, apresenta as seguintes características:

- a) **quantidade**: a ser definida no dia de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 17%;
- b) **modalidade**: nominativa-transferível;
- c) **rendimentos**: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional — LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25-11-87;
- d) **prazo**: até 1.826 dias;
- e) **valor nominal**: Cr\$1,00;
- f) **características dos títulos a serem substituídos**: LFTRJ

VENCIMENTO	TÍTULO	QUANTIDADE
1º.07.93	541081	170.366.866
1º.07.93	541826	13.574.000
1º.08.93	541081	170.061.800
1º.08.93	541826	13.574.001
1º.09.93	541081	169.756.611
1º.09.93	541826	13.574.001
1º.10.93	541081	203.835.901
1º.10.93	541826	13.574.001
1º.11.93	541081	203.557.971
1º.11.93	541826	13.574.001
1º.12.93	541081	203.278.524
1º.12.93	541826	14.048.478
	TOTAL	1.202.776.151

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos**:

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
1º.07.93	1º.07.98	541826	1º.07.93
02.08.93	1º.08.98	541825	02.08.93
1º.09.93	1º.09.98	541826	1º.09.93
1º.10.93	1º.10.98	541826	1º.10.93
1º.11.93	1º.11.98	541826	1º.11.93
1º.12.93	1º.12.98	541826	1º.12.93

h) **forma de colocação**: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) **autorização legislativa**: Lei nº 1.389 de 28-11-88.

O processo encontra-se instruído de acordo com as exigências do art. 7º da Resolução nº 36/92, do Senado Federal.

É importante registrar o parecer do Banco central DE-DIP/DIARE-93/280, de 7-6-93, que considera extrapolado o limite estabelecido no item II, do art. 3º, da Resolução nº 36/92, caso a autorização para a presente emissão seja concedida.

O item II, do art. 3º, acima mencionado tem a seguinte redação:

"II — o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário de parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) acrescido ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a margem de poupança real e a quinze por cento da Receita Líquida Real."

Mesmo considerando o § 1º do art. 8º da Resolução nº 36/92 que permite, em caráter excepcional, a elevação temporária de até vinte e cinco por cento dos limites contidos no art. 3º, o limite ainda seria inferior ao montante necessário para fazer face ao dispêndio total previsto para o exercício de 1998.

O perfil atual da dívida mobiliária do Estado do Rio de Janeiro é o seguinte: 18,52% em 1993; 22,17% em 1994; 11,72% em 1995; 12,03% em 1996; 31,44% em 1997 e 4,12% em 1998. Caso seja autorizada a emissão aqui solicitada o perfil da dívida seria como se segue: 22,9% em 1994; 12,1% em 1995; 12,45% em 1996; 32,46% em 1997 e 20,12% em 1998.

Entretanto o próprio parecer do Banco Central acima mencionado reconhece que o pleito não pode ser caracterizado como criação de uma nova responsabilidade para o Estado, mais sim como a prorrogação de um compromisso já existente. Também ficou claro que a emissão aqui analisada, por se tratar da rolagem de títulos atualmente em circulação, não pressionará o mercado de títulos estaduais.

Dado que o Senado Federal aprovou solicitações do limite de dez por cento para a dedução do montante a ser reemitido no vencimento dos títulos da dívida mobiliária dos Estados do Rio Grande do Sul (Ofício S nº 26, de 1993) e de São Paulo (Ofício "S" nº 42, de 1993), consideramos que tal entendimento deve beneficiar todas as unidades da Federação, razão pela qual acolhemos o requerimento do Senhor Governador do Rio de Janeiro (Ofício nº GAB 215/93), de 5 de maio de 1993.

Do exposto e considerando que foram atendidas as demais condições estabelecidas na Resolução nº 36/92, e que a presente autorização leva em conta tanto a situação financeira do Estado do Rio de Janeiro quanto a excepcionalidade do pleito, somos de parecer favorável ao atendimento do requerimento do Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinadas a reaplicação de 90% do resgate de 1.202.776.151, vencíveis no segundo semestre de 1993.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, destinadas a reaplicação de 90% do resgate de 1.202.776.151, vencíveis no segundo semestre de 1993.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) **quantidade:** a ser definida no dia de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 10%;
- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
- c) **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;
- d) **prazo:** até 1.826 dias;
- e) **valor nominal:** Cr\$1,00;
- f) **características dos títulos a serem substituídos:**

VENCIMENTO	QUANTIDADE
01-07-93	183.940.866
01-08-93	183.635.801
01-09-93	183.330.612
01-10-93	217.409.902
01-11-93	217.131.972
01-12-93	217.326.998
TOTAL	1.202.776.151

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
01-07-93	01-07-98	541826	01-07-93
02-08-93	01-08-98	541825	02-08-93
01-09-93	01-09-98	541826	01-09-93
01-10-93	01-10-98	541826	01-10-93
01-11-93	01-11-98	541826	01-11-93
01-12-93	01-12-98	541826	01-12-93

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 1.389, de 28-11-88.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1993. — **João Rocha**, Presidente — **Magno Bacelar**, Relator — **Gilberto Miranda** — **Bacelar** — **Garibaldi Alves** — **Dario Pereira** — **Mário Covas** — **Ronan Tito** — **Dirceu Carneiro** — **Bello Parga** — **Onofre Quinan** — **Meira Filho** — **Beni Veras** — **Elcio Alvares**.

PARECER Nº 205, DE 1993

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 53, de 1993 (Ofício nº 486/93 — GG, de 18-5-93, na origem), do Governo do Estado do Rio Grande do Sul solicitando ao Senado Federal autorização para emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado — (LFT-RS) cujos recursos, advindos de tal emissão, serão destinados ao giro de 83% (oitenta e três por cento) das 4.770.271.444 LFT-RS, vencíveis no 2º semestre de 1993.

Relator: Senador Magno Bacelar

O Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul encaminha ao exame do Senado Federal, solicitação de autorização para emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT-RS, cujos recursos, advindos de tal emissão, serão destinados ao giro de 4.770.271.444 LFT-RS, com vencimento no segundo semestre de 1993.

A emissão será realizada nas seguintes condições:

- I — **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 17% (dezesete por cento);
- II — **modalidade:** nominativa-transferível;
- III — **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional — LFT;
- IV — **prazo:** até sete anos;
- V — **valor nominal:** Cr\$1,00;
- VI — **características dos títulos a serem substituídos:**

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
16-08-93	15-05-99	532098	16-08-93
16-11-93	15-11-98	531825	16-11-93
16-11-93	15-11-98	531825	16-11-93
16-11-93	15-05-99	532006	16-11-93

VII — **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

VENCIMENTO	TÍTULO	QUANTIDADE
15-08-93	531825	67.487.460
15-11-93	531095	1.178.316.523
15-11-93	531825	30.467.461
15-11-93	534000	3.500.000.000
TOTAL		4.770.271.444

VIII — **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

IX — **autorização legislativa:** Leis nºs 6.465 e 8.822, de 15-12-72 e 15-2-89, respectivamente, e Decreto nº 34.639, de 22-1-93, todos do Estado do Rio Grande do Sul.

A autorização solicitada, pelos documentos apresentados, atende às exigências contidas no art. 7º da Resolução nº 36/92, deste Senado Federal.

O Parecer do Banco Central do Brasil (Parecer DEDIP/DIARE-93/289, de 9-6-93), indica que a emissão solicitada encontra-se dentro dos limites previstos pela Resolução nº 36/92, que são os seguintes:

I _ Artigo 2º

	Em Cr\$ milhões
Despesas de capital orçada para 1993	14.208.893,4
Operações realizadas no exercício (inclui operações de antecipação de receita orçamentária _ ARO)	(922.576,3)
Operações sob análise	(9.230.072,9)
SALDO	4.056.244,2
II _ Artigo 3º, I (*)	
Dispêndios com encargos e amortização da dívida paga e a pagar em 1993 ou	11.399.238,1
27% da Receita Líquida Real	23.849.285,6
Operações já existentes	0,0
Operação sob análise	(9.230.072,9)
SALDO	14.619.912,7
III _ Artigo 3º, II (**)	
Margem de Poupança Real ou	32.424.922,5
15% da Receita Líquida Real	13.249.603,1
Maior dispêndio anual	(14.173.693,6)
SALDO	(924.090,6)

(*) Prevalece o maior

(**) Prevalece o menor

OBSERVAÇÃO: É necessário atentar para:

1) Em relação ao item III acima, a emissão solicitada acarretará a extrapolação do limite estabelecido pelo art. 3º, II, da Resolução nº 36/92 — Cr\$924.090,5 milhões, ou 6,97% acima do limite (ponto 4 do Parecer do Bacen).

2) O Estado, pelo Of. nº 108/93-GSF, de 26-1-93, reiterado pelo presente Of. nº 486/93-GSF, de 18-5-93, solicitou autorização para rolagem de 100% do montante das LFT-RS vencíveis no 2º semestre/93. Tal percentual contraria o previsto no Memorando de Entendimento, de abril/93 (ponto 9 do Parecer do Bacen, que colide com a informação constante do ponto 2 do mesmo Parecer).

A dívida mobiliária do Estado do Rio Grande do Sul atingia, em 30-4-93, o montante de Cr\$65.838.165,21 milhões, representada por 1.883.940.113,627 LFT-RS. Até 1993 vencerão 24,04% da dívida; e os restantes 75,96%, até 1997. Após a efetivação da emissão na forma solicitada, essa proporção passará a ser de 25,69% em 1994, e de 74,31% até 1999.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT-RS, destinadas ao giro de 4.770.271.444 LFT-RS, vencíveis no segundo semestre de 1993. O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos dos arts. 6º e 7º da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, a emitir e colocar

no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT-RS.

Parágrafo único. A emissão de que trata este artigo destina-se ao giro de 90% (noventa por cento) das 4.770.271.444 LFT-RS com vencimento no segundo semestre de 1993.

Art. 2º A emissão das Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT-RS, observará as seguintes condições:

I — quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 10% (dez por cento);

II — modalidade: nominativa-transferível;

III — rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional — LFT;

IV — prazo: até sete anos;

V — valor nominal: Cr\$1,00;

VI — características dos títulos a serem substituídos: -

VENCIMENTO	TÍTULO	QUANTIDADE
15-08-93	531825	67.487.460
15-11-93	531095	1.172.316.523
15-11-93	531825	30.467.461
15-11-93	534000	3.500.000.000
	TOTAL	4.770.271.444

VII — previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
16-08-93	15-05-99	532098	16-08-93
16-11-93	15-11-98	531825	16-11-93
16-11-93	15-11-98	531825	16-11-93
16-11-93	15-05-99	532006	16-11-93

VIII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

IX — autorização legislativa: Leis nºs 6.465 e 8.822, de 15-12-72 e 15-2-89, respectivamente, e Decreto nº 34.639, de 22-1-93, todos do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1993. — **João Rocha**, Presidente — **Magno Bacelar**, Relator — **Gilberto Miranda** — **Garibaldi Alves Filho** — **Dario Pereira** — **Mário Covas** — **Ronan Tito** — **Dirceu Carneiro** — **Bello Parga** — **Onofre Quinan** — **Meira Filho** — **Beni Veras** — **Eduardo Suplicy** — **Elcio Alvares**.

PARECER Nº 206, DE 1993

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 44, de 1993 (Ofício Gab. nº 455, de 10-5-93, na origem), do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para emissão de 111.579.678 LFT-MG, relativas ao giro da dívida mobiliária, para o 2º semestre de 1993.

Relator: Senador Ronan Tito

O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais através do Ofício nº Gab. 455/93, de 10 de maio de 1993, solicita

autorização do Senado Federal para emitir 111.579.678 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFT-MG, relativas ao giro da dívida mobiliária, para o 2º semestre de 1993. No mesmo ofício o Senhor Governador solicita que o montante a ser recolocado esteja sujeito a dedução de 10% (dez por cento).

A emissão de LFT-MG, ora sob análise, apresenta as seguintes características:

a) **quantidade:** a ser definida no dia de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 17%;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional — LFT, criadas, pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) **prazo:** até 1.826 dias;

e) **valor nominal:** Cr\$1,00;

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

LFT-MG

VENCIMENTO	TÍTULOS	QUANTIDADE
01.09.93	511826	6.699.504
01.10.93	511826	27.866.559
01.11.93	511826	27.954.204
01.12.93	511826	49.059.411
TOTAL		111.579.678

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
01.09.93	01.09.98	511826	01.09.93
01.10.93	01.10.98	511826	01.10.93
01.11.93	01.11.98	511826	01.11.93
01.12.93	01.12.98	511826	01.12.93

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 9.589, de 9-6-88, Decreto nº 29.200, de 19-1-89, e Resolução nº 1.837, de 23-1-89, da Secretaria da Fazenda do Estado.

O processo encontra-se instruído de acordo com as exigências da Resolução nº 36/92, do Senado Federal.

É importante registrar o parecer do Banco Central DE-DIP/DIARE-93/237, de 25-5-93, que considera extrapolado o limite estabelecido no item II do art. 3º da Resolução nº 36/92.

O item II do art. 3º acima mencionado tem a seguinte redação:

“II — o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive, o originário de parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a margem de poupança real e a quinze por cento da Receita Líquida Real.”

Mesmo considerando o § 1º do art. 8º da Resolução nº 36/92 que permite, em caráter excepcional, a elevação tempo-

rária, em até vinte e cinco por cento dos limites contidos no art. 3º, esse limite ainda seria inferior ao montante necessário para fazer face ao dispêndio total previsto para o exercício de 1998.

Entretanto, o próprio Parecer do Banco Central, acima mencionado, reconhece que o pleito não pode ser caracterizado como criação de uma nova responsabilidade para o Estado, mas sim como a prorrogação de um compromisso já existente.

Conforme o previsto na Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93, tal dívida deverá ser girada pelo valor principal devidamente corrigido. No ofício do Banco Central PRE-SI-93/00968, de 7 de maio de 1993, endereçado ao Senhor Presidente do Senado Federal, a expressão “principal devidamente atualizado” é interpretada como correção do valor de emissão do título por índice de preços desde a emissão.

No mesmo ofício PRESI, o Banco Central informou que esta definição estrita de principal devidamente atualizado poderia resultar em percentuais de giro insuportáveis para Estados e Municípios detentores de dívidas mobiliárias.

Também ficou claro que a emissão aqui analisada, por se tratar da rolagem de títulos atualmente em circulação, não pressionará o mercado de títulos estaduais.

Dado que o Senado Federal aprovou solicitações do limite de dez por cento para a dedução do montante a ser reemitido no vencimento dos títulos da dívida mobiliária dos Estados do Rio Grande do Sul (Ofício “S” nº 26, de 1993) e de São Paulo (Ofício “S” nº 42, de 1993), consideramos que tal entendimento deve beneficiar todas as unidades da Federação, razão pela qual acolhemos o requerimento do Senhor Governador de Minas Gerais (Ofício nº GAB 455/93), de 10 de maio de 1993.

Do exposto e considerando que foram atendidas as demais condições estabelecidas na Resolução nº 36/92, e que a presente autorização leva em conta a situação financeira do Estado de Minas Gerais, e a necessidade de equilibrar as finanças públicas, somos de parecer favorável do atendimento ao requerimento do Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir 111.579.678 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFT-MG, relativas ao giro de dívida mobiliária, vencíveis no 2º semestre de 1993.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado, os termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, destinados à reaplicação de 90% do resgate de 111.579.678 LFT-MG, vencíveis no segundo semestre de 1993.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida no dia de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 10%;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) **prazo:** até 1.826 dias;

e) **valor nominal:** Cr\$1,00.

f) características dos títulos a serem substituídos:
LFT-MG

VENCIMENTO	TÍTULOS	QUANTIDADE
01.09.93	511826	6.699.504
01.10.93	511826	27.866.559
01.11.93	511826	27.954.204
01.12.93	511826	49.059.411
	TOTAL	111.579.678

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
01.09.93	01.09.98	511826	01.09.93
01.10.93	01.10.98	511826	01.10.93
01.11.93	01.11.98	511826	01.11.93
01.12.93	01.12.98	511826	01.12.93

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 9.589, de 9-6-88, Decreto nº 29.200, de 19-1-89, e Resolução nº 1.837, de 23-1-89, da Secretaria da Fazenda do Estado.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1993. — **João Rocha**, Presidente — **Ronan Tito**, Relator — **Onofre Quinan** — **Beni Veras** — **Elcio Alvares** — **Meira Filho** — **Bello Parga** — **Eduardo Suplicy** — **Dirceu Carneiro** — **Garibaldi Alves Filho** — **Dario Pereira** — **Mágnio Bacelar** — **Gilberto Miranda** — **Mário Covas**.

PARECER Nº 207, DE 1993

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 166, de 1993 (nº 200, de 20-4-93, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta de autorização de concessão de garantia da União à contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até DM 15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães), entre o Estado de São Paulo e o Kreditanstalt Wiederaubau — KFW, destinada ao financiamento parcial do projeto "Preservação das Florestas Tropicais — Mata Atlântica" e sobre o Ofício "S" nº 29, de 1993, do Senhor Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar a referida operação de crédito externo.

Relator: Senador Eduardo Suplicy

O Senhor Presidente da República, mediante a Mensagem nº 166, de 1993, submete à aprovação do Senado Federal proposta de autorização de concessão de garantia da União à contratação de operação de crédito externo, a ser firmada entre o Estado de São Paulo e o Kreditanstalt für Wiederaubau — KFW, com foro na República Federal da Alemanha, no valor equivalente a até DM15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães), com a finalidade de financiar, parcial-

mente, o projeto "Preservação das Florestas Tropicais — Mata Atlântica".

As características financeiras da operação de crédito proposta são as seguintes:

a) valor pretendido: Cr\$190.670.000,00 (equivalentes a DM 15.000.000,00, em 26-2-93);

b) prazo para desembolso dos recursos: 60 dias;

c) prazo: 15 anos;

d) carência: 5 anos;

e) prazo de utilização dos recursos: 4 anos, contados a partir da vigência do contrato;

juros: 4,50% a.a.;

g) Comissão de Compromisso: 0,25% a.a.;

h) garantia: a operação será garantida pela República Federativa do Brasil, devendo o Estado prestar contragarantia mediante quotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União e em ações Ordinárias Nominativas e Preferenciais Nominativas da Telesp e da Companhia Telefônica da Borda do Campo — CTBC.

i) destinação dos recursos: Projeto de Preservação da Floresta Tropical (Mata Atlântica);

j) condições de pagamento:

— do principal: em 30 prestações semestrais, consecutivas e de igual valor, vencendo-se a primeira até 30 de junho de 1998 e a última até 30 de dezembro de 2012 (as datas serão alteradas de acordo com a data de assinatura do contrato);

— dos juros: semestralmente, até os dias 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano;

— da comissão de compromisso: semestralmente até os dias 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano, calculada sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contado a partir de três meses da data da vigência do contrato.

É necessário, ainda, ressaltar que paralelamente ao empréstimo, o KFW concede ao Estado de São Paulo uma doação, também no valor de DM 15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães), para contratação de consultoria, no âmbito do mesmo projeto.

A Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer STN/COR/EF/DIREF/Nº 054, anexo ao processo em exame) informa que a concessão da garantia solicitada atende os limites estabelecidos na Resolução nº 96/89, do Senado Federal, e que não há registro de débitos em situação de irregularidade em nome do Estado junto ao Tesouro Nacional. Considera, também, suficientes as contragarantias propostas pelo Estado ao aval da União, manifestando-se, conseqüentemente, a favor da concessão da garantia solicitada.

O Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN/COF/Nº 287/93), por sua vez, conclui que a minuta contratual atende à legislação brasileira aplicável à espécie e que inexistem, nela, cláusulas de natureza política, atentatórias à soberania nacional e à ordem pública, contrárias à Constituição e às leis brasileiras ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos, conforme dispõe o art. 5º da referida Resolução.

Não há, portanto, óbices legais à concessão da garantia da União à operação de crédito em pauta.

No que respeita a operação de crédito propriamente dita, cuja autorização é solicitada ao Senado Federal pelo Senhor Governador do Estado de São Paulo (Ofício "S" nº 29, de 1993), cabem as seguintes considerações:

a) os limites definidos pela citada Resolução nº 36 não são integralmente atendidos, uma vez que, conforme o Parecer

anexo do Banco Central do Brasil (DEDIP/DIARE-93-125), o maior dispêndio anual com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito supera tanto a margem de poupança real quanto os quinze por cento da receita líquida real;

b) a autorização solicitada dependeria, por conseguinte, da elevação temporária do limite previsto, nos termos do disposto no art. 8º, da referida Resolução do Senado Federal, que autoriza, em caso excepcional, a elevação temporária dos limites de endividamento, acima do patamar vinte e cinco por cento, quando o empréstimo for contratado junto a organismos multilaterais ou a instituições estrangeiras oficiais de crédito e fomento.

Em razão do exposto, somos de opinião que a importância do Projeto "Preservação da Floresta Tropical (Mata Atlântica)" justifica a desconsideração das lacunas referidas na instrução do processo, e manifestamos-nos, conseqüentemente, a favor das autorizações solicitadas para a contratação de operação de crédito, a elevação temporária dos limites de endividamento e a concessão de garantia da União na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a ampliar os limites fixados no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal e contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de até DM 15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães), junto ao Kreditanstalt-fur Wiederaubau — KFW, destinada ao financiamento parcial do projeto "Preservação das Florestas Tropicais — Mata Atlântica".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o governo do Estado de São Paulo autorizado a elevar temporariamente os limites fixados no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, nos termos do art. 8º da citada resolução, com vistas a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de até DM 15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães), junto ao Kreditanstalt für Wiederaubau — KFW.

Parágrafo único. A operação de crédito externo referida no caput deste artigo destina-se a financiar parcialmente o Projeto "Preservação das Florestas Tropicais — Mata Atlântica".

Art. 2º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º É o governo do Estado de São Paulo autorizado a prestar contragarantia ao aval da União mediante quotas ou parcelas de participação do Estado na arrecadação da União e os seguintes lotes de ações da Telecomunicações de São Paulo S.A. — Telesp, e da Companhia Telefônica da Borda do Campo — CTBC:

a) 31.166.270 ações Ordinárias Nominativas e 31.195.989 ações Preferenciais da Telecomunicações de São Paulo S.A. — Telesp;

b) 2.845.577 ações Ordinárias Nominativas e 2.833.518 ações Preferenciais Nominativas da Companhia Telefônica da Borda do Campo — CTBC.

Art. 4º As condições financeiras básicas da operação de crédito externo a ser garantida pela União são as seguintes:

a) **valor pretendido:** Cr\$190.670.000,00 (equivalentes a DM 15.000.000,00, em 26-2-93);

b) **prazo para desembolso dos recursos:** 60 dias;

c) **prazo:** 15 anos;

d) **carência:** 5 anos;

e) **prazo de utilização dos recursos:** 4 anos, contados a partir da vigência do contrato;

f) **juros:** 4,50% a.a.;

g) **Comissão de Compromisso:** 0,25% a.a.;

h) **garantia:** a operação será garantida pela República Federativa do Brasil, devendo o Estado prestar contragarantia mediante quotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União e em ações Ordinárias Nominativas e Preferenciais Nominativas da Telesp e da Companhia Telefônica da Borda do Campo — CTBC.

i) **destinação dos recursos:** Projeto de Preservação da Floresta Tropical (Mata Atlântica);

j) **condições de pagamento:**

— do principal: em 30 prestações semestrais, consecutivas e de igual valor, vencendo-se a primeira até 30 de junho de 1998 e a última até 30 de dezembro de 2012 (as datas serão alteradas de acordo com a data de assinatura do contrato);

— dos juros: semestralmente, até os dias 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano;

— da comissão de compromisso: semestralmente até os dias 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano, calculada sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contado a partir de três meses da data da vigência do contrato.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1993. — **João Rocha**, Presidente — **Eduardo Suplicy**, Relator — **Gilberto Miranda** — **Magno Bacelar** — **Beni Veras** — **Onofre Quinan** — **Meira Filho** — **Elcio Alvares** — **Ronan Tito** — **Dirceu Carneiro** — **Dario Pereira** — **Mário Covas** — **Bello Parga** — **Garibaldi Alves Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 651, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 128/93, que "dispõe sobre a concessão de benefício no pagamento da modalidade de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, prevista no art. 20, inciso VIII, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — **Jonas Pinheiro** — **Mauro Benevides** — **Magno Bacelar** — **Ney Maranhão** — **Epitácio Cafeteira** — **Jutahy Magalhães**.

REQUERIMENTO Nº 652, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 218, de 1993, do Presidente da República, que solicita seja retificada a Reso-

lução nº 11, de 1993, que autorizou a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF e a Empresa Húngara de Comércio Exterior e de Empreendimentos para Exportação — AGROINVEST, a contratarem operação de crédito externo, com garantia da União no valor de US\$7,945,277,00 (sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e sete dólares norte-americanos).

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — **Marco Maciel** — **Mauro Benevides** — **Magno Bacelar** — **Epitácio Cafeteira**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª, nos termos do artigo 39, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei do País para breve viagem ao exterior (Estados Unidos e Japão), no período de 1º a 12 de julho do corrente ano.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993. — **Senador Albano Franco**.

Brasília, 28 de junho de 1993

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos artigos 55, III, da Constituição Federal, e 39, a, do Regimento Interno, me ausentarei dos trabalhos da Casa, no período de 3 a 11 de julho de 1993, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado Federal, participar da Delegação Parlamentar do Brasil que visitará o Reino Unido, a convite do Parlamento Britânico.

Atenciosamente, — **Senador Alfredo Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O expediente lido vai à publicação.

O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 328, de 25 de junho de 1993, que define o Plano de Equivalência Salarial para o reajuste das mensalidades de financiamentos para aquisição de casa própria no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos do § 4º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

DEPUTADOS

SUPLENTE

BLOCO

Felix Mendonça

César Bandeira

PMDB

José Augusto Curvo

PPR

Prisco Viana

PSDB

Antonio Faleiros

PT

Nilmário Miranda

PRN

José Carlos Vasconcelos **Mavíael Cavalcanti**

TITULARES

José Reinaldo

Ciro Nogueira

Luís Roberto Ponte

Armando Pinheiro

Flávio Arns

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

29-6 — designação da Comissão Mista;

30-06 — instalação da Comissão;

Até 5-07 — prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

13-7 — prazo final da Comissão Mista e

Até 28-7 — prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 329, de 25 de junho de 1993, que dispõe sobre a redução de multa pela antecipação do pagamento de tributo lançado.

De acordo com as indicações das Lideranças e nos termos do § 4º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

TITULARES

PMDB

Wilson Martins

José Fogaça

PFL

Raimundo Lira

PPR

Gerson Camata

PSDB

Almir Gabriel

PRN

Ney Maranhão

PDT

Nelson Wedekin

SUPLENTE

Ruy Bacelar

Cid Sabóia de Carvalho

Álvaro Pacheco

Moisés Abrão

Eva Blay

Aureo Mello

Lavoisier Maia

SENADORES

TITULARES

PMDB

Gilberto Miranda

Onofre Quinan

PFL

Dario Pereira

PPR

Levy Dias

PSDB

Dirceu Carneiro

PP

Irapuan Costa Júnior

PTB

Valmir Campelo

SUPLENTE

Mansueto de Lavor

Divaldo Suruagy

Carlos Patrocínio

Louremberg N.Rocha

Teotônio Vilela Filho

Meira Filho

Luis Alberto Oliveira

DEPUTADOS	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO	
Mussa Demes	Hilário Coimbra
Benito Gama	Etevalda Grassi de Menezes
PMDB	
Harley Margon	José Thomaz Nonô
PPR	
Basílio Vilani	Luciano Castro
PSDB	
José Anibal	Saulo Coelho
PL	
Valdemar Costa Neto	Diogo Nomura
PSB	
Miguel Arraes	Maria Luiza Fontenele

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29/06 - Designação da Comissão Mista;

Dia 30/06 - Instalação da Comissão Mista;

Até 05/07 - Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 13/07 - Prazo final da Comissão Mista;

Até 28/07 - prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 621, de 1993, dos Senadores Humberto Lucena e outros, solicitando, nos termos regimentais, a realização de sessão especial do Senado, a ser marcada para o próximo mês de agosto, destinada a homologar o sesquicentenário de nascimento de Pedro Américo.

O Requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 622, de 1993, dos Senadores Mauro Benevides e Beni Veras, solicitando, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores do expediente da sessão do Senado, a realizar-se no próximo mês de agosto, seja destinado a reverenciar a memória do ex-Senador Olavo Oliveira.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Foram encaminhados à publicação Pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos, que concluem pela apresentação dos seguintes Projetos de Resolução:

Nº 51, de 1993, que autoriza o Estado de Mato Grosso a emitir, no segundo semestre de 1993, novos títulos da dívida

pública estadual para giro de 19.135.535.345 Letras Financeiras do Tesouro do estado do Mato Grosso — LFT-MT;

Nº 52, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT-RS, destinadas ao giro de 4.770.271.444 — LFT-RS, vencíveis no segundo semestre de 1993;

Nº 53, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFT-RJ, destinados a reaplicação de 90% do resgate de 1.202.776.151, vencíveis no segundo semestre de 1993;

Nº 54, de 1993, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir 111.579.678 Letras Financeiras do tesouro do Estado de Minas Gerais — LFT-MG, relativas ao giro de dívida mobiliária, vencíveis no 2º semestre de 1993; e

Nº 55, de 1993, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a ampliar os limites fixados no art. 3º inciso II, da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal e contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de até DM 15.000.000.000 (quinze milhões de marcos alemães), destinada ao financiamento parcial do projeto "Preservação das Florestas Tropicais — Mata Atlântica".

As proposições ficarão sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f"; do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella)— Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1986 (Nº 117/86, na Câmara dos Deputados), homologando ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1985, no valor global de dez trilhões de cruzeiros, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 183 e 184, das comissões — de **Constituição, Justiça e Cidadania**; e — de **Assuntos Econômicos**.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1986

(Nº 117/86, na Câmara dos Deputados)

Homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1985, no valor global de Cr\$10.000.000.000,00 (dez trilhões de cruzeiros).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exer-

cício de 1985, no valor global de Cr\$10.000.000.000.000,00 (dez trilhões de cruzeiros), em resposta à solicitação e às razões constantes da Mensagem nº 341, de 4 de julho de 1985, do Poder Executivo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1988 (Nº 12/88, na Câmara dos Deputados), homologando o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1987, no valor global de noventa e cinco bilhões de cruzados, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 189, 190, de 1993, das Comissões

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**; e

— de **Assuntos Econômicos**.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 5, DE 1988**

(Nº 12/88, na Câmara dos Deputados)

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1987, no valor global de Crz\$95.000.000.000,00 (noventa e cinco bilhões de cruzados).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1987, no valor global de Crz\$95.000.000.000,00 (noventa e cinco bilhões de cruzados).

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 651/93, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1993.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Passa-se à votação do Requerimento nº 652/93, de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 218, de 1993.

Em votação.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 14h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, DE 1993
(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1993 (nº 3.551/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Anexo I do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, e dá outras providências, tendo

— Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Valmir Campelo, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

— 2 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 1993 —
COMPLEMENTAR**

(Em Regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1993 — Complementar, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que revoga o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, tendo

— Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ronan Tito, favorável ao Projeto, nos termos de Substitutivo que apresenta.

— 3 —

REQUERIMENTO Nº 444, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento, nº 444, de 1993, do Senador Luiz Alberto Oliveira, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal da Nota Oficial intitulada **A Democracia em Perigo**, expedida pelos Presidentes da Associação dos Magistrados do Paraná e da Associação dos Magistrados Brasileiros, publicada no **Jornal Gazeta do Povo**, edição do dia 4, de maio do corrente.

— 4 —

**PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE
1991**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal, tendo

Pareceres, sob nºs 24, de 1992; e 171, de 1993, das Comissões

— **Temporária** (designada para analisar a matéria), favorável; e

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável, com Emenda de redação que apresenta.

— 5 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 254 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1993 (nº 1.189/88, na Casa de origem), que retira da incidência do Imposto de Renda benefícios percebidos por deficientes mentais, tendo

Parecer sob nº 170, de 1993, da Comissão

— de **Assuntos Econômicos**, pela rejeição, com voto vencido, em separado, do Senador Garibaldi Alves Filho.

— 6 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 8, DE 1986

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1986 (nº 112/85, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel — moeda, no exercício de 1984, no valor de quatrocentos bilhões de cruzeiros, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 187 e 188, de 1993, das Comissões

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**; e
- de **Assuntos Econômicos**.

— 7 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 9, DE 1986

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1986 (nº 116/86, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício

de 1984, no valor global de um trilhão e novecentos bilhões de cruzeiros, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 185 e 186, de 1993, das Comissões

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**; e
- de **Assuntos Econômicos**.

— 8 —

PARECER Nº 197, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 197, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre comunicação da Câmara dos Deputados referente a erro manifesto nos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1993 (nº 3.397/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências, concluindo:

— pela retificação do erro, mediante republicação da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.)

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 020, DE 1993

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 012.252/93-0, Resolve:

Nomear **OSMAN DE ARAÚJO RORIZ** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do PP, Senador Irapuan Costa Júnior.

Senado Federal, 28 de junho de 1993. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

MESA**Presidente**

Humberto Lucena - PMDB - PB

1º Vice-Presidente

Chagas Rodrigues - PSDB PI

2º Vice-Presidente

Levy Dias - PPR - MS

1º Secretário

Júlio Campos - PFL - MT

2º Secretário

Nabor Júnior - PMDB - AC

3º Secretário

Júnia Marise - PRN - MG

4º Secretário

Nelson Wedekin - PDT - SC

Suplentes de Secretário

Ivoisier Maia - PDT - RN

Lucídio Portella - PPR - PI

Beni Veras - PSDB - CE

Carlos Patrocínio - PFL - TO

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Pedro Simon

VICE-LÍDERES DO GOVERNO

Jutahy Magalhães

Flício Alvares

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Mauro Benevides

Vice-Líderes

Cid Sabóia de Carvalho

Garihaldi Alves Filho

José Fogaça

Ronaldo Aragão

Mansueto de Lavor

Antonio Mariz

Aluizio Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Mário Covas

Vice-Líderes

Almir Gabriel

Jutahy Magalhães

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Marco Maciel

Vice-Líderes

Flício Alvares

Odacir Soares

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Jonas Pinheiro

Vice-Líder

Vamir Campelo

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Magno Bacciar

LIDERANÇA DO PRN**Líder**

Ney Maranhão

Vice-Líder

Áureo Mello

LIDERANÇA DO PP**Líder**

Irapuan Costa Júnior

LIDERANÇA DO PPR**Líder**

Eptácio Cafeteira

Vice-Líderes

Carlos DeCarli

Moisés Abrão

Affonso Camargo

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA - CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva

Vice-Presidentes: Magno Bacelar

Titulares		Suplentes	
	PMDB		
Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CF-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaça	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38
	PFL		
Josephat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marco Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	AP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Felcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72
	PSDB		
Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	
	PTB		
Luiz Alberto	PR-4059/60	Afonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
	PDT		
Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40
	PRN		
Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
	PDC		
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04
	PDS		
Espíridão Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
	PP		
Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa

- Anexo das Comissões - Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras

Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares		Suplentes	
	PMDB		
Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sábóia de Carvalho	CF-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Suruagy	AL-3180/85	José Fogaça	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/43	Ronan Tito	MG-3038/39

Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34
Márcio Lacerda	MT-3029	Vago	
Vago		Vago	

PFL

Lourival Baptista	SE-3027/28	Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	TO-4071/72	Álvoro Pacheco	PI-3085/87
Odacir Soares	RO-3218/19	Bello Parga	MA-3069/71
Marco Maciel	PE-3197/99	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Felcio Alvares	ES-3131/32
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Guilherme Palmeira	AL-3245/46

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Beni Veras	CE-3242/43	Eva Blay	SP-3117/18
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio V. Filho	AL-4093/94

PTB

Marluce Pinto	RO-4062/63	Valmir Campelo	DF-3188/89
Afonso Camargo	PR-3062/63	Luiz Alberto Olivieri	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Carlos De'Carli	AM-3079/8

PDT

Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53
----------------	------------	----------------	------------

PRN

Saldanha Derzi	MS-4215/16	Ney Maranhão	PE-3101/02
Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56

PDC

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moiná Abrão	TO-3136/37
--------------------	------------	-------------	------------

PDS

Lucídio Portella	PI-3055/57	Jarbas Passarinho	PA-3022/23
------------------	------------	-------------------	------------

PSB / PT

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

PP

Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22
----------------	------------	-------------	------------

Secretária: Luiz Cláudio Vera Lúcia

Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341

Sala de reuniões: 3652

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Sala nº 09 - Ala Alexandre Costa

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAS

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares		Suplentes	
	PMDB		
Ronan Tito	MG-3038/39/40	Mauro Benevides	CE-3194/95
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	José Fogaça	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flaviano Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
César Dias	RO-3064/65/66	Juvêncio Dias	PA-3050/43
Mansueto de Lavor	PE-3182/83/84	Pedro Simon	RS-3230/32
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Onofre Quinan	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15
	PFL		
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Odacir Soares	RO-3218/19
Raimundo Lira	PB-3201/02	Bello Parga	MA-3069/71
Henrique Almeida	AP-3191/92/93	Álvoro Pacheco	PI-3085/87
Dario Pereira	RN-3098/99	Felcio Alvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josephat Marinho	BA-3173/75

	PSDB		
Beni Veras	CE-3242/43/44	Almir Gabriel	PA-3145/47
João Rê Richa	PR-3163/64	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Ário Covas	SP-3177/78	Vago	

	PTB		
Afonso Camargo	PR-3062/63	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
Almir Campelo	DF-3188/89/4061	Luiz Alberto Oliveira	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Martuce Pinto	RO-4062/63

	PDT		
Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40

	PRN		
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-4215/18
João Maranhão	PE-3101/02	Aureo Mello	AM-3091/92

	PDC		
Moisés Abrão	GO-3039/40/402	Gerson Camata	ES-3203/04

	PDS		
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24

	PP		
Teotônio Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90

	PT/PSB		
Luiz Suplicy	3213/15/16	João Paulo Bisol	3224/25

Secretário: Dirceu Vieira M. Filho
 Ramais: 311-3515/3516/4354/3341
 Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas
 Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa -
 Sala 4344

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
 E DEFESA NACIONAL - CRE**

(19 Titulares e 19 Suplentes)
 Presidente: Alfredo Campos
 Vice-Presidente: Hydekêl Freitas

	Titulares	Suplentes	
	PMDB		
João Tito	MG-3039/40	Mauro Benevides	CE-3052/53
Alfredo Campos	MG-3237/38	Flaviano Melo	AC-3493/94
Dirceu Carneiro	RJ-3209/10	Garioldi A. Filho	RN-4382/92
Alfredo Surruguy	AI-3185/86	Mansueto de Lacerda	PE-3182/83
João Calmon	ES-3154/55	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Magno Bacelar	BA-3160/61	Cesar Dias	RR-3064/65

	PFL		
Guilherme Palmeira	AI-3245/46	Francisco Rollemberg	SE-3032/34
Hydekêl Freitas	RS-3064/65	Josephat Marinho	BA-3173/74
Esperidião Amin	SE-3027/28	Raimundo Lira	PB-3200/3201
João Pacheco	PI-3085/86	Marco Maciel	PE-3197/98

	PSDB		
Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
João Rê Richa	PR-3163/64	Fva Hlay	SP-3119/20

	PTB		
Luiz A. Oliveira	PR-4058/59	Valmir Campelo	DF-3188/89
Martuce Pinto	RR-4062/63	Jonas Pinheiro	AP-3206/07

	PDT		
Magno Bacelar	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75

	PRN		
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215

	PDC		
Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74

	PP		
Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128

	PDS		
Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56

Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos
 Ramais: 3496 e 3497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas
 Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa -
 Anexo das Comissões - Ramal 3546

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE
 INFRA-ESTRUTURA - CI**

(23 Titulares e 23 Suplentes)
 Presidente: Dario Pereira
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho

	Titulares	Suplentes	
	PMDB		
Flaviano Melo	AC-3493/94	Amir Lando	RO-3110/11
Mauro Benevides	CE-3194/95	Ruy Bacelar	BA-3161/62
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Ronaldo Aragão	RR-4052/53
Onofre Quinan	GO-3148/49	Ronan Tito	MG-3039/40
Gilberto Miranda	AM-3104/05	Juvêncio Dias	PA-3050/53
Alfredo Campos	MG-3237/38	Antonio Mariz	PB-4345/46
Marcio Lacerda	MT-3029/30	Wilson Martins	MS-4345/46
Vago		Vago	

	PFL		
Dario Pereira	RN-3098/99	Raimundo Lira	PB-3201/02
Henrique Almeida	AP-3191/92	João Rocha	TO-4071/72
Felcio Alvares	ES-3131/32	Carlos Patrocínio	TO-4068/69
Belo Parga	MA-3069/72	Guilherme Palmeira	AI-3245/46
Hydekêl Freitas	RJ-3082/83	Vago	

	PSDB		
Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Beni Veras	CE-3242/43
Teotônio V. Filho	AI-4093/94	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
Vago		João Rê Richa	PR-3163/64

	PTB		
Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36	Afonso Camargo	PR-3062/63
Martuce Pinto	RR-4062/63	Vago	

	PDT		
Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75

	PRN		
Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56

	PDC		
Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3136/37

	PDS		
Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07

	PP		
João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22

Secretário: Celson Parente - Ramais 3515 e 3516
 Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas
 Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa -
 Anexo das Comissões - Ramal 3286

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Valmir Campelo

Vice-Presidente: Juvêncio Dias

Titulares**Suplentes****PMDB**

João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir I ando	RO-3110/11
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19
Alvaro Pacheco	PI-3085/86	Francison Rollemberg	SF-3032/33
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Betão Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AI-3093/94	José Richa	PR-3163/64

PTB

Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/59
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Martuce Pinto	RR-4062/63
Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36	Carlos De' Carti	AM-3079/80

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/18

PDC

Moisés Abrão	TO-3136/37	Epirácio Cafeteira	MA-4073/74
--------------	------------	--------------------	------------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
-------------------	------------	-----------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
-------------	------------	-------------	------------

PT/PSB

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

Secretária: Mônica Aguiar Inocente
Ramal 3496/3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala n° 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 1.143.568,56

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 1.143.568,56

J. avulso Cr\$ 8.168,35

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil - Agência 0452-9 - CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

Lançamento
Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:
Dispõe sobre o Estatuto da Criança
e do Adolescente, e dá outras
providências (D.O. de 16-7-90)

Legislação correlata

Convenção sobre os direitos da criança
(DCN, Seção II, de 18-9-90)

Índice temático

Lançamento
Cr\$ 1.000,00

À venda na Subsecretaria de Edi-
ções Técnicas - Senado Federal, Anexo
I, 22º andar - Praça dos Três Poderes,
CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones
311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.